



1. PARA EFEITO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DE DISPUTA (LICITACOES-E), DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR ESTIMADO DO LOTE PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.



### **EDITAL-MATRIZ PGE 001/2016 - GERAL**

Portaria PGE nº 068/2016 (aprovação) Portaria PGE nº 102/2016 (alteração) Portaria PGE nº 132/2016 (alteração)

# GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTDAO DA BAHIA COORDENAÇÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO

Visto em	
_/_/_	
	/

# **EDITAL-MATRIZ (SERVIÇOS)**

		PREAMBUL	.0				
1. Regência legal: Esta licitação obedecerá da Lei nº 8.666/93 e res nº 9.839/05, Lei nº 7.524/99, Decreto nº Decreto nº 16.106/15	pectivas alterações, 11.615/09, Lei 9.552/05, Decre	bem como à legislação nº 12.351/11, Lei	específica (Lei n nº 12.918/13,	° 7.435/98, Lei n Lei n° 13.450/	1º 9.528/05, Lei 15, Decreto nº		
2. Processo administr 02001604595		rgão/entidade e seto B/PLANSERV	or:				
4. Modalidade/númer	o de ordem:	5. Tipo de Licitaçã	o:				
( <b>X</b> ) Pregão eletrônico	nº <b>100/2017</b> BB Nº <b>683485</b>	7 (X) Menor Preço (X) Global					
OPERACIONALIZAÇÃO DE P À SAÚDE E PREVENÇÃO DE I	EMPRESA ESPECIA OS DE APOIO OI SERV, COM DISPON MENTAS GERENCIAI: ÃO DE PLANO DE SAÚ NTAÇÃO E SUPORTE IÇOS DE CONSU GESTÃO, E IMPLI ROGRAMA INTEGRADO DOENÇAS.	ALIZADA PARA PERACIONAL À IIBILIZAÇÃO DE S, TÁTICAS E ÚDE, PRESTAÇÃO TÉCNICO AFINS, LTORIA PARA EMENTAÇÃO E O DE PROMOÇÃO	Família: 01.96	01.	.96.09.00006485-8 96.09.00006486-6		
7. Regime de execução/fornecimento (forma de medição para efeito de pagamento):  Serviço com empreitada por preço ( ) global ( X ) unitário							
8. Dotação orçamentá Unidade FIPLAN 09601.0003	<b>ária:</b> Função <b>10</b>	Subfunçã <b>302</b>	ăo	Programa <b>218</b>	P/A/OE <b>4031</b>		
Região/planejamento  9900	Natureza da despesa 33903900		•	recurso orçamentário  1			
9. Prazo para assinatu (X) 30 dias	ıra do contrato οι	ı retirada do instrun	nento equivalen	te:			

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Site: www.licitacoes-e.com.br Tempo de disputa: 05 minutos mais o tempo aleatório do sistema www.comprasnet.ba.gov.br

das 08:30 horas do dia 24/08/2017 às 08:30 horas do dia 28/08/2017 Recebimento das propostas:

Início da sessão pública: às 14:00 horas do dia 28/08/2017





### 11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(X) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº PA-NLC-ACN-211-2017 de 07/04/2017.

### 12. Interstício para o recebimento das propostas:

(X) 08 dias úteis

#### 13. Sumário:

### **PARTE I – PROPOSTAS**

- ( ✓ ) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- ( ✓ ) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- ( ✓ ) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- ( ✓ ) SECÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
  - ( ✓ ) 1 Modelo de descrição da proposta de preços

### PARTE II – HABILITAÇÃO

- ( ✓ ) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- ( ✓ ) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- ( ✓ ) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
  - ( ✓ ) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
  - ( X ) Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos
    - ( X ) Declaração firmada pela própria licitante
  - (X) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico

### PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- ( ✓ ) SECÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
  - (X) Sim
- ( ✓ ) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio
  - (X) Não
- ( ✓ ) SEÇÃO III. Participação de cooperativas de trabalho
  - (X) Não

#### **PARTE IV - CONTRATO**

( ✓ ) Minuta do contrato

# PARTE V - DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

- ( ✓ ) Título I Dos Princípios
- ( ✓ ) Título II Dos Impedimentos
- ( ✓ ) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- ( ✓ ) Título IV Do Procedimento da Licitação
   ( ✓ ) Título V Dos Contratos
- ( ✓ ) Título VI Das Penalidades
- ( ✓ ) Título VII Da Revogação e Anulação
- ( ✓ ) Título VIII Do Foro

### **PARTE VI – MODELOS PADRONIZADOS**

- ( ✓ ) I. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
- ( ✓ ) II. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- ( ✓ ) III. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) **[exclusiva para** microempresa e empresa de pequeno porte]
- ( ✓ ) IV. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal (Lei Complementar nº 123/06) [exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]





	) V. Modelo de F		~ ,				
•	( ✓ ) VI. Modelo de petição de impugnação/recurso						
	) VII. Modelo de						
( x	) VIII. Termo	de Compro	misso, Sigilo	e Confi	dencialidade		
( X	) IX. Planilha (	com Divisõ	es Geográfica	as de Pla	anejamento		
15. Inforn	nações e esclar	ecimentos	adicionais				
As informaç	ões e esclarecim	entos necess	sários ao perfe	ito conhe	cimento do objet	o desta lid	citação poderão ser obtidos no
portal www.	.comprasnet.ba.g	<u>iov.br</u> ou sol	icitados ao res	ponsável	pela expedição d	o instrum	ento convocatório.
16. Respor	nsável pela exp	edição do (	convocatório	e meio	de contato:		
Servidor res	ponsável e porta	ria de desigr	nação:			ıdia Dôto	
							no DOE de 10/05/2017
Endereço:	2ª Avenida, n	o 200, Secre	etaria da Admir	nistração,	'SAEB, Sala 111. (	Centro Ad	ministrativo da Bahia.
	Salvador/Bahi						
	08:30 às 12:00 e 13:30 às 18:00hs	Tel: <b>(71)</b>	3115-3130	Fax:	(71)3115-3128	E-mail:	ccl.saeb@saeb.ba.gov.br
9	Salvador, 10 de a	agosto de 20	)17.				

Ana Cláudia Dôto Mônaco Matrícula 11.258.331-6





# **PARTE I – PROPOSTAS**

# SEÇÃO I ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **1.** A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.
  - **1.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
- **2.** O prazo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.
  - **2.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.
- **3.** O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.
  - **3.1** Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.
- **4.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que **não serão admitidas propostas alternativas**.
- **5.** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.
- 5.1 As despesas necessárias à manutenção da estrutura administrativa do PLANSERV, que exercerá as atividades estratégicas por meio de suas Coordenações de Áreas, responsáveis pela definição de diretrizes e acompanhamento, bem como fiscalização dos serviços contratados, continuarão correndo por conta do PLANSERV.
- 5.2 As despesas relativas às ligações para o Call Center originadas de telefones fixos serão custeadas pela CONTRATADA e as originadas de telefones móveis pelos usuários.
- 5.3 O atendimento presencial aos beneficiários do PLANSERV é desempenhado por equipe técnica da própria CONTRATANTE, lotada em seus postos de atendimento, que atualmente funcionam nas unidades do SAC e serão mantidos sob responsabilidade da CONTRATANTE.
- 6. A licitante deverá observar as cláusulas e condições do instrumento de contrato constante deste convocatório precedentemente à elaboração da proposta.
- **7.** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, deverão indicar esse enquadramento tributário na **Declaração de Enquadramento**, conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento, a qual deverá ser incluída no envelope de proposta de preço.
- **8.** A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:
  - ( ✓ ) Descrição da proposta de preços
  - ( ✓ ) Declaração de elaboração independente de proposta
  - ( X ) Declaração de pleno conhecimento





# SEÇÃO II TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

**1. Descritivo:** A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do PLANSERV, com disponibilização de *software* com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para gestão de plano de saúde, prestação dos serviços de implantação e suporte técnico afins, prestação de serviços de consultoria para aprimoramento da gestão, e implementação e operacionalização de programa integrado de promoção à saúde e prevenção de doenças.

### 2. Especificações, características, quantitativos:

	LOTE ÚNICO						
ITEM	ITEM Código SIMPAS Descrição		Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo			
1	01.96.09.00006485-8	SERVICO DE APOIO OPERACIONAL, de auto gestão do PLANSERV, com disponibilização de Software com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para gestão de plano de saúde, prestação dos serviços de consultoria para aprimoramento da gestão e implementação e operacionalização de Programa integrado de promoção a saúde e prevenção de doenças e agravos.	Un	30.081.300			
2	01.96.09.00006486-6	OPERACIONALIZACAO DO PROGRAMA INTEGRADO, de promoção a saúde e prevenção de doenças dos beneficiários do PLANSERV - Assistência a Saúde dos Servidores Publicos Estaduais.	Un	30.081.300			

**2.1 Local da prestação de serviço:** os serviços serão prestados no endereço indicado na Autorização de Prestação de Serviços.

### 3. Garantia Técnica:

- (X ) 3.1 O prazo legal de garantia técnica será de 30 (trinta) dias, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos não duráveis, e de 90 (noventa) dias, tratando-se de fornecimento de serviço ou de produtos duráveis (art. 26, I e II do CDC).
  - 3.2 O termo de garantia ou equivalente deve ser padronizado e esclarecer, de maneira adequada, em que consiste, a forma, o prazo e o lugar em que pode ser exercitada, bem como os ônus a cargo do Contratante, devendo ser entregue devidamente preenchido, pela Contratada, no ato do fornecimento, acompanhada de manual de instrução e, quando for o caso, do manual de instalação e uso do produto, em linguagem didática, com ilustrações (art. 50, parágrafo único, do CDC).

# 4. Abreviaturas e Siglas:

ANS – Agência Nacional de Saúde Suplementar

API – Application Programming Interface

APS – Atenção Primária à Saúde





BCP - Business Continuity Plan

BI - Business Intellige

BIA - Business Impact Analysis

**BPO – Business Process Outsourcing** 

BRP - Plano de Recuperação de Negócio

CMMI - Capability Maturity Model - Integration

COBIT - Control Objectives for Information and Related Technology

CPU - Central Processing Unit

CRM - Customer Relationship Management

DAC - Distribuidor Automático de Chamadas

DER – Diagrama de Entidade e Relacionamentos

DHP - Declaração de Habilitação Profissional

ETL - Extraction, Transformation and Loading

FUNSERV - Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais

ILC - Índice de Liquidez Corrente

ILG - Índice de Liquidez Geral

ISG - Índice de Solvência Geral

ITDR - Information Technology Disaster Recovery

ITIL - Information Technology Infrastructure Library

KPI - Key Performance Indicator

LS - Liberação de Senha

M.B.E. - Medicina Baseada em Evidências

OLAP - Online Analytical Processing

OPME – Órtese, Prótese e Materiais Especiais

PA - Posição de Atendimento

PABX - Private Automatic Branch Exchange

PDR - Plano Diretor de Regionalização

PLANSERV - Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais

PRODEB - Companhia de Processamento de Dados do Estado da Bahia

QR Code - Quick Response Code

RA - Risk Analysis

RH - Recursos Humanos

SAC - Serviço de Atendimento ao Cidadão

SAEB - Secretaria da Administração do Estado da Bahia

SESAB - Secretaria da Saúde do Estado da Bahia

SLA - Service Level Agreement

SPED - Sistema Público de Escrituração Digital

SSL - Secure Socket Layer

TA- Taxa de Abandono

TI – Tecnologia da Informação

TMA - Tempo Médio de Atendimento

TMF - Tempo Médio de Fila

TSF- Time Self Factor

URA - Unidade de Resposta Audível

### 5. Informações Gerais

### 5.1 Introdução

5.1.1 O Sistema de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos Estaduais – PLANSERV constitui-se em um plano de autogestão em saúde gerido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB) por meio da Coordenação de Assistência à Saúde do Servidor, desde 2001, conforme a Lei nº 7.936/01, a qual foi reorganizada pela Lei nº 9.528, de 22 de junho de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 9.552, de 21 de setembro de 2005.





- 5.1.2 É um benefício facultativo oferecido pelo Estado da Bahia a servidores públicos e suas famílias, com a finalidade de exercer a gestão de sua assistência à saúde.
- 5.1.3. É o maior plano de saúde da Bahia, com uma carteira de beneficiários composta de mais de 500 mil vidas, distribuídas em 39,7% de beneficiários titulares, 28,5% de dependentes e 31,8% de agregados.
- 5.1.4 Atende 189.942 (cento e oitenta e nove mil novecentos e quarenta e dois) beneficiários, em média mensal, sendo realizados em torno de:

Procedimentos	Quantidade média mensal		
Exames	1.375.000		
Consultas eletivas	150.000		
Emergência	45.375		
Internações hospitalares	4.750		

- 5.1.5 O PLANSERV utiliza como base para o seu planejamento o Plano Diretor de Regionalização (PDR), instrumento da Secretaria da Saúde do Estado da Bahia (SESAB), no qual o espaço geográfico do estado está dividido em 09 Macrorregiões de Saúde. Nestas, o PLANSERV subdivide o espaço geográfico em 28 Microrregiões de Saúde, cujas cidades sedes que lhes dão nomes foram definidas pela maior concentração do número de beneficiários. Nessas Microrregiões estão distribuídos os 417 municípios do estado, os quais, para efeito de planejamento geral do estado, são categorizados em Territórios de Identidade. **No item IX, parte VI deste edital** consta planilha com a relação desses instrumentos de planejamento Macrorregiões e Microrregiões de Saúde, e seus respectivos municípios e Territórios de Identidade.
- 5.1.6 O sistema operacional do Planserv é baseado em arquitetura web, suportado pela tecnologia de banco de dados Oracle 11G.

### 6. Planos Administrados pelo PLANSERV

6.1 Atualmente são oferecidos dois modelos de plano: básico e especial, assim distribuídos:

	Básico	Especial	TOTAL
Titular	140.218	58.631	198.849
Dependente	111.982	31.068	143.050
Agregado	126.864	32.592	159.456
TOTAL GERAL			501.355

Dados obtidos em fevereiro de 2017 junto ao sistema operacional TOPSAÚDE

- 6.2 No modelo de plano básico são oferecidas internações hospitalares com acomodação em enfermaria ou quarto coletivo; consultas médicas; exames laboratoriais e de imagem; cirurgias; serviços auxiliares de diagnóstico e tratamento; urgências ou emergências; UTI e CETIN (Centro de Terapia Intensiva Neonatal);
- 6.3 No modelo de plano especial são oferecidos todos os benefícios da assistência básica, com direito a acomodação em quarto individual.

### 7. MISSÃO, VISÃO E VALORES DO PLANSERV:

- 7.1 Missão: Promover assistência à saúde, contribuindo para a qualidade de vida dos seus beneficiários.
- 7.2 Visão: Ser reconhecido como a melhor assistência em saúde suplementar do Estado da Bahia.





7.3 Valores: Efetividade, equidade, espírito de servir, sustentabilidade e transparência.

#### 8. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DO PLANSERV

### (DECRETO Nº 16.106 DE 29 DE MAIO DE 2015)



#### 8.1 Postos de Atendimento Presencial do PLANSERV

8.1.1 Atendimento presencial aos beneficiários do PLANSERV é desempenhado, lotada em seus postos de atendimento, que atualmente funcionam nas unidades do SAC, e **serão mantidos** sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

#### 9. FUNSERV

- 9.1 O Fundo de Custeio do Plano de Saúde dos Servidores Públicos Estaduais (FUNSERV), instituído pela Lei nº 7.435, vinculado e gerido pela Secretaria da Administração, tem como finalidade prover os recursos necessários à manutenção do PLANSERV, constituindo as suas receitas:
  - a.A contribuição dos beneficiários;
  - b.Contribuição dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública, das autarquias e fundações instituídas sob o regime jurídico de direito público;
- c.Contribuição das empresas públicas, sociedades de economia mista do Estado e fundações instituídas pelo Estado com personalidade jurídica de direito privado;
- d.Outros recursos que lhe venham a ser destinados;
- e.Outras receitas provenientes de convênios ou contratos celebrados;
- f.Doações e legados que lhe sejam feitos; e
- g.Outros recursos consignados no orçamento do Estado.
- 9.2 Correm por conta do FUNSERV os gastos do PLANSERV relacionados com os seguintes tipos de despesas:
  - a. Médico-hospitalares, que estejam diretamente relacionadas às ações de natureza preventiva, curativa e de reabilitação necessárias à proteção, à manutenção e a assistência à saúde dos beneficiários, prestadas através de assistência médico-ambulatorial, hospitalar e laboratorial, de caráter geral e especializado, incluindo consultas, cirurgias e exames complementares de diagnóstico e de tratamento;
  - b.As relativas aos programas e ações desenvolvidos, com vistas à prevenção de doenças na população de beneficiários cobertos pelo Sistema de Assistência à Saúde;
  - c.As relacionadas às ações de natureza operacional e logística, necessárias à disponibilização dos serviços e atendimento aos beneficiários, inclusive compra de móveis, veículos e equipamentos, locação, reforma, recuperação,





ampliação, construção e aquisição de imóveis, bem como ações de controle, auditoria e acompanhamento da utilização, de manutenção, suporte e desenvolvimento de sistemas de informações, de capacitação e aperfeiçoamento técnico, limitadas tais despesas, anualmente, a 5% (cinco por cento) do orçamento destinado ao Fundo.

#### **10. O**BJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do PLANSERV, com disponibilização de *software* com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para gestão de plano de saúde, prestação dos serviços de implantação e suporte técnico afins, prestação de serviços de consultoria para aprimoramento da gestão, e implementação e operacionalização de programa integrado de promoção à saúde e prevenção de doenças.

- 10.1 Os serviços de apoio operacional à autogestão do PLANSERV correspondem a:
  - a.Cadastro e atendimento de beneficiários e prestadores/ Call Center;

b.Apoio operacional à gestão dos contratos, dos termos de credenciamento, na negociação de valores e na aplicação da avaliação quali e quantitativa da rede de prestadores, através de:

- i. Emissão de pareceres, realização de visitas técnicas e negociais de suporte ao credenciamento, acompanhamento da execução contratual, prestação de suporte para aplicação de penalidades, bem como elaboração e manutenção de manual de credenciamento;
- ii. Manutenção do cadastro da rede de prestadores;
- iii. Avaliação da documentação e dos serviços assistenciais da rede de prestadores, considerando os níveis de resolubilidade, segurança, complexidade e conforto para o paciente;
- iv. Elaboração de cenários e apontamento de impactos que interfiram na definição de propostas de tabelas de valores de pagamento à rede de prestadores, semestralmente;
- v. Elaboração de Manual de Orientações Técnicas ao prestador, sujeito à aprovação prévia do PLANSERV;
- c.Regulação de procedimentos e eventos em saúde, contemplando antecipação de conflitos;
- d.Captação, processamento, análise e auditoria de contas médicas e procedimentos em saúde.
- 10.2 A implementação e operacionalização de programa de promoção à saúde e prevenção de doenças devem ser realizadas com a sua integração a todo o sistema da assistência.
- 10.3 O software aplicativo para gestão de plano de saúde a ser disponibilizado deve contemplar:
  - a. Módulos operacionais para relacionamento com beneficiários e prestadores; regulação de procedimentos; captação, processamento, análise e auditoria de contas médicas e procedimentos em saúde; programa de promoção à saúde e prevenção de doenças e agravos; gestão financeira; e emissão de relatórios;
  - b.Sistema B.I. (Business Intelligence);
  - c.Gerenciamento eletrônico de documentos, operação e sistema (GED);
  - d.Portal web e site do PLANSERV;
  - e.Aplicativo Mobile PLANSERV;
  - f.Comunicação com beneficiários e prestadores através de SMS;
  - g. Identificação biométrica de beneficiários;
  - h.Possibilidade de interface com outros sistemas em uso nas esferas de governo.





- 10.4 Os serviços de implantação e suporte técnico abrangem:
  - a. Migração de dados;
  - b.Suporte técnico e manutenção do sistema de gestão de saúde;
  - c.Instalação da tecnologia de identificação biométrica nos sítios de atendimento dos prestadores e postos de atendimento do PLANSERV;
  - d.Treinamento de pessoal interno do PLANSERV e da rede de prestadores para utilização do sistema;
  - e.Documentação das etapas e procedimentos.
- 10.5 Os serviços de consultoria para aprimoramento da gestão, que serão prestados em reuniões periódicas mensais, correspondem a:
  - a. Modelagem do sistema de avaliação de prestadores;
  - b. Consultoria em gestão dos custos assistenciais;
  - c. Construção de indicadores;
  - d. Estudos atuariais;
- e. Elaboração de cenários.

### 11. INFORMAÇÕES TÉCNICAS ESPECÍFICAS

### 11.1 Diretrizes que nortearão a prestação dos serviços:

- a. Acessibilidade e acolhimento aos beneficiários;
- b. Pertinência técnica das indicações de cuidado;
- c. Efetividade terapêutica e diagnóstica dos procedimentos;
- d. Consagração científica das condutas;
- e. Lastro em conceitos de Medicina Baseada em Evidências (M.B.E.), com a utilização de provas científicas existentes e disponíveis no momento, com boa validade interna e externa, para a aplicação de seus resultados na prática clínica;
- f. Economicidade;
- g. Razoabilidade;
- h. Compatibilidade entre os serviços prestados, o contrato de prestação de serviços e as normas do PLANSERV.

### 11.2 SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL À AUTOGESTÃO DO PLANSERV

# 11.2.1 Beneficiários

- a. Manter o cadastro dos beneficiários, de acordo com as especificações técnicas do PLANSERV;
- b. Incorporar, na integralidade, a base cadastral atual do PLANSERV ao seu sistema informatizado, no período destinado à customização e implantação, mantendo o histórico de toda movimentação dos beneficiários;
- c. Viabilizar a movimentação cadastral online via web;





- d. Digitalizar toda a documentação cadastral e disponibilizá-la para acesso online;
- e. Realizar movimentação cadastral;
- f. Verificar, mensalmente, a consistência dos dados cadastrais, de acordo com parâmetros pré-estabelecidos pelo PLANSERV, comunicando e corrigindo as divergências encontradas;
- g. Atualizar, periodicamente, o cadastro de beneficiários do PLANSERV;
- h. Analisar solicitações de restituição de beneficiários de acordo com as especificações técnicas do PLANSERV;
- i. Analisar solicitações de reembolso de beneficiários de acordo com as especificações técnicas do PLANSERV;
- j. Encaminhar arquivo com as movimentações cadastrais para órgãos do Estado.

#### 11.2.2 Rede de Prestadores

- a. Prestar apoio técnico à gestão dos contratos e termos de credenciamento, contemplando realização e emissão de pareceres, visitas técnicas e negociais de suporte ao credenciamento, acompanhamento da execução contratual, suporte para aplicação de penalidades, suporte à elaboração e manutenção de manual de credenciamento.
- b. Fazer gestão e operacionalizar as informações relativas aos cadastros da rede de prestadores, permitindo validações automáticas e informatizadas de atendimentos, valores de remuneração, controle de pagamentos e tributos;
- c. Disponibilizar e atualizar informações e estatísticas de natureza cadastral da rede de prestadores;
- d. Dar suporte e operacionalizar as atividades contínuas de negociação de valores junto à rede de prestadores, sempre em conformidade com a legislação em vigor e com os princípios éticos, objetivando os melhores custos possíveis de contratação de serviços;
- e. Prestar consultoria na avaliação qualitativa e de desempenho dos serviços da rede de prestadores,
- f.Avaliar, sistematicamente, a documentação e os serviços assistenciais da rede de prestadores, considerando os níveis de resolubilidade, segurança, complexidade e conforto para o paciente;
- g. Atuar, nos casos de insucesso no processo operacional de transferências inter-hospitalares na rede de prestadores, para realizar a busca de vagas e manter contato ativo diretamente com o beneficiário e/ou acompanhante informando sobre o andamento e resolução da demanda.
- h. Assessorar na elaboração, atualização e manutenção das tabelas de preços dos procedimentos em saúde, considerando a metodologia dos valores referenciais (pacotes) do PLANSERV;
- i. Elaborar cenários e apontar impactos que interfiram na definição de propostas de tabelas de valores de pagamento à rede de prestadores;
- j. Elaborar o Manual de Orientações Técnicas ao prestador, sujeito à aprovação prévia do PLANSERV;

### 11.2.3 Atendimento telefônico (Call Center)

a. Desenvolvimento, implantação, operação e manutenção do *Call Center*, abrangendo todos os recursos necessários à sua operacionalização nas instalações da CONTRATADA, incluindo mobiliário, equipamento de informática, CPU's redundantes com nobreak próprio e gerador por tempo indeterminado, linhas telefônicas, circuitos para interligação das redes locais de computadores, elementos de interconexão, sistema de atendimento, adequações ambientais, equipamentos – PABX (*private automatic branch exchange*), DAC





(distribuidor automático de chamadas), funcionando integrados utilizando URA (Unidade de Resposta Audível), recursos para a operação e pessoal;

- b. Os serviços de atendimento por Telemarketing receptivo e ativo compreendem as atividades de atendimento telefônico e retorno posterior, quando necessário, além da realização de ativos para realização de pesquisa de satisfação, consulta a banco de dados informatizado, alteração de endereço, registro de solicitações e fornecimento de informações via Internet – com opções para formulário eletrônico, a partir do Portal PLANSERV, por meios seguros de comunicação;
- c. A Central de Atendimento deve funcionar em regime 24x7x365, sendo que a disponibilidade de pessoal deverá ser calculada considerando a carteira de beneficiários e a rede de prestadores do PLANSERV;
- d. Considerando o atendimento em regime 24x7x365, a CONTRATADA deverá manter quadro técnico necessário para dar suporte aos sistemas de telecomunicações e informática, envolvidos no atendimento, de maneira a garantir a disponibilidade plena da estrutura de Call Center que deverá atender ao PLANSERV.
- e. As ligações deverão ser gravadas em mídia eletrônica em 100% (cem por cento) dos casos e mantidas para consultas durante o período de vigência do contrato.
- f. Possibilitar o desvio das chamadas, com todos os requisitos de segurança especificados, em caso de quebra ou falha, mantendo os mesmos padrões de qualidade no atendimento, conforme especificações constantes neste **edital**, para uma outra central da própria CONTRATADA ou por esta indicada e aceita pelo PLANSERV.
- g. As solicitações de alteração na URA deverão ser atendidas no prazo máximo de 72 horas.
- h. Prestar informações e apoio aos beneficiários e prestadores de forma ativa e receptiva.

#### 11.2.4 Auditoria

- a. Realizar as rotinas de auditoria de acordo com as diretrizes articuladas com o PLANSERV;
- b. Gerar estatísticas mensais, envolvendo procedimentos auditados, emitindo relatórios contendo informações a serem definidas pelo PLANSERV;
- c. Emitir parecer ao PLANSERV com sugestões de sanções, de acordo com as normas pertinentes, em caso de irregularidades identificadas;
- d. Informar ao PLANSERV, periodicamente, fatos de relevância ocorridos durante a prestação do serviço de auditoria que possam influir no relacionamento com a rede de prestadores;
- e. Esclarecer dúvidas relativas à auditoria.

### 11.2.4.1 Regulação de Procedimentos e Eventos em Saúde

- 11.2.4.1.1 Os serviços de regulação de procedimentos e eventos em saúde compreendem a análise de solicitação de procedimentos simples, assim considerados os exames e terapias de baixa complexidade; de procedimentos complexos, assim considerados os exames e terapias de média e alta complexidade; e internações na Rede de Prestadores, além de análise automatizada por meio de emissão de senhas alfanuméricas ao prestador do serviço;
- 11.2.4.1.2 Para execução do serviço de regulação, deverá ser mantida Central de Regulação de procedimentos e eventos em saúde, com funcionamento ininterrupto (24x7x365), pessoal especializado, em instalações físicas e estruturas próprias, via web, dimensionada de forma a atender as metas estipuladas para a atividade;





- 11.2.4.1.3 Para plena prestação dos serviços, os mesmos deverão ser executados dentro das especificações abaixo:
  - a. Regular os procedimentos e eventos em saúde, envolvendo utilização dos diversos módulos de gestão em saúde;
  - b. Gerenciar, controlar e administrar, com recursos materiais e tecnológicos próprios, a regulação dos serviços de saúde prestados pela rede de prestadores do PLANSERV;
  - c. Emitir senhas de atendimento para procedimentos e eventos em saúde passíveis de regulação, mediante critérios preestabelecidos pelo PLANSERV, observando informações, em tempo real, relativas ao histórico de utilização do beneficiário;
  - d. Justificar, com detalhamento circunstanciado, as decisões negativas nos processos de regulação de procedimentos e eventos em saúde;
  - e. Fornecer ao prestador, via web, as senhas emitidas;
  - f. Informar o resultado do processo autorizativo ao beneficiário por SMS e e-mail;
  - g. Respeitar os prazos e tempos acordados para a avaliação e emissão de parecer para cada pedido de senha, solicitando documentação complementar nos casos pertinentes;
  - h. Adotar as regras e parâmetros do processo de regulação, estabelecidos pelo PLANSERV, mediante avaliação especializada, levando em conta os critérios éticos, as boas práticas de mercado e a legislação vigente;
- i. Disponibilizar equipe especializada e diversa da regulação para emitir segunda opinião, bem como realizar perícias:
- j. Agendar e gerenciar todo o processo de segunda opinião e perícias, inclusive junto ao beneficiário, com os devidos registros.

### 11.2.4.2 Antecipação de Conflitos em Aspectos Técnicos em Saúde

- a. Elaborar e executar estratégias de mitigação de conflitos, em articulação com o PLANSERV, através do contato direto com o beneficiário;
- b. Estabelecer contato com o profissional de saúde ou prestador, em situações de dúvidas ou impasses;
- c. Elaborar e gerenciar respostas sobre negativas mediante diretrizes do PLANSERV;
- d. Efetuar devoluções formais de negativas aos beneficiários, nos casos de solicitações de documentação, de acordo com diretrizes do PLANSERV;
- e. Contactar os beneficiários, ou responsáveis, em ocorrência de negativas, sejam parciais ou totais, de natureza técnica e administrativa esclarecendo as razões do procedimento adotado;
- f. Elaborar estatísticas dos contatos efetuados, mensurando resultados destas ações;
- g. Sugerir, segundo protocolos definidos, esclarecimentos por segunda opinião ou perícia.

#### 11.2.4.3 Auditoria de Contas

a. Realizar auditoria técnico-administrativa, na sede da CONTRATADA, sobre as contas recebidas da rede de prestadores;





- b. Validar as contas médico-hospitalares, confrontando com o prontuário médico do paciente e informações obtidas nas auditorias de internação, na sede do prestador;
- c. Validar as contas ambulatoriais, confrontando com as fichas de informação do paciente, na sede do prestador.
- d. Atuar no consenso de eventuais glosas e manter atualizado termo de quitação com a rede de prestadores, possibilitando o acompanhamento durante todo o processo, bem como a solicitação de reanálise de itens glosados, o *upload* de documentos comprobatórios e ajustes nas contas enviadas;
- e. Identificar, nos processos de glosa, padrões de atuação do prestador, tomar as ações corretivas e prevenir desvios:
- f. Atestar as informações para realização de pagamento à rede de prestadores.

### 11.2.4.4 Auditoria Concorrente

- a. Visitar paciente no leito durante a internação;
- b. Acolher e orientar os pacientes visitados e seus familiares;
- c. Avaliar a conformidade da conta apresentada com o tratamento dispensado e condição clínica do paciente;
- d. Auxiliar na regulação de procedimentos;
- e. Emitir parecer quanto à prorrogação da internação do paciente;
- f. Analisar prontuários com emissão de parecer sobre aspectos pontuais do tratamento dispensado, mesmo após a alta do paciente, para elucidação de dúvidas;
- g. Acompanhar, presencialmente, a execução de procedimento, por solicitação do PLANSERV;
- h. Emitir parecer, por solicitação do PLANSERV, quanto à pertinência de técnicas e produtos para a saúde utilizados;
- i. Realizar as rotinas de auditoria clínica, geral e especializada, de acordo com as diretrizes articuladas com o PLANSERV.

#### 11.2.4.5 Perícias

11.2.4.5.1 Realizar perícias em saúde, nas sedes de macrorregião do Estado da Bahia, conforme legislação pertinente e quando encaminhado pela regulação.

### 11.2.4.6 Segunda Opinião

11.2.4.6.1 Realizar consulta, em regime de segunda opinião, para esclarecer indicações de tratamento clínico ou cirúrgico.

#### 11.2.4.7 Apuração de Denúncias

- 11.2.4.7.1 Apurar denúncias ou suspeitas de irregularidades ocorridas na execução da assistência;
- 11.2.4.7.2 Emitir parecer circunstanciado, com o objetivo de proporcionar subsídios e embasamentos para a tomada de decisão.





### 11.2.4.8 Central de Regulação de procedimento e eventos em saúde

11.2.4.8.1Deverá operar em estabelecimento da CONTRATADA, em regime 24x7x365, sendo que a disponibilidade de pessoal deverá ser calculada considerando a carteira de beneficiários e a rede de prestadores do PLANSERV, bem como os atendimentos realizados pela rede de prestadores de saúde nos últimos 12 meses.

#### 11.3 Promoção à Saúde e Prevenção de Doenças

- a. Rastrear perfil de utilização da população através de triagem e aplicação de questionários, por meio de *software* especializado em promoção à saúde e prevenção de doenças, integrado com os demais módulos do sistema;
- b. Estratificar, semestralmente, a população de beneficiários segundo risco e complexidade da atenção;
- c. Implementar programas de saúde de acordo com as linhas de cuidado definidas, em articulação com o PLANSERV – conscientização e promoção da saúde; gerenciamento de riscos à saúde; monitoramento, orientação e suporte; gerenciamento de casos;
- d. Aplicar os parâmetros de direcionamento de prestação de serviços definidos pelo PLANSERV;
- e. Dimensionar a rede preferencial de cuidado necessária e implementar a capacitação dos profissionais de acordo com os protocolos clínicos definidos pelo PLANSERV;
- f. Monitorar o desempenho da rede preferencial de cuidado;
- g. Desenvolver ações de conscientização e promoção da saúde, com conteúdo a ser validado pelo PLANSERV;
- h. Fornecer materiais de divulgação, contemplando o design, impressão e distribuição;
- i. Prestar serviços de monitoramento contínuo dos beneficiários identificados na estratificação, nas faixas de maior risco, segundo as linhas de cuidado definidas pelo PLANSERV;
- j. Implementar e manter cuidado integrado ao paciente, que será monitorado permanentemente;
- k. Registrar as informações clínicas e gerenciais dos beneficiários monitorados.

### 11.4 SOFTWARE PARA GESTÃO DE PLANO DE SAÚDE

#### 11.4.1 Informações Gerais para o Software

- a. Permitir conectividade com a rede prestadora, auditores, colaboradores do PLANSERV, médicos, beneficiários;
- b. Oferecer alta disponibilidade e controle de acordo com o SLA definido;
- c. Executar críticas na entrada e validação de consistência, coerência, unicidade, e formato de dados;
- d. Controlar consistência de conteúdo nos processos em lote através de cabeçalhos e rodapés, dispondo de contagem de registros processados, aceitos e rejeitados;
- e. Segregar e registrar dados inválidos em arquivos de controle;
- f. Permitir ativação de alertas para entradas de dados indevidos ou fora de um limite de tolerância;
- g. Exigir confirmação para operações de alteração e exclusão, e permitir o cancelamento com total reversão da transação;
- h. Garantir que o sistema não processe nenhum pagamento em duplicidade, independentemente da modalidade;
- i. Manter bases de dados fora das dependências do PLANSERV;
- j. Permitir captura dos dados de faturamento eletrônico;





- k. Permitir integração completa com sistemas e bases de dados do Estado que controlem as informações de beneficiários e prestadores. As definições para esta integração serão discutidas durante a fase de customização e implantação do sistema de gestão de saúde;
- I. Fornecer ferramentas de avaliação periódica para identificação de falhas e medição da qualidade do serviço prestado;
- m. Permitir a extração de relatórios e base de dados no formato Excel (xls ou xlsx);
- n. Disponibilizar para o PLANSERV painéis de acompanhamento e monitoramento da operação do sistema, em tempo real.

### 11.4.2 Configuração das Estações de Trabalho do PLANSERV

- a. Todos os sistemas disponibilizados deverão permitir o acesso do PLANSERV em estações de trabalho;
- b. As funcionalidades deverão ser acessadas pelos usuários localizados em qualquer estação de trabalho dentro ou fora da rede interna do governo, desde que estes estejam cadastrados no Sistema.

### 11.4.3 Arquitetura de Tecnologia de Informações

11.4.3.1 O sistema oferecido deverá atender aos seguintes requisitos:

#### 11.4.3.1.1 Plataforma operacional – Front-end

- a. O software a ser instalado nos equipamentos do PLANSERV deverá ser compatível com a plataforma Microsoft Windows 8 e 10, e Windows7 Ultimate;
- b. O sistema deverá operar em plataforma w*eb*, e estar preparado para os seguintes browsers e suas versões atuais: Internet Explorer, Mozilla, Firefox e outros;
- c. Uso de design responsivo nas interfaces gráficas compatível com os navegadores atuais;
- d. A interface do sistema deverá se comportar adequadamente independente do *front-end* que será utilizado para acesso Browser, Smartphone ou Tablet.
- e. Serão aceitos serviços auxiliares e de *Back Office* em arquitetura cliente-servidor desde que previamente acordados com a CONTRATANTE.

#### 11.4.3.1.2 Plataforma operacional – Servidores

- a. No software baseado em plataforma *web*, a CONTRATADA deverá garantir que o provedor de acesso e serviço tenha capacidade e estrutura para manter disponível, e com segurança, o sistema em funcionamento, apresentar plano de controle de desastre e o plano de backup, no item segurança, validados e homologados pelo PLANSERV, mesmo no caso da CONTRATADA hospedar o sistema nas suas instalações;
- b. A CONTRATADA será responsável pela hospedagem, operação dos sistemas e links com o PLANSERV;
- c. Fica a critério da CONTRATADA a modalidade de hospedagem, sendo esta por estrutura própria com Data Center ou com utilização de serviços em nuvem, desde que tal modalidade possa ser facilmente escalada para atender expansão dos serviços, e que todo o conteúdo relacionado ao PLANSERV esteja em acordo com cláusulas de sigilo e confidencialidade previstas no contrato.
- d. A totalidade das despesas e custos com instalação e manutenção de links de internet e/ou dedicado(s) para transação de dados e consultas informatizadas entre suas instalações próprias, Data Center, PLANSERV e usuários externos, correrá por conta da CONTRATADA;

#### 11.4.3.1.3 Estrutura de banco de dados

a. A base de dados deverá ser compatível para integração com a base de dados atual do PLANSERV, com acesso restrito por usuário, sendo que a política de segurança deverá ser responsabilidade da CONTRATADA não sendo admitida tecnologia inferior ao Oracle 11G;





- b. A modelagem de dados, o dicionário de dados, as regras de negócio que estiverem incluídas no banco de dados através de "functions", "procedures", "triggers" e similares deverão ser documentadas e fornecidas ao PLANSERV, que não terá direito a modificar o conteúdo, ficando restrito somente ao uso em programas e consultas, visando a integração destas regras aos outros sistemas de informação do PLANSERV. Esta documentação deverá ser mantida sempre atualizada;
- c. O acesso às bases de dados deverá ser total para consulta e para manutenção (inclusão/alteração/exclusão) somente pelo *software*. Caso seja necessária alguma operação de interface que necessite de atualização na base de produção, esta operação será acordada entre as partes, visando garantir a integridade dos dados;
- d. Consideram-se bases de dados todos os bancos de dados relacionados ao *software*, desde os bancos transacionais até os bancos de extração e consulta (*Datawarehouse*);

#### 11.4.4 Conectividade

- a. Deverá possibilitar captura de dados com os dispositivos necessários para realização de transações entre os prestadores de serviços e a CONTRATADA, incluindo contas e procedimentos para faturamento, elegibilidade administrativa e regulação de procedimentos médicos;
- b. A solução deverá ser compatível com sistemas existentes no Estado;
- c. Deverá apresentar seu sistema em interface única e integrada;
- d. Executar captura e processamento de contas com criticas automatizadas, permitindo ao prestador o envio de forma eletrônica;
- e. Deverá dispor de gerenciador de interface que permita a conversão de arquivos enviados pela rede de prestadores no formato aceito pelo software de gestão de saúde;
- f. Disponibilizar atendimento *web* via Portal, para captura e validação de solicitações utilizando browser de Internet, integrado às bases de dados do software;
- g. Permitir integração com os sistemas via web Services;

### 11.4.5 Comunicação

- a. Garantir alto desempenho de acesso e redundância na comunicação entre todos os sistemas utilizados;
- b. Garantir troca de arquivos de modo assíncrono por meio de um canal de comunicação de armazenamento comum entre as partes, que permita o controle automático do envio e recebimento, com protocolo eletrônico;
- c. Garantir desempenho de acordo com o SLA (Service Level Agreement);

### 11.4.6 Segurança e Contingência

- 11.4.6.1 Backup e Interface Pública
  - a. A CONTRATADA deverá garantir compatibilidade entre a sua base de dados e as bases disponibilizadas pelo PLANSERV (Oracle, SQL Server ou PostgreSQL) para fins de quaisquer cópias ou interfaces;
  - b.A CONTRATADA deverá prover cópias de segurança (backup) com periodicidade semanal sob guarda da PRODEB, de toda a base de dados, juntamente com DER e dicionário de dados atualizados. Este processo deverá ser validado pelo PLANSERV e não deverá trazer impacto ao funcionamento do sistema;
  - C. Após a finalização do período de transição e implantação, a CONTRATADA deverá entregar em até seis meses um modelo de banco de dados de Interface Pública e todos os procedimentos de Extração, Transformação e Carga (ETL) associados e em pleno funcionamento;





- (i)Este modelo deverá prover uma estrutura simplificada e diretamente ligada ao negócio, contendo todos os principais núcleos de dados: beneficiários, prestadores, autorizações e regras, dados de atendimento, dados clínicos, contas, financeiro, dados judiciais, listagens de insumos e procedimentos, usuários e auditoria de sistema;
- (ii) A interface pública deverá ser construída pela equipe técnica da CONTRATADA com acompanhamento direto e seguindo orientações da equipe técnica do PLANSERV;
- (iii)A atualização desta interface deverá ocorrer de modo incremental e garantir uma defasagem de no máximo um dia em relação à base operacional;
- d. A CONTRATADA deverá apresentar relatório mensal de teste de validação de recuperação de backup, garantindo assim a validade da base armazenada em backup, bem como a agilidade de recuperação quando necessária;
- e. A restauração de backup deverá ocorrer em regime de chamado de Alta Severidade, conforme definido no SLA.

### 11.4.6.2 Segurança

- 11.4.6.2.1 O ambiente de TI (instalações, hardware e software utilizados para processamento e comunicação de dados e demais componentes) deverá atender aos requisitos de segurança detalhados nos itens a seguir:
  - a. Apresentar a política de segurança que deverá ser validada pelo PLANSERV e cumprida pela CONTRATADA, incluindo a previsão de responsabilidade pela confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações (Anexo VI);
  - b.Todos os serviços deverão atender à Política de Segurança da Informação do Governo do Estado da Bahia, conforme Decreto nº 13.473/2011; e as normas disponibilizadas no sítio eletrônico da SAEB;
  - c.Proceder à guarda de dados, com proteção física e lógica, suficientes para manter a continuidade do sistema, suporte e monitoração ininterrupta (24x7x365);
  - d.Comprovar e oferecer proteção contra furto, incêndio, e permitir o armazenamento do código fonte em pelo menos duas localidades físicas diferentes e distantes, de modo a proteger o código de incidentes;
  - e.Incluir proteções na informação de configuração como salvaguarda contra ameaças de vazamento e ataque, durante eventos de inicialização e interrupção de sessão;
  - f.Todas as APIs do sistema expostas como *web*services poderão ser acessadas por sistemas externos de clientes, fornecedores e parceiros com acesso seguro e a autenticação deverá ocorrer em nível de servidor e aplicação;
  - g.Prever a identificação de usuário e senha, efetuando as validações de acesso;
  - h.Prever políticas de mínimo acesso com níveis de alçada versus transações e possibilidade de bloqueio de usuários;
  - i.Permitir alteração de senha e dados cadastrais pelos próprios usuários, com exceção do login, que deverá ser referência para registros de acesso;
  - j. Prever interrupção por tempo de inatividade do sistema (time out);
  - k. Segregar as funções de consulta e alteração na aplicação;
  - l.Garantir operação com 03 (três) ambientes distintos incluindo programas e bases de dados/ tabelas, sendo um de produção, um de homologação e outro para desenvolvimento. O de homologação atualizado periodicamente, com a base de produção, para fins de testes em serviços de manutenção e disponibilizados ao PLANSERV;
  - m. Disponibilizar trilhas de auditoria a partir de arquivos de *logs* com registro detalhado das transações que geraram alterações nas bases de dados para fins de controle ou auditoria quando solicitado;





- n.Proteger o arquivo de log contra alterações;
- o.Permitir visita dos profissionais designados pelo PLANSERV para inspeção e auditoria dos sistemas e procedimentos;
- p.A CONTRATADA deverá prever que todas as contas aprovadas devem ser disponibilizadas e exportadas para o PLANSERV, em um *layout* próprio ou através de um *webservice* no final de cada referência.

### 11.4.7 Módulos Operacionais do Sistema

#### 11.4.7.1 Módulo de Cadastro de Beneficiários

- 11.4.7.1.1 O módulo de cadastro de beneficiários deve permitir a realização de movimentações cadastrais com interface junto ao sistema de recursos humanos do Poder Executivo, Outros Poderes e órgãos do Poder Executivo que possuem outros sistemas de RH, e o gerenciamento da carteira de beneficiários do PLANSERV a partir de informações cadastrais.
- 11.4.7.1.2 O sistema contratado deve possuir as seguintes funcionalidades:
- a. Consignar valores relativos à contribuição do beneficiário em folha de pagamento de órgãos do Estado;
- b. Recepção de interfaces automáticas de atualização de cadastros de beneficiários conforme legislação do PLANSERV;
- c. Movimentação cadastral direta com e sem interface com outros sistemas, registrando logs de todas as transações;
- d. Registro, manutenção e gerenciamento dos dados dos beneficiários, com parametrização flexível;
- e. Histórico das movimentações dos beneficiários no sistema de saúde, incluindo logs de todas as transações cadastrais;
- f. Alertas *pop-up* sobre situação de contrato, família ou beneficiário, apresentados no momento da regulação de uma guia de solicitação de atendimento;
- q. Validação automática de campos cadastrais que possuam formatos específicos;
- h. Consulta à informação da situação de elegibilidade do beneficiário;
- i. Geração de código individual para cada beneficiário tendo como base o CPF do titular;
- j. Programação de data de exclusão de beneficiário;
- k. Previsão de associação automática de determinados beneficiários a determinados prestadores de acordo com sua localidade e área de abrangência;
- I. Análise periódica da consistência dos dados cadastrais, através de parâmetros pré-estabelecidos pelo PLANSERV ou por exigências legais;
- m. Inclusão de regras de controle de parentesco, carências, franquias, co-participação e sua isenção;
- n. Identificação de campos que possam ser atualizados diretamente pelos beneficiários, através do portal *web*, assegurando que dados que necessitam de comprovação somente sejam alterados por alçada competente, após a entrega e conferência da documentação;
- o. Controle de dados e dos documentos dos beneficiários, que devem ser apresentados para atualização cadastral com sinalização e aviso eletrônico do vencimento ao beneficiário;
- p. Envio do extrato de utilização para o email do beneficiário;
- q. Cálculo de reembolso e restituição;
- r. Críticas e alertas no processo de inclusão de beneficiário;





- s. Movimentações cadastrais por nível de alçada;
- t.Envio de resposta às solicitações do beneficiário, solicitando complementação de documentação quando couber;

#### 11.4.7.2 Módulo de Atendimento

- 11.4.7.2.1 Módulo de lançamento e gerenciamento dos atendimentos com as seguintes funcionalidades:
  - a. Disponibilização do protocolo do atendimento;
  - b. Emissão de alertas para o atendente quando houver pendências cadastrais e de atendimento;
  - c. Agendamento de atendimentos em saúde;
  - d. Localização rápida e simplificada de atendimentos anteriores e pendentes, recuperando os principais dados cadastrais do beneficiário, prestador ou do atendimento em questão;
  - e. Histórico de atendimento, permitindo a inclusão de status do atendimento e a emissão de relatórios parametrizados por assunto, de todas as pendências;
  - f. Identificação do enquadramento do beneficiário durante ligações recebidas nos scripts de atendimento, verificando pendências e permitindo direcionamento para campanha;
  - g. Tela de atendimento com informações de identificação do beneficiário;
  - h. Acompanhamento dos prazos de resposta às demandas;
  - i. Inclusão parametrizável de novos serviços;
  - j. Envio de mensagens aos beneficiários por meio eletrônico;
  - k. Inclusão de scripts tipo árvore para todos os assuntos elencados no sistema de atendimento;
  - I. Pesquisa utilizando recursos de hipertexto, por qualquer campo existente;
  - m. Help *online* em modo gráfico e em idioma português do Brasil;

#### 11.4.7.3 Módulo de Gestão de Candidatos ao Credenciamento

- a. Permitir a solicitação de credenciamento via *web* com registro de protocolo e *upload* de documentos, cuja validação estará condicionada à apresentação em meio físico, disponibilizando formulário para identificação do candidato ao credenciamento:
- b. Validar automaticamente campos cadastrais que possuam formatos específicos;
- c. Identificar os campos que podem ser atualizados diretamente pelos candidatos, através do portal *web*, assegurando que dados que necessitam de comprovação somente sejam alterados por alçada competente, após a entrega e conferência da documentação;
- d. Permitir análise e monitoramento dos pedidos de credenciamento por candidato, possibilitando interface *web* do sistema para acompanhamento do status dos pedidos, com visualização de ofícios, alertas eletrônicos sobre pendências existentes e consulta de informações;
- e. Disponibilizar sistema de consulta por dados cadastrais através de parâmetros flexíveis;





- f. Controlar dados e documentos dos candidatos, que devem ser apresentados para atualização cadastral com sinalização e aviso eletrônico do vencimento;
- g. Disponibilizar mapa de dispersão dos serviços solicitados e prestadores, no Estado, com possibilidade de filtrar por meio de parâmetros flexíveis;
- h. Disponibilizar roteiro de avaliação para fins de classificação, conforme legislação vigente, com possibilidade de simulações de análise e visualização do resultado pelo candidato;
- i. Permitir a identificação automática dos candidatos sujeitos a visitas;
- j. Permitir o acompanhamento das visitas realizadas e monitoramento, com alerta das datas de vencimentos das diligências previstas;
- k. Permitir a emissão do termo de credenciamento somente para candidatos julgados;
- I. Registrar o indeferimento do pedido de credenciamento no sistema com justificativa pré-estabelecida;
- m. Permitir a visualização das publicações dos julgamentos ocorridos por edital, CNPJ, razão social.

#### 11.4.7.4 Módulo de Gestão da Rede de Prestadores

- a. Permitir a realização de movimentações cadastrais, via web com registro de protocolo e upload de documentos, cuja validação estará condicionada à apresentação em meio físico;
- b. Permitir a validação automática de campos cadastrais que possuam formatos específicos;
- c. Identificar os campos que podem ser atualizados diretamente pelos prestadores, através do portal web, assegurando que dados que necessitam de comprovação somente sejam alterados por alçada competente, após a entrega e conferência da documentação;
- d. Permitir a manutenção de variáveis de controle legal e tributário;
- e. Permitir o cadastro do corpo clínico dos prestadores, mediante aceitação do termo de compromisso para cada profissional;
- f. Restringir a divulgação de especialidades e serviços dos prestadores no quia de rede, quando couber;
- q. Possibilitar a exclusão ou inclusão de procedimentos específicos, independentemente das especialidades;
- h. Possibilitar a vinculação orçamentária por edital e por prestador;
- i. Permitir a parametrização da classificação dos estabelecimentos;
- j. Possibilitar suspensão e descredenciamento de prestadores, registrando os motivos;
- k. Manter histórico de ocorrências no relacionamento com os prestadores;
- I. Possibilitar a definição de prazo para pagamento de serviços suspensos e de ex-prestadores;
- m. Permitir parametrização do cadastro de tabelas de procedimentos, materiais, medicamentos e serviços em saúde:
- n. Disponibilizar ferramenta para avaliação de desempenho por prestador;





- o. Disponibilizar mapa de dispersão dos serviços solicitados e prestadores, no Estado, com possibilidade de filtrar por meio de parâmetros flexíveis;
- p. Permitir divulgação de dados dos prestadores em ambiente *web* com geração de arquivo estruturado para *download*;
- q. Disponibilizar em ambiente web treinamentos por vídeos tutoriais;
- r. Disponibilizar acesso para prestadores a consulta de informações, registro de protocolo de solicitações e ferramenta de acompanhamento das demandas.

### 11.4.7.5 Módulo de Regulação, Envio, Processamento, Análise, Auditoria e Recurso de Contas Médicas

#### 11.4.7.5.1 MÓDULO DE REGULAÇÃO

- a. Disponibilizar recursos de software regulador de procedimentos e eventos em saúde, dotado de capacidade de parametrização de quaisquer regras de negócio para validação de procedimento, de beneficiário e de prestador;
- b. Liberar senhas mediante ferramentas web em regime ininterrupto (24 X 7 X 365);
- c. Prever que todos os pedidos de autorização administrativa ou técnica passem por análise de consistência automática;
- d. Disponibilizar recursos de captura de todos os tipos de atendimentos cobertos, dispensando o uso de formulários ou de aplicativos e ferramentas adicionais para o registro e autorização das análises;
- e. Disponibilizar histórico de ocorrências;
- f. Disponibilizar motor de regras de regulação;
- g. Disponibilizar ferramentas de encaminhamento do atendimento a prestadores, conforme regras pré-estabelecidas pelo PLANSERV;
- h. Permitir a interação entre diversos níveis de alçada para processamento das solicitações;
- i. Possibilitar a análise das solicitações de autorização com triagem por grupos de atenção previamente classificados, por centro de custo ou por critérios médicos, com base no perfil do usuário;
- j. Possibilitar digitação de guias de complementos, vinculadas às solicitações de atendimento já processadas;
- k. Possibilitar a solicitação de revisão para pedidos já analisados e que apresentarem parecer desfavorável;
- I. Disponibilizar interface que permita a pesquisa de quias de atendimento, por meio de parâmetros flexíveis;
- m. Permitir a priorização das análises por classificação de risco;
- n. Permitir a prorrogação da validade das solicitações;
- o. Possibilitar upload de documentos pertinentes à solicitação de procedimento;
- p. Possibilitar alerta relativo a produtos para a saúde especiais vinculados a uma solicitação;
- q. Permitir a impressão das solicitações de procedimento;





- r. Disponibilizar acesso aos prestadores de serviço para que sejam gerados registros de atendimento, solicitação de procedimentos em saúde e execução destes, dentro das especificações da legislação vigente, utilizando-se de:
  - (i)Geração de guias de atendimentos, com controle de solicitação de prorrogação de diárias e complementações, quando couber;
  - (ii)Exportação de dados para integração com sistemas próprios;
  - (iii)Acompanhamento em tempo real da produção do prestador, com geração de gráficos com estatísticas de solicitações e execuções;
  - (iv)Geração de alertas de recorrências e inconsistências nas solicitações;
- s. Disponibilizar campo para que seja informada a via de acesso e a técnica utilizada na execução do procedimento, quando for o caso;
- t. Possibilitar a individualização dos honorários para cada membro da equipe de saúde;
- u. Possibilitar a solicitação de procedimentos complementares para uma internação em andamento, vinculada à senha de autorização emitida;
- v. Manter histórico de regulação individualizada para cada beneficiário;
- w. Emitir alerta automático para o prestador e para a área técnica sobre as pendências ainda não solucionadas;
- x. Fornecer Workflow com todo processo de análise;
- y. Permitir acesso online ao sistema para inserção de pareceres pela equipe PLANSERV;
- z. Permitir a inclusão de protocolos de saúde definidos pelo PLANSERV;
- aa. Permitir o controle de programas específicos, procedimentos com necessidade de autorização especial e outros com limitações quantitativas regulamentares, a serem definidos pelo PLANSERV;
- bb. Bloquear inclusões com inconsistências;
- cc. Disponibilizar sistema de busca avançada com filtros;
- dd. Disponibilizar calendário de ciclos ou sessões para procedimentos sequenciais;
- ee. Possibilitar a priorização da regulação de acordo com diretrizes e parâmetros do PLANSERV;
- ff. Apresentar texto da regra parametrizada para visualização, quando ocorrer geração de crítica automática;
- gg. Assegurar que dois usuários não consigam editar uma autorização simultaneamente;
- hh. Contemplar processo de distribuição automática e manual das autorizações entre reguladores e grupos de análise;
- ii. Permitir exportação e edição das tabelas do PLANSERV em formatos predefinidos;
- jj. Permitir a inserção de formulários eletrônicos atrelados ao processo de regulação;
- kk. Permitir que os itens inseridos e autorizados possuam contador individual;
- II. Assegurar que todo processo de autorização tenha seu status justificado pelo regulador;





- mm. Permitir a emissão de solicitação de perícia médica ou segunda opinião, contendo as informações pertinentes para análise;
- nn. Permitir que o manuseio das regras e parâmetros, que não necessitem de customização, seja realizado pelos próprios gestores do PLANSERV, com apoio técnico da CONTRATADA;
- oo. Possibilitar que a alteração de regras seja instantânea, sem a necessidade de parada dos sistemas ou de intervenções técnicas ou de programadores;
- pp. Permitir o cadastro das regras de negócio segmentadas por qualquer parâmetro da base cadastral;
- qq. Possibilitar a inserção de cotações de produtos para a saúde;
- rr. Assegurar a integração automatizada da regulação com as tabelas existentes no PLANSERV;
- ss. Prever a inserção e alteração de preços e condições das tabelas cadastradas;
- tt. Possibilitar consulta do histórico das alterações de valores de materiais e medicamentos;
- uu. Possibilitar a inativação de produtos para a saúde;
- vv. Permitir cadastro de pacotes, com possibilidade de alterações, segmentada por itens de composição.

#### 11.4.7.5.2 MÓDULO DE ENVIO E PRÉ-ANÁLISE

- a. Permitir o encaminhamento das contas médicas, pela rede credenciada, para o PLANSERV, através de sistema próprio utilizando interface WebService ou digitação;
- b. Permitir a importação, anexo às contas enviadas, de arquivos digitalizados;
- c. Deve ser prevista rotina de recebimento de contas médicas em papel para casos excepcionais, oriundas de prestadores de serviço de saúde contratados fora da rede de prestadores, contemplando digitação e importação dos arquivos para o sistema por meio eletrônico.
  - (i)Devem ser digitalizados, importados e arquivados os documentos fiscais que darão respaldo às contas médicas apresentadas;
  - (ii)Gerar número de registro de protocolo para os documentos encaminhados em sistema ou entregues em meio físico:
- d. Prever regras de consistência eletrônica prévia na entrada da informação, validando estrutura dos arquivos através do serviço de importação, impedindo a sua entrada no banco de dados caso encontre inconformidades.
- e. Possuir banco de regras de validação, configurações de recusa de contas, mensagem de aviso e glosas automáticas e recusas de contas pelo próprio sistema, a serem processadas durante o envio.
- f. A parametrização de regras deve ser realizada pela equipe de auditoria de contas;
- g. Após validar a estrutura do arquivo enviado, o sistema deve realizar a elegibilidade e gerar as inconsistências de acordo com as regras do PLANSERV;
- h. Os parâmetros devem ser codificados e colocados à disposição da rede de prestadores, e auditores;
  - (i)Contas com alertas de inconsistências que não sejam corrigidas pela rede de prestadores após prazo concedido serão devolvidas:





- (ii)O sistema deve permitir que contas possam ser consideradas aprovadas para pagamento sem necessidade de auditoria. Ainda assim, tais contas podem ser auditadas a qualquer tempo, caso requisitadas por auditores.
- (iii)Contas com alertas de inconsistências não poderão encaminhadas para pagamento sem auditoria.
- i. O sistema deve receber as contas, processá-las, diariamente, de acordo com as regras do PLANSERV e dispor do resultado do processamento para o prestador alertando sobre possíveis inconsistências.
- j. O sistema deve possuir parâmetros configuráveis para a pré-análise das contas, que possibilitarão ao sistema emitir alertas de inconsistências (para inconformidades menos graves) ou devolução de contas (para inconformidades mais graves) encontradas nas contas processadas;
- k. Os alertas de inconsistência deverão ser padronizados e conter descrição e informação sobre ação necessária para ajuste;
- I. O sistema deve possuir funcionalidade que permita ao prestador questionar os alertas de inconsistências e receber respostas da operadora através de mensagens;
- m. Para correção de conta já enviada, o sistema deve reprocessar a conta, apontando novas inconsistências e vinculando com as versões anteriores;
- n. Encaminhar contas que não possuírem alertas de inconsistências ou que tenham sido ajustadas para o módulo de auditoria de contas;
- o. O sistema deve possuir funcionalidade de parametrização que permita a segmentação das contas por critérios flexíveis e direcionar a auditoria a ser realizada;
- p. No caso de prestadores de saúde sujeitos à auditoria presencial, o sistema deve fazer a indicação de contas que possuam indícios de incorreção para a auditoria manual das contas;

### 11.4.7.5.3 MÓDULO DE AUDITORIA DE CONTAS

- a. A auditoria das contas deve ser feita em tela de sistema, sem a necessidade de utilização de papel, permitindo ao auditor executar as críticas, glosar itens, fazer observações, as quais o sistema deve registrar e dispor para validação do prestador;
- b. Durante e após a análise do auditor, o sistema deve permitir interação com o prestador para execução de ajustes;
- c. Após os ajustes o sistema deve permitir que auditor e prestador assinem digitalmente as contas;
- d. Permitir a pesquisa e análise das contas processadas, segmentando por critérios flexíveis;
- e. Oferecer recursos para que o auditor acesse, analise e audite as contas, tanto nas instalações da Contratada quanto nas instalações do prestador, permitindo ao PLANSERV a verificação da auditoria, por níveis de alçada;
- f. Permitir ao auditor a consulta das informações da regulação;
- g. Garantir que a alteração de dados das contas seja realizada apenas pelo prestador que apresentou o arquivo;
- h. Assegurar que nas contas encaminhadas os códigos incluídos correspondam à descrição e preço estabelecidos pelo PLANSERV;





- i. Possibilitar a interação via *web*, entre a rede de prestadores e os auditores, permitindo a análise acerca das divergências por meio da inserção de questionamentos e justificativas, possuindo recursos para anexação de imagens de documentos comprobatórios;
- j. Possibilitar a realização de glosa nos diversos itens da conta, com o registro de cada alteração.
- k. Permitir a glosa de item específico por grupos de contas;
- I. A cada ação do auditor, o sistema deve recalcular a conta e informar o valor total que será glosado em cada item;
- m. Não permitir o envio de contas auditadas sem o parecer do auditor e consenso do prestador;
- n. Permitir a consulta de contas e itens por motivos de glosa;
- o. Permitir inclusão de medicamento fracionado e calcular automaticamente o valor proporcional a ser pago;
- p. Controlar o fluxo dos processos desde a entrada da conta até a liquidação;
- q. Prever o registro da glosa, inserida por código, e contemplar campo com observações;
- r. Registrar as contas devolvidas aos prestadores;
- s. Prever níveis de alçada para aprovação das contas;
- t. Manter histórico do processamento da conta incluindo valores glosados, e resultados da análise de recurso de glosa permitindo a visualização deste histórico pelo prestador;
- u. Considerar no cálculo do valor a ser pago, os preços vigentes na data do atendimento, inclusive no caso de glosa reconsiderada;
- v. Permitir o recurso de glosa, pelo prestador, com a justificativa para cada item glosado, através do sistema;
- w. Permitir que o recurso seja acatado, recusado ou bloqueado para futuros recursos;
- x. Processar os recursos acatados ou as glosas mantidas, informando resultado da análise para o prestador;
- y. Gerar o valor para o pagamento após análise do recurso e respectiva emissão de nota fiscal;
- z. Bloquear a inclusão de solicitações que não são passíveis de recurso de glosa.

#### 11.4.7.5.4 MÓDULO DE AUDITORIA CONCORRENTE

a. O sistema deve possuir funcionalidades que permitam registrar as informações obtidas nas visitas aos pacientes internados, de modo integrado com a regulação e auditoria de contas;

### 11.4.7.5.5 MÓDULO DE PERÍCIAS E SEGUNDA OPINIÃO

a. O sistema deve possuir funcionalidade que permita o acompanhamento das perícias e consultas em regime de segunda opinião e dos resultados, de modo integrado com a regulação.

#### 11.4.7.6 Módulo de Promoção à Saúde e Prevenção de Doenças

a.Disponibilizar funcionalidade que possibilite rastrear perfil de utilização da população através de triagem automatizada e aplicação de questionários, integrada com os demais módulos do sistema;





- b.Disponibilizar funcionalidade que possibilite aplicar, de forma dinâmica, segura e flexível, questionário sobre o perfil da saúde dos beneficiários;
- c.Disponibilizar funcionalidade que possibilite classificar os beneficiários em grupos de atenção conforme triagem realizada;
- d.Armazenar informações clínicas dos beneficiários geradas pelos questionários;
- e. Fornecer mecanismo de pesquisa e seleção dos grupos de risco identificados;
- f.Registrar os contatos realizados com os beneficiários, por qualquer meio;
- g. Possibilitar a reaplicação de questionário sobre um grupo de risco;
- h.Possibilitar a movimentação automática de beneficiários em grupo de risco, de acordo com a classificação;
- i. Possibilitar a execução de uma ação para todos os beneficiários ou individualmente;
- j.Possibilitar a emissão de alertas eletrônicos, para o responsável pela ação ou para o beneficiário, antes da execução de uma atividade de prevenção;
- k.Possuir campo para registrar nome e contato do cuidador ou responsável pelo beneficiário e nome e contato do médico assistente;
- I.Fornecer mecanismos para consulta e avaliação dos resultados obtidos com a aplicação das ações determinadas pelas linhas de cuidado.

#### 11.4.7.7 Módulo Financeiro (FUNSERV)

- a. Apurar e controlar o saldo devedor individualizado, cobrando mensalmente, quando pertinente, os valores referentes à co-participação devida pelos beneficiários, conforme regra estabelecida na legislação pertinente;
- b.Gerar arquivo, para cobrança das contribuições e dos valores referentes à co-participação limitada às verbas salariais dos beneficiários, conforme legislação vigente;
- c.Prever cobrança por meio de consignação em folha de pagamento, boleto bancário e débito em conta corrente;
- d.Prever emissão de boleto bancário, com envio automático para o email do beneficiário, possibilitando a sua impressão diretamente pelo portal de serviços *web*, inclusive segunda via;
- e.Calcular multa e juros para os pagamentos em atraso, com campos parametrizáveis;
- f.Registrar no cadastro o *status* de inadimplente e retornar ao *status* de normal quando solucionada a inadimplência;
- g.Permitir a elaboração de extrato de cobrança segregado por beneficiários e período selecionável, integrado com o portal de serviços *web*;
- h.Prever autorização por níveis de alçada para liberação dos pagamentos aos prestadores de serviços;
- i.Disponibilizar anualmente o Extrato de Pagamento para fins de Declaração de Imposto de Renda para consulta da rede credenciada e dos beneficiários, de acordo com a legislação em vigor;
- j. Permitir geração do extrato de utilização relativo à despesa realizada, por beneficiário;





- k.Relacionar as contas recebidas e pagas com as respectivas Notas Fiscais;
- l.Disponibilizar extrato de pagamento aos prestadores, permitindo identificar o detalhamento, explicações de eventuais glosas, valores de tributos.

#### 11.4.7.8 Módulo Relatórios

- 11.4.7.8.1 O sistema deve permitir a geração de relatórios básicos, conforme as descrições que seguem.
  - 11.4.7.8.1.1 Beneficiários
  - a. Histórico de atendimento do beneficiário;
  - b.Quantidade de atendimentos e ações realizadas por tipo, grupo e beneficiário;
  - c.Extrato de utilização do beneficiário;
  - d.Quantidade de beneficiários por:
    - (i)Tipo de plano;
    - (ii)Faixa etária e gênero;
    - (iii)Órgão de lotação:
    - (iv)Com ação judicial;
    - (v)Por vínculo;
    - (vi)Por domicílio (macrorregião, distrito sanitário, logradouro, CEP);
    - (vii)Por faixa salarial.
  - e. Estatísticas do total de beneficiários;
  - f.Acompanhamento das divergências cadastrais;
  - 11.4.7.8.1.2 Rede de Prestadores
  - a. Quantidade de pedidos de credenciamento por:
    - (i)Especialidade e subespecialidade;
    - (ii)Nome do candidato;
    - (iii)Bairro (distrito sanitário);
    - (iv)Região (macro e micro);
    - (v)Cidade;
    - (vi)Regime de atendimento;
    - (vii)Procedimento;
    - (viii)Classificação;
    - (ix)Edital;
    - (x)Tipo de estabelecimento.
  - b. Acompanhamento de atendimentos ao prestador, com histórico e tempo médio de resposta;
  - c.Histórico de ocorrências do prestador;
  - d.Quantidade de prestadores por:
    - (i)Especialidade e sub-especialidade;
    - (ii)Nome do credenciado e razão social;
    - (iii)Bairro (distrito sanitário);
    - (iv)Região (macro e micro);
    - (v)Cidade;
    - (vi)Regime de atendimento;





(vii)Procedimento; (viii)Classificação; (ix)Edital; (x)Tipo de estabelecimento; (xi)Faturamento; (xii)Glosa; (xiii)Corpo clínico; (xiv)Cota.

### 11.4.7.8.1.3 Coordenação de Saúde:

- a. Utilização do beneficiário;
- b.Relatório de beneficiários com limitações cadastrais e autorizações vigentes;
- c.Relatório de regras de regulação;
- d.Relatório de fluxo de regulação;
- e.Relatório de rastreamento de regulações com log de operador e timestamp;
- f.Quantidade de análise por tipo, grupo, beneficiário, prestador e alçada;
- g.Relatório de parâmetros dos procedimentos e produtos para a saúde;
- h. Histórico da solicitação de procedimento;
- i. Solicitações de procedimentos vinculadas, por beneficiário;
- 11.4.7.8.1.4 Promoção à Saúde e Prevenção de Doenças e Agravos
  - a. Quantidade de atendimentos e ações realizadas por tipo, grupo e beneficiário.
- 11.4.7.8.1.5 Coordenação de Controle
  - a. Quantidade e histórico de contas processadas;
  - b.Quantidade e histórico de contas auditadas;
  - c.Quantidade e histórico das glosas aplicadas;
  - d.Censo de pacientes internados;
  - e.Quantidade de ações de auditoria realizadas por tipo, prestador e localidade;
  - f.Contas cobradas e pagas por tipo, prestador, localidade e beneficiário.
- 11.4.7.8.1.6 Coordenação de Tecnologia da Informação:
  - a. Relatório de perfis de acessos por usuário.

#### 11.4.7.8.1.7 FUNSERV

a. Acompanhamento das notas fiscais encaminhadas e pendentes, por prestador e referência;





- b. Status de pagamento por prestador e referência;
- c.Receita devida e recebida e inadimplência por órgão, beneficiário, grupo familiar e tipo de receita (patronal e consignada).

#### 11.4.8 Identificação por Biometria

- 11.4.8.1 A CONTRATADA deverá fornecer solução de identificação dos beneficiários através do uso da Biometria, atendidas as seguintes funcionalidades e opções:
  - a. Identificação do beneficiário através de impressão digital;
  - b.Parametrização da quantidade de dedos para identificação;
  - c. Manutenção do cadastro das digitais dos beneficiários;
  - d.O tempo de resposta da identificação não deverá ser maior que 05 (cinco) segundos;
  - e.Previsão de atendimento sem biometria, mediante justificativa, e isenção de beneficiários em casos definidos pelo PLANSERV;
  - f.Garantia da compatibilidade entre os leitores biométricos instalados nos prestadores e nos postos de atendimento PLANSERV e a aplicação;
  - g.Possibilidade de vinculação da senha de autorização emitida na Regulação e a realização efetiva do procedimento;
  - h.A nova solução deverá ser compatível, no mínimo, com os seguintes leitores atualmente utilizados pela rede de prestadores:
  - (i)Futronic FS80/88/90 SO: Windows XP/Vista/7 (32/64bits);
  - (ii)Digent FD1000/2000/2000K SO: Windows XP/Vista/7 (32/64bits);
  - (iii)Nitgen SO: Windows XP/Vista/7 (32/64bits);
  - (iv)Suprema SO: Windows XP/Vista/7 (32/64bits).

#### 11.4.9 Gerenciamento Eletrônico de Documentos (GED)

- 11.4.9.1 O sistema será implantado e mantido pela CONTRATADA em suas dependências e deverá:
  - a.Permitir acesso web, às informações mantidas no sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos;
  - b.Disponibilizar ao PLANSERV as imagens digitalizadas da documentação, recebidas e processadas pela CONTRATADA, preservando as chaves de pesquisa e indexação;
  - c.Apresentar documentos já digitalizados e em uso pelo PLANSERV, através de processo de importação e classificação que será de responsabilidade da CONTRATADA;
  - d. Validar junto ao PLANSERV os critérios de organização e estruturação dos documentos, garantindo pesquisa eficiente e eficaz;
  - e.Garantir a integridade dos novos documentos digitalizados, mantendo seu conteúdo claro e utilizável;
  - f.Permitir o armazenamento de vários formatos de documentos (PDF, DOCX, JPG, PNG, GIF, XLSX, PPTX,TIFF, KEY, ODT).





### 11.4.10 Business Intellige (BI)

#### 11.4.10.1 O sistema da CONTRATADA deverá:

- a. Apresentar solução de Inteligência de Negócio para suportar os processos de decisão, análise, integração e tratamento de dados;
- b.Disponibilizar o software de Business Intelligence para Extração, Transformação e Carga;
- c.Permitir gerenciamento de metadados técnicos e de negócio;
- d.Permitir pesquisas e análises interativas, relatórios, painéis de controle (*dashboards*), indicadores (*scorecards*, KPIs) e análises OLAP;
- e.Realizar serviços de treinamento, customização e implantação dos *softwares*, incluindo manutenção, suporte, evolução e atualização de versões;
- f.Permitir acesso a vários tipos de fontes de dados;
- g.Incluir funções de extração, transformação e carga específicas para ambiente de DataWarehouse e DataMarts com recursos de desenvolvimento, acompanhamento e controle dos processos de forma visual;
- h.Incluir funções para criação de formulários para captura de dados estruturados;
- i.Incluir funções de análise que permitam extrair dados, cruzar suas informações e gerar visões e relatórios gerenciais e estratégicos;
- j.Permitir construção de relatórios, gráficos, mapas, indicadores e painéis de controle utilizando interface gráfica sem a necessidade de programação ou equipe especializada de TI, com utilização de filtros de segurança por tipo de informação e perfis de usuários;
- k.Publicar e distribuir relatórios estáticos e relatórios interativos em múltiplos formatos com agendamento e controle de segurança;
- I.Publicar e distribuir análises interativas para acesso off-line com agendamento e controle de segurança;
- m.Permitir a implementação de processos de ETL, usando interface gráfica sem que seja necessária a manipulação de códigos;
- n.Suportar como fonte de dados arquivos nos formatos XML, CSV, XLS, XLSX, TXT, DBF, ACCESS e tabelas de bancos de dados Oracle, SQL Server e PostgreSQL;
- o. Oferecer função para agendamento e execução automática de cargas de ETL;
- p. Suportar atualizações totais e incrementais;
- q.Possuir biblioteca de transformações;
- r.Suportar regras de transformação de-para;
- s. Prover recursos para auditoria da qualidade dos dados;
- t.Possuir wizard para auxiliar na construção dos processos de ETL;
- u. Prover recursos para documentação visual dos processos de ETL;





- v.Possuir capacidade de auditar a integridade do serviço de execução de ETL com geração de trilhas de auditoria e relatórios;
- w.Oferecer funcionalidades para análise e estatísticas de dados inválidos processados pela ETL;
- x.Fornecer help de usuário integrado em português do Brasil;
- y. Suportar a implementação dos processos de ETL fazendo uso de linguagem SQL ANSI;
- z. Suportar o uso de procedimentos armazenados (Stored Procedures);
- aa. Disponibilizar apresentação em ambiente de portal, com interface aderente ao padrão PLANSERV;
- bb.Possibilitar a construção de pesquisas, análises, painéis de controle e relatórios através de funcionalidades do tipo "apontar e clicar" e "arrastar e soltar" dos objetos;
- cc.Possuir funções de apresentação e manipulação de dados em tabelas cruzadas e *pivoting* com recursos de drilldown, drillup, slice-and-dice, drillthrough;
- dd. Permitir configuração de gráficos;
- ee.Permitir a construção de pesquisas e análises parametrizadas com aplicações de filtros e critérios de seleção;
- ff.Possuir controle de segurança de acesso às informações pelo tipo de informação e perfil de usuário;
- gg.Permitir a criação de medidas calculadas e indicadores temporários que não estão presentes na estrutura física de dados;
- hh.Permitir a criação de dimensões condicionais por meio de wizards sem a necessidade de codificação;
- ii. Oferecer funcionalidade de agregação, ordenação, ranking, curva ABC e sumarização de medidas;
- jj.Oferecer exportação de informações para formatos diversos como: HTML, XML, PDF, XLS formatado;
- kk. Permitir a definição de regras para realce de exceções e alertas visuais sobre as medidas que se enquadram em regras de negócio pré-estabelecidas pelos usuários;
- II. Permitir impressão de todas as informações visíveis;
- mm. Permitir geração e envio de e-mails com as informações visíveis;
- nn. Possibilitar o agendamento do envio de informações via e-mail;
- oo. Permitir a criação de auto-filtros para facilitar a seleção de dados;
- pp.Permitir aos usuários agendar a execução, publicação e distribuição de análises baseada em diversas frequências e datas;
- qq. Possibilitar controle centralizado de segurança para atribuição de privilégios em níveis e perfis de usuários;
- rr.Gerar informações históricas sobre utilização do aplicativo, ambientes e recursos funcionais com base em grupos e perfis de usuários;
- ss. Permitir restrição de horários de acesso por grupo e perfil de usuários;





tt. Permitir restrição de acesso por perfil de informação.

#### 11.4.11 Portal e Site PLANSERV

- 11.4.11.1 A CONTRATADA deverá fornecer um portal, dentro dos padrões visuais do governo do Estado da Bahia que mantenha relacionamento com beneficiários, prestadores e cidadãos, permitindo auto-serviço e instrumentos de controle sobre todo o fluxo de atendimento e informações.
- 11.4.11.2 A CONTRATADA deverá apresentar plano de modernização do site atual, com melhoria em sua identidade visual, em acordo com os padrões do Estado e adequação para acesso às funcionalidades do novo sistema de Gestão de Saúde;
- 11.4.11.3 O site deverá estar implantado com versão para acesso Mobile, em módulo responsivo;
- 11.4.11.4 As informações restritas devem utilizar SSL (Secure Socket Layer) no acesso;
- 11.4.11.5 Além do conteúdo funcional, baseado no Sistema de Gestão de Saúde e demais sistemas associados, o portal deverá permitir a divulgação de informações e notícias.

### 11.4.12 Aplicativo PLANSERV Mobile

#### 11.4.12.1 A CONTRATADA deverá:

- a. Fornecer o aplicativo PLANSERV Mobile, no mínimo, nas plataformas Android e IOS, com recurso de notificações *push* para ambas plataformas.
- b. Controlar acesso por meio de senha e cadastramento inicial de e-mail e telefone;
- c. Controlar perfil de acesso diferenciado para os membros da família;
- d. Apresentar imagem do cartão do beneficiário e seus dependentes;
- e. Disponibilizar solução tecnológica que permita interação via código de barras e QRCode;
- f. Disponibilizar busca de rede de prestadores credenciados;
- g.Apresentar prestadores com georeferenciamento, em mapa e em listagem, considerando a distância, destacando os serviços de emergência;
- h.Consultar posição das solicitações de procedimentos;
- i. Solicitar dados do beneficiário para utilização em pesquisas e estudos da carteira;
- j. Consultar dados cadastrais por beneficiário permitindo solicitação de alteração;
- k.Disponibilizar simulador de contribuição;
- I.Permitir conexão com o sistema TAG da Ouvidoria do Estado da Bahia;
- m.Apresentar resumo de notícias na página inicial com opção de acesso ao conteúdo completo incluindo campanhas.





### 11.5 Serviços de Implantação e Suporte Técnico

### 11.5.1Conversão, Customização e Implantação

- 11.5.1.1 A implantação do *software* deverá ocorrer após a conversão, carga dos dados atuais e customização, em até 90 (noventa) dias da emissão da ordem de serviço, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período. Os dados/informações do sistema atual serão disponibilizados pelo PLANSERV. Este processo deverá garantir de forma segura a continuidade dos serviços e da gestão do plano de saúde e a manutenção do histórico de todas as informações.
- 11.5.1.2 A CONTRATADA deverá assegurar a implantação e treinamento para os prestadores (telefone, URA, web, PC) de forma virtual ou presencial.
- 11.5.1.3 A CONTRATADA deverá indicar um Gerente de Projeto que participará, junto com o PLANSERV, da elaboração do Plano de Projeto com matriz de responsabilidades, plano de migração e implantação, prazos, custo e entregas.
- 11.5.1.4 A transição referente ao software, a ser executada pela CONTRATADA, deverá:
  - a. Garantir instalação do sistema em quaisquer estações de trabalho do PLANSERV;
  - b.Entregar durante o projeto de transição, documentação completa e suficiente para entendimento da arquitetura, estruturas de bancos de dados e aplicações, incluindo *help* de usuário integrado, tutoriais preferencialmente em vídeo e documentação característica de projetos em alinhamento com a metodologia utilizada para desenvolvimento;
  - c.Entregar descrição detalhada sobre procedimentos de carga e ETL executados, registrando a integridade dos dados necessários para funcionamento do Sistema de Gestão de Saúde com base nos dados históricos disponibilizados pelo PLANSERV;
  - d.Garantir integridade dos códigos de tabelas do PLANSERV e manter referências que permitam identificação nos demais sistemas das esferas de governo;
  - e.Executar homologação completa e formalizada para todas as fases de transição em conjunto com o PLANSERV;
  - f.Garantir a inclusão de todo o motor de regras do PLANSERV.

#### 11.5.2 Manutenção, Suporte Técnico, Suporte Operacional e Treinamento

- a. As manutenções corretivas, evolutivas e legais serão realizadas pela CONTRATADA garantindo a continuidade de funcionamento do *software*, dentro de prazo a ser negociado entre as partes, observando-se os termos contratuais, sendo executados respeitando-se os níveis de serviço;
- b. Qualquer intervenção ou mudança realizada no ambiente produtivo deverá ser feita mediante avaliação de impacto, de modo a garantir a integridade e disponibilidade do sistema;
- c. A CONTRATADA deverá ministrar treinamento operacional a todos os usuários do PLANSERV e prestadores que utilizarão o sistema, fornecendo documentação e manuais de apoio.
- d.Apresentar um Plano de Gerenciamento de Mudanças, a fim de garantir que as modificações nos recursos de TIC sejam processadas, levando-se em consideração o grau de importância dos sistemas e processos de negócio envolvidos.





#### 11.6 SERVIÇO DE CONSULTORIA PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO

- a. Analisar curvas de consumo e custo, identificando causas e propondo medidas de correção e prevenção de desvios;
- b.Realizar análises de desvios estatísticos de faturamento e utilização de procedimentos e outros parâmetros que visem aprimorar os mecanismos de controle;
- c.Realizar atividades de consultoria no dimensionamento e na elaboração de termos de referência para contratação da rede prestadora de serviços assistenciais de saúde junto ao PLANSERV;
- d.Prestar Assessoria, Consultoria Técnica e Suporte à Gestão, envolvendo a elaboração de pareceres técnicos, suporte à gestão de casos críticos, elaboração de relatórios gerenciais;
- e.Disponibilizar os dados gerenciais e de gestão referentes à execução do serviço, visando controles epidemiológicos, administrativos e financeiros, fornecendo tais informações integradas ao PLANSERV, devidamente customizados segundo suas necessidades;
- f.Analisar os indicadores da sinistralidade;
- q.Fornecer e acompanhar indicadores de resultados clínicos, operacionais e financeiros;
- h. Elaborar cenários para análises de impactos nas eventuais mudanças de tabelas de cobrança junto aos servidores e eventuais alterações nas tabelas de pagamento junto à rede de prestadores e fornecedores;
- i. Propor indicadores de qualidade e desempenho para balizar análises e propostas de aperfeiçoamento dos serviços;
- j.Avaliar, continuamente, o modelo de serviço, sugerindo melhorias, de acordo com as normas do PLANSERV, emitindo relatórios específicos e conclusivos em cada caso;
- k. Analisar a eficiência e eficácia das regras técnicas, propondo alterações e ajustes;
- I.Propor protocolos de atendimento, baseados no mapa de consumo dos beneficiários, e nas melhores práticas da área de saúde;
- m.Acompanhar os indicadores de produção e de qualidade da rede de prestadores, apontar eventuais desvios ocorridos e estruturar plano de ações para melhorias;
- n.Realizar reuniões periódicas e/ou emergenciais, de caráter gerencial e/ou técnico, com o PLANSERV durante toda a vigência do contrato, para avaliar os trabalhos, ocorrências e problemas e adotar resoluções;
- o.Fornecer suporte e assessoria no desenvolvimento dos trabalhos de operação do PLANSERV, incluindo, entre outros estudos, simulações e pareceres sobre aspectos do modelo operacional, assistencial, de financiamento e custeio do plano, pareceres sobre aspectos de remuneração e dimensionamento da rede prestadora de serviços médico-hospitalares, apoio no desenvolvimento de regulamentos, normas e rotinas, assistenciais ou operacionais;
- p.Assessorar na elaboração, atualização e manutenção das tabelas de preços dos procedimentos hospitalares e da remuneração de honorários visando à adequação contínua dos serviços prestados pela rede de prestadores do PLANSERV.





#### 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

a. Apresentar um Plano de Continuidade de Negócios (BCP), a fim de garantir conformidades e padrões para atividades em contingência e respectiva retomada das operações, em face de incidentes que impliquem na interrupção ou afetem a normalidade dos serviços prestados;

b.Basear o Plano de Continuidade de Negócios na norma ISO 22301 contemplando:

- (i)Análise de Impactos no Negócio (BIA);
- (ii)Análise de Riscos (RA);
- (iii)Estratégia e Plano de Comunicação;
- (iv)Plano de Recuperação de Negócio (BRP);
- (v)Recuperação de Desastre para Tecnologia da Informação (ITDR);
- (vi)Registro detalhado de ocorrências e incidentes.

c.Seguir o Plano de Comunicação, informando ao PLANSERV, imediatamente, ocorrências na operação diária que possam afetar a execução dos serviços e as providências adotadas para sua resolução;

d.Prestar informações para compor processos jurídicos ou administrativos;

e.Permitir ao PLANSERV a solicitação, análise e autorização de procedimentos;

f.Controlar a qualidade dos serviços prestados nos estabelecimentos de saúde;

g.Avaliar os serviços de saúde de acordo com o código de ética médica e com as técnicas médicas reconhecidas;

- h.Disponibilizar serviço de atendimento personalizado, por equipe conhecedora das regras, rotinas, contratos e regulamentos do PLANSERV para:
- (i) Esclarecer dúvidas de ordem administrativa;
- (ii)Receber, registrar e controlar as reclamações e demandas de qualquer natureza, dando seguimento à questão com as áreas envolvidas até a completa solução com retorno, dentro dos prazos de resposta estabelecidos;
- i. Quanto ao arquivamento de documentos e informações:
- (i)Todos os documentos recebidos impressos deverão ser digitalizados e ter os originais guardados pelo prazo de cinco anos. O descarte deverá ser autorizado pelo PLANSERV, a partir do início do sexto ano.
- (ii)Manter, pelo prazo de vigência do contrato, todos os arquivos digitalizados;
- (iii)Tal arquivo deve ser mantido legível, acessível e será transmitido ao PLANSERV ou terceiro designado ao fim do contrato ou distrato realizado;

#### 12.1 SLA (Service Level Agreement)

- 12.1.1A CONTRATADA deverá disponibilizar relatórios gerenciais de atendimento, e tempo médio de resposta, que permitam promover análise sobre os serviços prestados, quantidade de atendimento e quaisquer outras informações que possam ser utilizadas para tomada de decisão.
- 12.1.2Do horário de atendimento e percentual de disponibilidade:
- a. Suporte técnico atendimento em horário comercial, das 7h às 19h.
- b. Suporte técnico ocorrências de severidades crítica e alta atendimento 24X7X365, com esquema de sobreaviso quando fora do horário comercial.
- c. O início da contagem dos prazos se dará a partir do horário da solicitação para ocorrências de severidades crítica ou alta, e a partir da primeira hora útil subsequente para severidades média e baixa.





d. A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de registro detalhado de chamadas de ocorrências, com classificação da severidade;

#### 12.1.3 Condições gerais:

- a.Para os prazos constantes da Tabela de Classificação de Grau de Severidade, a CONTRATADA devera garantir a operação em contingência até a restauração completa dos serviços.
- b.Em qualquer ocorrência, a CONTRATADA deverá informar o prazo para o restabelecimento do serviço.
- c.Os termos do presente Acordo de Níveis de Serviço não serão aplicados caso ocorram interrupções causadas por ações ou omissões de terceiros.
- d.A CONTRATADA deverá fornecer relatórios de:
- (i)Acompanhamento dos chamados (Registro de demandas);
- (ii)Relatório de inatividade (Sistema / Portal / Aplicativo);
- (iii)Monitoramento da performance do sistema por transação.

#### 12.1.4 Tabela de Classificação de Grau de Severidade e Prazo de Atendimento

SEVERIDADE	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA ATENDIMENTO (contato inicial)	PRAZO PARA SOLUÇÃO (horas úteis)
Crítica	Estão contemplados os chamados referentes a problemas críticos no serviço, que causem interrupção de operação ou tenham alto impacto no negócio: regulação, pagamento a prestadores e atendimento a beneficiário.	Até 20 minutos	Até 04 horas
Alta	Estão contemplados os chamados referentes à interrupção de serviços secundários.	Até 02 horas	Até 12 horas
Média	Estão contemplados os chamados referentes a problemas em rotinas que prejudicam o desempenho dos serviços	Até 08 horas	Até 48 horas
Baixa	Estão contempladas alterações e melhorias	Não se aplica	Prazo será negociado

#### 12.1.5 Indicadores

12.1.5.1DISPONIBILIDADE DE APLICATIVOS	METRICAS I		VALOR	
Sistema de Gestão em Saúde	24 X 7 X 365	Índice de disponibilidade médio mensal <b>(1)</b>	≥98% (1)	
Portal	24 X 7 X 365	Índice de disponibilidade médio mensal <b>(1)</b>	≥98% (1)	
Mobile	24 X 7 X 365	Índice de disponibilidade médio mensal <b>(1)</b>	≥98% (1)	
URA	24 X 7 X 365	Índice de disponibilidade médio mensal (1)	≥98% (1)	

12.1.5.2 SLA DO SISTEMA (Atendimento a chamados)	INDICADOR	VALOR
Indicador de Severidade Crítica	Tempo de atendimento. Média mensal das ocorrências de severidade crítica atendidas dentro do tempo de solução previsto no item SLA (2)	≥ 95%
Indicador de Severidade Alta	Tempo de atendimento. Média mensal das ocorrências de severidade alta atendidas dentro do tempo de solução previsto no item SLA (2)	≥ 95%
Indicador de Severidade Média	Tempo de atendimento. Média mensal das ocorrências de severidade média atendidas dentro do tempo de solução	≥ 80%





	previsto no item SLA (2)	
Indicador de Severidade Baixa	Tempo de atendimento. Média mensal das ocorrências de severidade baixa atendidas dentro do tempo de solução previsto no item SLA (2)	≥ 80%

12.1.5.3RESPOSTA	TEMPO	TRANSAÇÃO	VALOR
Imediato	≤ 1 segundos	Ações de cadastro simples; Sistemas de atendimento ao publico no SAC; Validação de Biometria no prestador; Cadastro de usuário; etc	≥ 99%
Muito Alto	≤ 5 segundos	Inclusão de pedido de autorização; Consulta habilitação do prestador; Relatório simples mensal;	≥ 95%
Alto	≤ 20 segundos	Relatório de produditividade mensal;	≥ 95%
Medio	≤ 60 segundos	Relatório histórico de atendimento do beneficiário; Relatório Faturamento;	≥ 95%
Baixo	≤ 10 minutos	Relatórios anuais;	≥ 70%
Muito Baixo	≤ 12 horas	Processamento de captador online; Rotinas de faturamento dos orgão; importações do arquivo; Processamento consignado; etc	≥ 90%
Batch	≤ 48 horas	Processamento de contas médicas; Processamento de milhões de registros; etc	≥ 90%

12.1.5.4 CALL CENTER	MÉTRICAS	INDICADOR	VALOR
TSF- Time Self Factor (3)	Todas Centrais	% de Ligações Atendidas em até 20 segundos - média mensal em dias úteis	≥ 85%
TA- Taxa de Abandono	Todas Centrais	% de Ligações acima de 10 segundos abandonadas – média mensal em dias úteis	
Tempo Médio de Atendimento	Todas Centrais	Tempo Médio de Atendimento (TMA) em segundos	≤ 310 segundos
Aderência ao Tempo Médio de Atendimento	Todas Centrais	% das ligações atendidas em até 240 segundos	≥ 90%





Tempo Médio de Fila	Fila Todas Centrais Tempo Médio de Fila (TMF) em segundos		≤ 20 segundos
Aderência ao Tempo Médio de Fila	Todas Centrais	% das ligações com tempo de fila menor que 20 segundos	≥ 90%
Dia de Maior Movimento	Todas Centrais	Quantidade de ligações em dia de maior movimento	≥ 7.000
Atendimento Humano	Todas Centrais	% em PA´s (Posições de Atendimento)	90%
Atendimento em URA	Todas Centrais	% em URA (Unidade de Resposta Audível)	10%

12.1.5.5BENEFICIÁRIOS	MÉTRICAS	INDICADOR	VALOR
Realização de movimentação cadastral de beneficiário	Quantitativo de Movimentações realizadas	% das solicitações analisadas em 2 dias úteis	100% das movimentações analisadas
Consistência de dados cadastrais	Quantitativo de inconsistência cadastral	% de inconsistência cadastral por processamento mensal	≤ 5% das movimentações realizadas
Análise de Restituição	Quantitativo de processos analisados	% de processos realizados em até 30 dias	≥ 90%
Análise de Reembolso	Quantitativo de processos analisados	% de processos realizados em até 30 dias	≥ 90%

12.1.5.6CENTRAL DE REGULAÇÃO	MÉTRICAS	INDICADOR	VALOR
	Internações (4)		≥ 98% (4)
	Internações com OPME	Senha liberada em até 72 horas	≥ 98% (4)
	Internações decorrentes de urgência/ emergência	Senha liberada em até 24 horas	≥ 98% (4)
LS – Liberação de Senha	Exames/Terapias – regulação automática (4)	Liberação de senha imediata	≥ 98% (4)
	Exames/Terapias – regulação baixa complexidade	Senha liberada em até 24 horas	≥ 98% (4)
	Exames/Terapias – regulação média complexidade	Senha liberada em até 48 horas	≥ 98% (4)
	Exames/Terapias – regulação alta complexidade	Senha liberada em até 72 horas	≥ 98% (4)
Consistência na avaliação técnica realizada	Quantitativo de inconsistência cadastral	% de inconsistência cadastral por processamento mensal	≤ 5% das movimentações realizadas
Índice de Satisfação de Clientes sobre o atendimento	Central do Beneficiário	Periodicidade trimestral e semestral	≥ 85% com revisão após 6 meses





12.1.5.7 REDE CREDENCIADA	MÉTRICAS	INDICADOR	VALOR
Respostas a duvidas e questionamentos de ordem administrativa da rede credenciada ou de candidatos ao credenciamento	Dúvidas respondidas	Tempo de resposta	90% ≤ 24 horas

12.1.5.8 AUDITORIA	MÉTRICAS	INDICADOR	VALOR
Auditoria de contas		Arquivo encaminhado com informação de pagamento	≥ 100% (2)
Liberação de parecer	Prorrogação de internação (4)	Em até 24 horas	98% (4)

#### **Notas complementares:**

- (1) Excetuando-se das métricas as manutenções programadas e informadas previamente.
- (2) Excetuando-se ocorrências decorrentes de problemas na especificação da funcionalidade, casos fortuitos ou força maior, externas às responsabilidades da CONTRATADA.
- (3) Relação de Tempo entre a ligação reconhecida e o atendimento do assistente na Central.
- (4) Excetuam-se casos sujeitos a perícias e segunda opinião, regulações especializadas, gerenciamento de risco ou de alto custo, casos com atrasos em envios de laudos ou informações adicionais de prestadores, ou que dependam de alçada do Planserv.
- ✓ Para fins de correto entendimento dos prazos acima estabelecidos, serão aplicadas as sequintes definições:
  - Tempo de solução: prazo máximo de tempo permitido para que a CONTRATADA solucione o incidente. Tal
    prazo tem início quando do registro do incidente na ferramenta de Service Desk da CONTRATADA e término
    quando a mesma disponibilizar solução em produção para o problema relatado e atualizar o status do chamado
    na ferramenta;
  - Tempos de solução não serão exigidos caso o problema do software necessite de patch, service-pack ou hotfix do fabricante para ser sanado e estes ainda não tenham sido liberados ao mercado pelo fabricante. A CONTRATADA ficará obrigada, contudo, a comprovar esta situação através de documentação do fabricante sobre o problema, e a fornecer o patch, service-pack ou hotfix tão logo o fabricante o tenha disponibilizado
  - Nos casos em que os incidentes precisem ser analisados e solucionados pelo fabricante do sistema operacional, ou plataforma de desenvolvimento, a CONTRATADA deverá fornecer solução de contorno atendendo o Acordo de Nível de Serviço (ANS).
- ✓ Independente do tempo de resolução, a CONTRATADA deverá definir soluções de contorno de forma a garantir que as operações do CONTRATANTE não sejam descontinuadas.

Para os serviços baseados em número de chamados ou ocorrências a multa será calculada com base no número de chamadas violadas no mês. Para serviços baseados em indicadores percentuais a multa será calculada com base na quantidade de pontos percentuais ultrapassados durante o mês, para cada indicador. O valor da multa será discontado da fatura, em consonância com o disposto no art. 12, inciso VI, alínea "g", do Decreto nº 15.404/2014. A multa está limitada ao valor da parcela mensal do contrato e será calculada de acordo com as disposições a seguir:

Para os serviços baseados em números de chamadas:

 $VM = \frac{VP * (NCV * PMTV)}{NCM}$ 





Onde:

#### PMTV = PTECV1 +PTECV2 + ...... + PTECVn NCM

PTECV = Percentual do Tempo Excedente para o atendimento do Chamado Violado;

NCM = Número de Chamados registrados no mês.

PMTV = Percentual Médio do Tempo de Violação dos chamados;

VM = Valor da Multa;

VP = Valor da parcela mensal;

NCV = Número de Chamados Violados no mês;

Para os serviços baseados em indicadores percentuais:

Onde:

#### PMEVS = PESV1 + PESV2 + ...... + PESVn NSV

PESV = Percentual Excedente para o Serviço Violado;

NSV = Número de Serviços Violados no Mês;

PMEVS = Percentual Médio do Excedente de Violação dos serviços;

VM = Valor da Multa:

VP = Valor da parcela mensal;

NS = Número de Serviços.

#### 12.2. Equipe Técnica

- 12.2.1. A execução adequada dos serviços licitados está diretamente vinculada à atuação de profissionais especializados nas áreas definidas no presente Edital, devendo ser apresentado na fase de qualificação técnica, termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado. Os profissionais indicados nas alíneas "a" e "b" infra deverão possuir formação em nível superior e experiência mínima de 3 anos, exercida nos últimos 5 anos anteriores à contratação, em:
  - a)Coordenador Geral do contrato: profissional com experiência em coordenação de contratos de gestão/administração de planos de saúde e todos os serviços que compõem o sistema de gestão de saúde.
  - b) Equipe responsável pelos processos de gestão será composta por profissionais com formação em nível superior e experiência mínima acima indicada nas áreas de:
    - (i)Atendimento a beneficiários;
    - (ii)Atendimento a rede de prestadores;
    - (iii)Central de Regulação;
    - (iv)Auditoria em saúde.
- 12.2.1.Em relação à regulação nas áreas estratégicas de Oncologia Clínica, Angiologia (cirurgia aberta e endovascular), Ortopedia, Neurocirurgia, Bucomaxilofacial, Cardiologia, Psiquiatria, Clínica Geral, e Oftalmologia, a CONTRATADA deverá:
  - (i)dispor de supervisores com experiência mínima de 5 anos com regulação;





- (ii) dispor de profissionais de nível superior para cada uma das especialidades, com titulação reconhecida pelo CRM ou Conselho Profissional respectivo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área;
- (iii) dispor de equipe de enfermeiros (incluindo profissionais com formação em tratamento de feridas e estomas), fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, farmacêuticos e nutricionistas;
- 12.2.2. A CONTRATADA deve disponibilizar equipe especializada e diversa da regulação para emitir segunda opinião, bem como realizar perícias.
- 12.2.3. Em relação aos serviços de promoção à saúde e prevenção de doenças e agravos a CONTRATADA deverá declarar a capacidade para realizar o acompanhamento, orientação e suporte aos beneficiários, através de equipe multidisciplinar composta por, no mínimo, médicos para cada especialidade dos programas em andamento, enfermeiros, farmacêuticos, assistentes sociais, psicólogos, nutricionistas, fisioterapeutas, fonoaudiólogos e educadores físicos. Os profissionais devem ter experiência mínima de 1 ano com programas de promoção à saúde e prevenção de doenças.
- 12.2.4. A CONTRATADA deve dispor de equipe de consultoria integrada por profissionais com experiência comprovada nas áreas de economia em saúde, auditoria analítica, estudos atuariais e epidemiologia;
- 12.2.5. Coordenador com formação na área de assistência social ou psicologia para atuar em antecipação de conflitos;
- 12.2.6.Coordenador de Tecnologia da Informação:
  - Profissional com experiência em gerenciamento na área de operação de Tecnologia da Informação pelo período de 3 anos, detentor de certificações mundialmente reconhecidas para profissionais de TI, tais como: COBIT – Control Objectives for Information and Related Technology; ou ITIL – Information Technology Infrastructure Library; e implementação de CMMI - Capability Maturity Model – Integration; e/ou similares.

#### 13. Glossário

Acolhimento – postura de escuta que favorece a troca e o diálogo; disposição para ouvir e fazer-se ouvir, com autêntico interesse e verdadeira atenção. Nele estão associados tanto o levantamento e transmissão de informações objetivas quanto uma escuta que possibilita o reconhecimento da demanda subjetiva e singular do paciente. Mais que uma recepção ou pronto atendimento, o acolhimento é uma postura contínua ao longo de todo o processo de tratamento e está presente em todos os momentos de interação entre profissionais e usuários.

Alta complexidade – conjunto de procedimentos em saúde que envolve alta tecnologia e alto custo; estão ligados a ato cirúrgico ou presença em leito de alta complexidade, ou possuem especificidades quanto ao acesso e necessidade de especialização para realização que se reflita em um preço diferenciado, ainda que a cobertura seja parcial.

Atenção Primária à Saúde - ou atenção básica, é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. Ou seja, é o atendimento inicial. Seu objetivo é orientar sobre a prevenção de doenças, solucionar os possíveis casos de agravos e direcionar os mais graves para níveis de atendimento superiores em complexidade. A atenção básica funciona, portanto, como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos.

Auditoria concorrente - é a análise pericial ligada ao evento no qual o paciente está envolvido durante o atendimento.

Auditoria de contas - consiste na análise pericial dos procedimentos realizados, com ou sem a análise do prontuário médico, após a alta do paciente.

Baixa complexidade - conjunto de procedimentos em saúde mais simples e baratos, capazes de atender à maior parte dos problemas comuns de saúde das pessoas.

Busca de vagas – pesquisa da disponibilidade de leito para acesso do beneficiário, de acordo com a sua necessidade de assistência à saúde, no tempo oportuno a sua boa recuperação.

Business Process Outsourcing (BPO) Full em saúde – alocação de mão de obra, hardware e software de entidades especializadas, que executam tarefas dentro da organização de forma terceirizada, garantindo o nível de serviço e





elevando a qualidade e a produtividade das funções administrativas, reduzindo custos gerados pela utilização de recursos próprios.

Captação de contas – recepção das contas médicas, enviadas pela rede credenciada, para processamento, auditoria e faturamento pelo Planserv.

Custos assistenciais – valores despendidos com as despesas de assistência à saúde.

Dados epidemiológicos – informações sobre a frequência ou distribuição das enfermidades, bem como dos fatores que explicam as suas causas.

Doenças crônicas - são doenças que não põem em risco a vida da pessoa num prazo curto, mas podem causar morte em longo prazo, ou se caracterizam pela existência de sintoma contínuo, que não põe em risco a saúde física da pessoa, mas a incomodam e prejudicam a sua qualidade de vida e as atividades que realiza.

Elegibilidade do beneficiário – condição de cumprimento das carências previstas para o plano de saúde e situação de regularidade com o plano que o habilita a atendimento na rede credenciada.

Eventos em saúde – situações de saúde que demandam procedimentos assistenciais.

Exames complementares – exames que complementam dados da anamnese e do exame físico para confirmação das hipóteses diagnósticas e tratamento (ex.: laboratoriais, de imagem etc.).

Fator de risco - comportamento, características ou condição do meio que tem associação estatística com o desenvolvimento de uma doença ou agravamento de uma condição de saúde.

Co-participação - participação financeira do beneficiário no valor do atendimento prestado, identificada na legislação do PLANSERV como Fator Moderador.

Gestão de saúde – gerenciamento da condição de saúde dos beneficiários, buscando a sua promoção, a prevenção de doenças e a redução de agravos das doenças já instaladas, por meio da facilitação do acesso à assistência curativa.

Glosa – não pagamento de valores referentes a atendimentos, materiais ou taxas cobradas por prestadores de serviços de saúde em razão de inconformidades ou inconsistências.

Média complexidade – diz respeito às ações e serviços que visam atender aos principais problemas e agravos de saúde da população, cuja complexidade da assistência na prática clínica demande a disponibilidade de profissionais especializados e a utilização de recursos tecnológicos, para o apoio diagnóstico e tratamento.

Medicina Baseada em Evidências (M.B.E.) - utiliza provas científicas existentes e disponíveis no momento, com boa validade interna e externa, para a aplicação de seus resultados na prática clínica

Prevenção Primária - compreende a adoção de medidas preventivas no período pré-doença. Portanto, objetiva-se evitar sua instalação, ou seja, a identificação precoce de indivíduos em risco para doenças e o estabelecimento de ações que tentam evitar a instalação de quadros mórbidos, através da estratégia dos programas de promoção e educação em saúde.

Prevenção Secundária - o tratamento das doenças de modo mais precoce possível ou condições assintomáticas. Também faz parte desta categoria a identificação dos fatores que aumentam os riscos.

Prevenção Terciária - é o conjunto de ações que visam reduzir a incapacidade de forma a permitir uma rápida e melhor reintegração do indivíduo na sociedade aproveitando as capacidades remanescentes, portanto consiste no planejamento e execução de medidas de tratamento e reabilitação de casos de doença já estabelecidos, visando à redução da duração e do grau de incapacidade, sendo um aspecto importante da terapêutica e da reabilitação.

Programas de Promoção à Saúde e Prevenção de Doenças - um conjunto orientado de estratégias e ações programáticas integradas que objetivam a promoção da saúde; a prevenção de riscos, agravos e doenças; a compressão da morbidade; a redução dos anos perdidos por incapacidade e o aumento da qualidade de vida dos indivíduos e populações.

Regulação - intermediação do acesso do beneficiário aos serviços de saúde, visando analisar a sua condição de elegibilidade e lhe emitir a autorização pleiteada, exigida a procedimentos pré-determinados.

Segunda opinião – procedimento de reavaliação e emissão de relatório sobre a situação de paciente, confirmando ou contrariando o diagnóstico original.





Valores referenciais - Forma de pagamento à rede credenciada com base nos gastos médios de procedimentos similares, incluindo todos os itens que compõe o atendimento em um único valor.

#### 14. Glossário Tecnologia da Informação

Ambientes de operação — define a existência de múltiplas infra-estruturas de TI, para manutenção da integridade do ambiente produtivo, ex: Ambiente de Desenvolvimento, Ambiente de Testes ou Homologação, Ambiente de Produção Efetivo.

Análise OLAP – processamento analítico de dados, de cunho gerencial, em contraponto ao processamento transacional de dados (OLTP), de cunho operacional.

Arquivo de *log* – arquivo que contém registros sobre eventos ocorridos no sistema, aliados a dados de segurança e tempo.

Biometria – medição de características únicas a cada indivíduo, como a leitura de digitais.

Business Intelligence – disciplina aplicada ao estudo e prática de sistemas para suporte a decisão, tratamento e geração de informações gerenciais.

CPU redundante – Unidade de Processamento Computacional adicional, para garantia de disponibilidade, em caso de falha da unidade principal.

Dashboards – painéis de informação, tipicamente associados à monitoramento de operações ou resumos gerenciais.

Data Center – estrutura física, como edifício ou sala, que comporta servidores e outros equipamentos centrais relacionados à infra de tecnologia da informação.

DataMarts – conjunto de tabelas que formam uma base de dados gerenciais para um assunto específico.

DataWarehouse – conjunto de todas as bases de dados gerenciais para suporte a decisão.

Design responsivo – desenho de telas de sistema que se ajustam ao dispositivo em que estão sendo visualizadas.

Documentação de etapas e procedimentos – geração de manuais e documentos técnicos relacionados ao desenvolvimento em tecnologia da informação.

*Drilldown* – recurso em um relatório gerencial que permite detalhamento dos dados.

Drillthrough - recurso em um relatório gerencial que permite mudança do enfoque dos dados.

Drillup - recurso em um relatório gerencial que permite consolidação dos dados.

Indicador *scorecard* – indicador em formato de tabela de resultados.

KPI – indicadores gerenciais.

Metadados – dados que descrevem ou definem outros dados.

*Nobreak* – equipamento com bateria para evitar desligamento de equipamentos em caso de falta de energia.

Parâmetros flexíveis – elementos complementares de informação em uma tela ou relatório que podem ser adicionados, retirados ou modificados, afetando o resultado principal em questão, sem necessidade de programação.

RH Bahia – novo sistema para controle de recursos humanos do Estado da Bahia.

Sistema TAG – sistema de registro pelo cidadão, utilizado e controlado pela Ouvidoria do Estado da Bahia.

Slice-and-dice - recurso em um relatório gerencial que permite montagem de faixas e reorganização dos dados.

Stored Procedures – procedimentos ou programas armazenados diretamente no banco de dados.

Tabelas cruzadas ou *pivots* – planilha que apresenta duas ou mais dimensões de análise.

Tag – etiqueta utilizada em equipamentos ou dados.

Time out – limites de tempo para transações.

*Timestamp* – selos de data e hora usados em registros de segurança sobre sistemas.

*Webservices* – serviços que permitem troca de dados ou funcionalidades entre aplicações que são executadas na Internet ou em uma Intranet.

Wizard – assistentes criados para auxilio em operações pré-estabelecidas em um sistema.

Workflow – fluxo de trabalhos, para um processo dentro ou fora de sistemas de informação.





## SEÇÃO III ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual  $n^{0}$  9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários é de:

	LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Quantidade média estimada de Beneficiários mensal	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Quantidade média estimada de Beneficiários 60 meses	Valor Estimado 60 meses
1	Serviços de apoio operacional à autogestão do PLANSERV, com disponibilização de software com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para gestão de plano de saúde, prestação dos serviços de implantação e suporte técnico afins e prestação de serviços de consultoria para aprimoramento da gestão.	501.355	R\$10,75	R\$5.389.566,25	R\$64.674.795,00	30.081.300	R\$323.373.975,00
2	Operacionalização de programa integrado de promoção à saúde e prevenção de doenças.	501.355	R\$2,47	R\$1.238.346,85	R\$14.860.162,20	30.081.300	R\$74.300.811,00
	VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL					R\$6.627.913,	10
<u> </u>	VALOR TOTAL ESTIMADO ANUAL					R\$79.534.957	
VAL(	VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO (60 MESES)				R	<mark>397.674.78</mark>	6 <mark>,00</mark>

- 1. PARA EFEITO DE LANCES NO SISTEMA ELETRÔNICO DE DISPUTA (LICITACOES-E), DEVERÁ SER CONSIDERADO O VALOR ESTIMADO DO LOTE PARA O PERÍODO DE 60 (SESSENTA) MESES.
- 2. QUANDO DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA, DEVERÃO SER RESPEITADOS OS VALORES UNITÁRIOS MÁXIMOS CONSTANTES NA PLANILHA ACIMA .





# SEÇÃO IV MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

## 1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número

Item	Descrição	Quantidade média estimada de Beneficiários mensal	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Quantidade média estimada de Beneficiários 60 meses	Valor Estimado 60 meses
1	Serviços de apoio operacional à autogestão do PLANSERV, com disponibilização de software com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para gestão de plano de saúde, prestação dos serviços de implantação e suporte técnico afins e prestação de serviços de consultoria para aprimoramento da gestão.	501.355				30.081.300	
2	Operacionalização de programa integrado de promoção à saúde e prevenção de doenças.	501.355				30.081.300	
VALOR TOTAL ESTIMADO MENSAL							1
	VALOR	DO ANUAL					
<b>VAL</b> (	OR TOTAL ESTI	MADO DA LI	CITAÇÃO	(60 MESES)			

Salvadorde	de 20	
NOME/RAZÃO SOCIAL CPE/ CNP1	REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA	





# PARTE II – HABILITAÇÃO

## SEÇÃO I DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:
- **1.1 Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação:

### ( x ) Para pessoas jurídicas:

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

### ( x ) Para pessoas jurídicas:

## 1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
  - 1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal,** conforme o modelo da **PARTE VI** deste instrumento.

### 1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

a) comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante **Seção III da Parte II** deste instrumento (art. 101, II e § 8º).





( x ) a.1 Para a demonstração da capacidade técnico-operacional da licitante em operacionalização integral de plano de saúde (BPO Full), será admitida a comprovação da execução mínima dos quantitativos das parcelas consideradas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, assim considerados:

Parcelas de Maior Relevância	Quantitativo Ativo Total (100%)	Comprovação Mínima (%)	Tempo Mínimo de Experiência
Promoção à Saúde e Prevenção de Doenças	501.355	15	1 ano
Auditoria e Regulação	501.355	15	2 anos
Software para Gestão de Plano de Saúde	501.355	15	2 anos

#### b) Equipe Técnica

b.1. A execução adequada dos serviços licitados está diretamente vinculada à atuação de profissionais especializados nas áreas definidas no presente Edital, devendo ser apresentado pela licitante na fase de qualificação técnica, termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.

Os profissionais indicados nas alíneas "a" e "b" infra deverão possuir formação em nível superior e experiência mínima de 3 anos, exercida nos últimos 5 anos anteriores à contratação, em:

- b.1.1) Coordenador Geral do contrato: com experiência mínima em coordenação de contratos de gestão/administração de planos de saúde e todos os serviços que compõem o sistema de gestão de saúde;
- b.1.2) Coodenador de Tecnologia da Informação: Profissional com experiência em gerenciamento na área de operação de Tecnologia da Informação pelo período de 3 anos, detentor de certificações mundialmente reconhecidas para profissionais de TI, tais como: COBIT Control Objectives for Information and Related Technology; ou ITIL Information Technology Infrastructure Library; e implementação de CMMI Capability Maturity Model Integration; e/ou similares.
- b.1.3) Equipe responsável pelos processos de gestão, composta de profissionais com formação em nível superior e experiência mínima acima indicada nas áreas de:
  - (v)Atendimento a beneficiários;
  - (vi)Atendimento a rede de prestadores;
  - (vii)Central de Regulação;
  - (viii)Auditoria em saúde.
- b.1.4) Em relação à regulação nas áreas estratégicas de Oncologia Clínica, Angiologia (cirurgia aberta e endovascular), Ortopedia, Neurocirurgia, Bucomaxilofacial, Cardiologia, Psiquiatria, Clínica Geral, e Oftalmologia, a CONTRATADA deverá:
- (iv)dispor de supervisores com experiência mínima de 5 anos com regulação;
- (v)dispor de profissionais de nível superior para cada uma das especialidades, com titulação reconhecida pelo CRM ou Conselho Profissional respectivo, com no mínimo 3 (três) anos de experiência na área;
- (vi)dispor de equipe de enfermeiros (incluindo profissionais com formação em tratamento de feridas e estomas), fisioterapeutas, fonoaudiólogos, psicólogos, farmacêuticos e nutricionistas;





- C) DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO, PREFERENCIALMENTE DE ACORDO COM O MODELO CONSTANTE DA PARTE II — SEÇÃO III DESTE INSTRUMENTO (ART. 101, IV).
- d) indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, preferencialmente de acordo com um dos modelos constantes da **PARTE II – Seção III** deste instrumento (art. 101, III).
  - d.1 A licitante deverá informar a opção quanto ao momento de demonstração do atendimento das exigências relativas às instalações, aparelhamento e pessoal técnico, preferencialmente de acordo com o modelo constante da PARTE II deste instrumento.
  - d.2 Na hipótese de declaração de disponibilidade imediata, a verificação será feita na fase de habilitação.
  - d.3 Optando a licitante pela declaração formal de disponibilidade futura, deverá, após a homologação e adjudicação, fazer prova da efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.
  - d.4 Tendo em vista a admissibilidade de subcontratação de partes dos serviços (cláusula primeira da minuta do contrato), a comprovação das instalações e do aparelhamento indicados pela licitante vencedora poderá ser feita através da apresentação dos respectivos contratos com terceiros.
  - d.5 A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- e) Na verificação da qualificação técnica exigida, não serão levados em conta as experiências em serviços prestados à própria contratante, ou em gestão/ administração de planos de saúde próprios da licitante ou de grupo a que pertença, por se tratarem de auto atestados, por não possibilitarem a validação objetiva de que o desempenho da atividade é pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

#### 1.4 Qualificação econômico-financeira:

- ( x ) a ser comprovada mediante:
- balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial e Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital —SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
  - a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um).

	Dunma	CE	Duama
	Ativo Circulante + Realizável a Longo	Ativo Circulante	Passivo Circulante + Exigível a Longo
	cadastradas, através de consulta ao Cadastro	Unificado de Fornecedores,	utilizando as seguintes fórmulas:
a.2	O cálculo dos índices será feito com base nos	valores extraídos do balanç	o patrimonial ou, para as licitantes





- certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no PREÂMBULO, caso o documento não consigne prazo de validade.
- demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 1% (um por cento) do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE.
  - c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subseqüentes, **observada a ordem sequencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

#### 1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **PARTE VI** deste instrumento.

#### 2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.
- **3.** A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.
- **4.** A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

### SEÇÃO II CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

#### 1. Pressupostos para participação:

( **X** ) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como *usuário* junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

#### 2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

- (X ) A licitação se processa com a utilização do SIMPAS:
- 2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado—CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.
- 2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.
- 2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.





MODELO	SEÇÃO III S DE PROVA DE QUAL	IEICACÃO TÉCNICA	Δ
	/AÇÃO DE APTIDÃO PA		
		Modalidade de Licitaçã	ão Número
Declaramos, para fins de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	(XXXX, CNPJ XX u serviço de xxxxxxxxxxx		com endereço na egralmente as especificações
Especificação	Quantitativo	)	Prazo de execução
			_
NOME/RAZÃO SC	dorde OCIAL CPF/ CNPJ REPRESE ÁO DE CIÊNCIA DOS R	NTANTE LEGAL / ASSIN	cos
	Modal	idade de Licitação	Número
( ) <b>DECLARAÇÃO FIRMADA PELA</b> Em cumprimento ao Instrumento Convo art. 101 da Lei estadual nº 9.433/0! cumprimento das obrigações objeto da l	catório acima identificado, 5, termos conhecimento d icitação.	de todas as informaçõ	
Salva	dorde	de 20	
NOME/RAZÃO SO	OCIAL CPF/ CNPJ REPRESE	NTANTE LEGAL / ASSIN	NATURA





Atesto que o preposto da		[indicar nor	ne da Pessoa	Jurídica lici	tante], CNPJ nº	, Sr.(a)
, CPF nº pregão/concorrência/tomada d	, interessa	do em partici	par da	oriou	indicar modalidad) .	le de licitação:
Administrativa vistoriada) e tom ao objeto licitado.	ou ciência do e	estado das co	ondições locais	para o cum	primento das obriga	ações relativas
	Salvador	de		de 20		
(assinatu	ıra, identifica	ção do servi	dor público e	e respectivo	cadastro)	
INDICAÇÃO DAS	INSTALAÇÕ	ES, DO AP	ARELHAMEI	NTO E DO I	PESSOAL TÉCNI	со
			N4 - d - 1: d - d - d	la l'aira a	Niómana	
			Modalidade d	ie Licitação	Número	
( ) Declaração de dispo	nibilidade ime	diata				
Declaro, em observância ao art. instalações, do aparelhamento instrumento convocatório, confo	e do pessoal	técnico, en	n estrita cons	onância com	n os requisitos est	abelecidos no
[LISTAR MÁQUINAS/EQUIPA	AMENTOS/PE	SSOAL TÉCI	NICO ESPECI	ALIZADO]		
[NOTA: A comprovação de contratual deverá ser feita a Conselho Profissional; c) Coprofissional assuma o comprir a ser a esta adjudicado.]	ntravés de um ntrato social;	na das segu d) Contrato	intes formas de prestaçã	: a) Carteir o de serviço	a de Trabalho; b) os; e) Termo atra	) Certidão do vés do qual o
	Salvador	de		_ de 20		
NOME/RA	azão social c	PF/ CNPJ RI	EPRESENTANT	E LEGAL / AS	SSINATURA	
( ) Declaração de dispo	nibilidade futu	ıra				
Declaro, em observância ao art disporei das instalações, do apa os requisitos estabelecidos do <b>adjudicação do objeto</b> , estar	relhamento e cinstrumento co	lo pessoal té nvocatório,	cnico, conform a qual pode	ne relação ab <b>rá ser verif</b>	aixo, em estrita con Ficada após a ho	nsonância com <b>mologação e</b>

184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.





## [LISTAR MÁQUINAS/EQUIPAMENTOS/PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO]

[NOTA: A comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

	Salvador	de	de	20
RAZÃO	SOCIAL / CNPJ /	NOME DO	REPRESENTANTE LEG	AL / ASSINATURA





# PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

### SEÇÃO I AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

- (X ) 1. Será exigida a apresentação de demonstração de compatibilidade
  - **2. Critério objetivo de demonstração de compatibilidade:** Para efeito de aceitação do serviço, os parâmetros são os abaixo relacionados:
  - 2.1 Para verificação da conformidade e compatibilidade da proposta com os requisitos e especificações descritos neste **edital**, o licitante classificado com a proposta de menor preço será submetido a teste de conformidade, presencial, no qual terá o seu sistema e funcionalidades avaliados, seguindo roteiro metodológico abaixo:
  - 2.2 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito, e comunicará a todos os licitantes a suspensão da sessão, designando data e hora para que o detentor da oferta classificada em primeiro lugar proceda à realização, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento da apresentação;
  - 2.3 Se inexitosa a aferição da primeira demonstração, deverá ser notificado o detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação, para a realização de sua demonstração em idêntico prazo, e assim sucessivamente, até que se obtenha demonstração compatível;
  - 2.4 Na data agendada para a realização do teste de conformidade presencial, a apresentação do licitante classificado com a proposta de menor preço será iniciada imediatamente, durante o horário de expediente da Secretaria da Administração do Estado da Bahia, sendo limitadas em até 3h30 (três horas e trinta minutos), obedecendo ao roteiro para teste de conformidade disposto neste edital. O horário de realização do teste de conformidade poderá ser prorrogado em virtude de fatores não imputados à licitante.
  - 2.5 O licitante deve disponibilizar técnico capacitado para a realização do teste, correndo as suas expensas todos os custos relativos à participação da empresa nesta etapa do certame.
  - 2.6 O resultado será consolidado em laudo técnico com as justificativas da análise e comunicado aos licitantes após a conclusão do teste, declarando-se o licitante vencedor do certame.
  - 2.7 O teste de conformidade das aplicações web será executado em equipamento da própria Secretaria da Administração do Estado da Bahia, onde será acessado o link indicado pelo licitante. O equipamento disponibilizado pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia terá as seguintes configurações: Sistema Operacional Windows 10, navegadores (Google Chrome, Microsoft Internet Explorer e Mozilla Firefox), leitor de arquivos PDF e Adobe Flash Player, para o licitante fazer a demonstração das funcionalidades do seu Software.
  - 2.8 O resultado da avaliação do teste será orientado pelos seguintes critérios objetivos:
    - a.CONFORME: quando a solução atender, concomitantemente, a 100% (cem por cento) dos requisitos funcionais obrigatórios e, no mínimo, 70% (setenta por cento) dos requisitos funcionais desejáveis.
    - b.NÃO CONFORME: se o percentual de atendimento for inferior ao estabelecido na alínea "a" deste item.
  - 2.9 O percentual eventualmente remanescente, de até 30% (trinta por cento), dos requisitos funcionais desejáveis e os demais requisitos não exigidos no teste deverão ser implementados pela licitante contratada, sem qualquer ônus adicional, em até 90 (noventa) dias, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que devidamente justificado todos os fatos e fatores supervenientes e aceito pela Administração.
  - 2.10 O PLANSERV procederá a visita técnica para verificação da aptidão operacional e efetiva existência das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico declarados pela licitante, após a homologação e adjudicação do objeto e antes da assinatura do contrato.





#### Roteiro Metodológico para Teste de Conformidade

O PLANSERV realizará a avaliação de amostras das soluções tecnológicas ofertadas pelos licitantes como critério de aceitabilidade das propostas. O teste de conformidade será realizado em sessão posterior à etapa competitiva. As soluções tecnológicas deverão ser apresentadas pelos licitantes em equipamentos próprios da SAEB, disponibilizados no momento da sessão pública. As especificações técnicas necessárias ao pleno funcionamento (software e hardware) desta demonstração deverão ser fornecidas pela licitante habilitada, de forma antecipada para a contratante.

A responsabilidade pela instalação, configuração e parametrização destes componentes é exclusiva da licitante arrematante, cabendo à SAEB o acompanhamento desta atividade para garantir que a demonstração seja efetuada de forma legítima e comprove a capacidade do aplicativo de produzir as funcionalidades relacionadas nos testes de conformidade.

A licitante arrematante será convocada para apresentar a solução, a fim de realizar o teste de conformidade, onde serão avaliadas as funcionalidades e serviços da solução, para verificação da existência de todos os requisitos ofertados.

Na hipótese da arrematante ser desclassificada no teste de conformidade, as demais licitantes serão convocadas por meio de publicação no Diário Oficial do Estado para apresentar o seu teste, na ordem de classificação da etapa de lances do pregão.

Os testes serão realizados pela licitante arrematante na cidade de Salvador e acompanhados por técnicos da SAEB.

A solução tecnológica deve instrumentalizar a gestão do PLANSERV, permitindo que os processos tenham seus atos registrados e/ou realizados no ambiente tecnológico fornecido pela LICITANTE. Para evidenciar a aptidão da solução tecnológica, as apresentações devem demonstrar os fluxos de informações e as interações entre os agentes envolvidos na estrutura do plano, relativos os seguintes processos operacionais:

- •Gestão de relacionamento com beneficiários;
- •Gerenciamento da rede credenciada de prestadores;
- •Gestão de programa de promoção de saúde e prevenção de doenças;
- •Regulação e Controle;
- Bussines Inteligence.

A aceitabilidade da proposta será condicionada à comprovação, na prova de conceito, de atendimento à 100% (cem por cento) dos requisitos funcionais "obrigatórios" e no mínimo 70% (setenta por cento) dos requisitos funcionais "desejáveis".

Para a demonstração, os licitantes devem carregar as bases de dados de suas soluções tecnológicas com informações suficientes para demonstração dos requisitos abaixo nominados, para tanto inserindo previamente os dados fictícios de gestores, prestadores e beneficiários, dimensionados para atendimento desta prova de conceito, disponibilizados pelo PLANSERV.

**O pregoeiro e sua equipe de apoio** poderão exigir a inclusão de cadastros específicos como forma de avaliar as respostas dos sistemas.

Para comprovação de validade e completude da solução tecnológica utilizada durante o teste, visitas técnicas às instalações do licitante pela equipe do PLANSERV deverão ser permitidas, desde que previamente agendadas. Estará sujeita à verificação e auditoria a arquitetura completa da solução, incluindo infra-estutura, códigos fonte de aplicação e outros aspectos técnicos que comprovem a integridade da solução como um sistema completo, e em pleno uso por parte da licitante.

No teste de conformidade, os licitantes deverão simular os ciclos completos de cada um dos processos de gestão do plano, alternando as interações entre os perfis do sistema (gestor, prestador e beneficiário) e executando as funcionalidades específicas, conforme segue:





	SOLUÇÃO TECNOLÓGICA						
ID	PARÂMETRO	TESTE	RESULTADO ESPERADO	CLASSIFICAÇÃO			
1	Todas as funcionalidades da solução tecnológica devem ser construídas em plataforma Web, acessíveis através de navegador Internet padrão, sem a necessidade de instalação de software proprietário na máquina do usuário	solução tecnológica através do computador fornecido pela SAEB; Deverá realizar o login com dois perfis de acesso - Prestador e Gestor do Plano; Deverá demonstrar que a solução tecnológica funciona em pelo menos três dos cinco navegadores a	emuladores, interfaces gráficas remotas ou similares;  Exibição de telas em perfeitas condições de visualização e utilização, sem erros, mantendo a legibilidade dos textos e campos;	Obrigatório			





	RELACIONAMENTO COM BENEFICIÁRIOS						
ID	PARÂMETRO	TESTE	RESULTADO ESPERADO	CLASSIFICAÇÃO			
2	A solução tecnológica, no momento do cadastro de beneficiários, deverá garantir a unicidade do beneficiário	Realizar acesso com login e senha com perfil de gestor e inserir um beneficiário; Tentar novamente a inserção do beneficiário, para demonstrar a unicidade	Inclusão do beneficiário no cadastro; Bloqueio da re-inclusão do mesmo beneficiário, com exibição de mensagem explicativa	Obrigatório			
3	A solução tecnológica deverá garantir a inclusão de beneficiários, bloqueando o acesso aos interessados não elegíveis considerando as críticas de elegibilidade existentes no sistema da licitante	Informar pelo menos duas críticas de elegibilidade existentes no sistema; Realizar acesso com login e senha com perfil de gestor e inserir um beneficiário elegível; Realizar acesso com login e senha com perfil de gestor e inserir um beneficiário não	Inclusão de beneficiário elegível; Bloqueio da inclusão de beneficiário não elegível, com exibição de mensagem explicativa	Obrigatório			
4	A solução tecnológica deverá permitir a alteração do tipo de plano de um beneficiário considerando as opções existentes no sistema da licitante	elegível  Informar pelo menos duas opções de plano existentes no sistema;  Realizar acesso com login e senha com perfil de gestor e alterar o tipo de plano de um beneficiário	Alteração cadastral do beneficiário e cálculo da contribuição, conforme nova opção de plano	Obrigatório			
5	A solução tecnológica deverá permitir a atualização cadastral do beneficiário	Realizar acesso com login e senha com perfil de gestor e realizar a alteração no cadastro do beneficiário	Alteração cadastral do beneficiário e exibição de mensagem de confirmação	Obrigatório			
6	A solução tecnológica deverá permitir cadastrar critérios de co-participação por beneficiário, em percentual ou em valor fixo	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e cadastrar critério de co- participação	Critério de co-participação cadastrado	Obrigatório			
7	A solução tecnológica deverá demonstrar o cálculo da contribuição, inclusive co- participação, a partir do cadastro de beneficiário	Realizar acesso com login e senha com perfil de gestor e consultar cadastro de beneficiário, informar remuneração e proceder ao cálculo	Cálculo de contribuição a partir do cadastro do beneficiário	Desejável			





	GERENCIAMENTO DA REDE CREDENCIADA						
ID	PARÂMETRO	TESTE	RESULTADO ESPERADO	CLASSIFICAÇÃO			
8	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade de inclusão de candidatura de credenciamento, pelos prestadores, através em formulário eletrônico, com pelo menos, os campos: pessoa jurídica, CNPJ, nome/razão social, tipo de prestador, edital, serviços, especialidades e procedimentos, e-mail, telefones, endereço; e envio da documentação digitalizada vinculada aos campos solicitados, gerando login e senha com perfil de prestador	Realizar a inclusão de candidatura de credenciamento, cadastrando os campos mínimos solicitados gerando login e senha com perfil de prestador e anexar documentos vinculados a, no mínimo 2 campos;  Realizar acesso com login e senha com perfil de prestador criados e consultar a candidatura ao credenciamento	Registro da inclusão da candidatura; Conta de acesso criada com login e senha; Consulta ao cadastro da candidatura	Obrigatório			
9	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade que permita visualizar, validar, rejeitar a candidatura e solicitar complementação de informações dos candidatos, registrando a data, o motivo e nível de prioridade para análise, possibilitando o acompanhamento da candidatura por parte do prestador	Realizar acesso com login e senha com perfil de gestor e visualizar candidatura;  Validar, rejeitar ou solicitar a complementação de informações à candidatura analisada;  Realizar acesso com login e senha com perfil de prestador e acompanhar a candidatura	Registro da avaliação da candidatura e do histórico de alterações; Visualização do resultado da avaliação pelo candidato	Obrigatório			
10	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade de gestão do relacionamento com o prestador contendo, no mínimo: calendário de compromissos, área de publicação, envio de comunicados com data e responsável, estrutura de arquivamento na própria solução tecnológica, acompanhamento de reuniões por tópico e situação (aberto, pendente, concluído), alerta de eventos e registro de ocorrências, com possibilidade de inserção de anexos	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e inserir um compromisso e enviá-la ao prestador;  Realizar o acesso com o login e senha de perfil de prestador e visualizar o compromisso inserido;  Realizar o acesso com o login e senha de perfil de prestador e visualizar alerta relativo ao compromisso, no prazo estabelecido	agendado para o prestador;  Envio automático do registro do compromisso para o prestador;  Visualização do compromisso agendado pelo prestador;  Visualização do alerta	Obrigatório			





11	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade de inserção de roteiro de perguntas para os candidatos ao credenciamento;  As perguntas devem ser segregadas por tipo de estabelecimento, especialidade e procedimento para, ao final, possibilitar classificar o candidato conforme serviços disponibilizados e legislação do PLANSERV;	Realizar acesso de login e senha de perfil de gestor e criar um roteiro de perguntas conforme os requisitos previstos nos editais de credenciamento, contendo 2 perguntas por tipo de estabelecimento;  Realizar acesso de login e senha de perfil de prestador e responder às perguntas criadas, visualizando a classificação atribuída;	Visualização do roteiro com perguntas, respostas e critérios de classificação do prestador; Roteiro preenchido pelo prestador com visualização da classificação atribuída.	Desejável
12	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade de inserção de roteiro para vistoria técnica, por tipo de estabelecimento, para ser preenchido pelo auditor, disponibilizando as respostas informadas pelo prestador na candidatura ao credenciamento para validação;	Realizar acesso com o login e senha de perfil de gestor, realizar o preenchimento do roteiro de vistoria técnica, inserindo parecer em pelo menos 2 perguntas, uma validando e outra rejeitando as respostas informadas pelo prestador e anexar um documento para comprovação.	Visualização do roteiro de classificação preenchido pelo prestador; Inserção de 2 pareceres, sendo um para validação de resposta e outro para rejeição; Visualização dos documentos anexados	Desejável
13	A solução tecnológica deverá permitir o cruzamento do formulário de candidatura, das respostas do roteiro de classificação e da vistoria técnica, para validação da candidatura pelo gestor	Realizar acesso com o login e senha de perfil de gestor e consultar o cruzamento das informações do formulário de candidatura, das respostas do roteiro de classificação, da vistoria técnica e validar a candidatura	Cruzamento dos dados, com indicação da consistência e das divergências entre os formulários Validação da candidatura	Desejável
14	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade para acompanhamento do processo de credenciamento, no mínimo por prestador etapa, edital, especialidade, tipo de estabelecimento, região, cidade, bairro	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e consultar o acompanhamento do processo de credenciamento por, no mínimo, 2 parâmetros	Visualização da consulta do processo de credenciamento	Obrigatório





15	A solução tecnológica deverá permitir a migração dos dados cadastrais da candidatura validada, condicionada à liberação do gestor	Realizar acesso com login e senha com perfil de gestor e liberar a migração dos dados cadastrais da candidatura validada para o rol de credenciados ativos	Dados cadastrais da candidatura validada incluídos no rol de credenciados ativos, somente com liberação do gestor	Obrigatório
16	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade que permita manutenção de cadastro e inclusão de informações pelo prestador, condicionada à validação do gestor	Acessar com login e senha de perfil de prestador e realizar uma solicitação de alteração de cadastro; Realizar o acesso com login e senha de perfil de gestor e validar a alteração de cadastro solicitada	Registro da solicitação de alteração do prestador Visualização da validação pelo gestor	Obrigatório
17	A solução tecnológica deverá ter uma funcionalidade que permita a geração do Termo de Adesão automaticamente (template), a partir do cadastro do prestador, com opção de visualização e impressão	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e gerar Termo de Adesão automaticamente (template), a partir do cadastro do prestador; Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador e visualizar o Termo de Adesão gerado	Geração do Termo de Adesão contendo dados consistentes com o cadastro do prestador Visualização do Termo de Adesão gerado para impressão	Desejável
18	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade que possibilite o controle da recepção dos Termos de Adesão assinados pelo prestador e arquivamento digitalizado em cada cadastro	Realizar acesso com login e senha de perfil do gestor, efetuar o recebimento do Termo de Adesão assinado e arquivar o documento digitalizado no cadastro do prestador	Registro do recebimento do Termo de Adesão assinado pelo prestador; Arquivamento do Termo de Adesão assinado no cadastro do prestador	Obrigatório
19	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade para cadastrar alíquotas de IR, INSS e ISS. Também deverá ser possível anexar documentos comprobatórios de cada situação tributária.	Realizar acesso com login e senha de perfil do gestor e cadastrar alíquotas de IR, INSS e ISS, no cadastro do prestador e anexar documentos comprobatórios.	Visualização das alíquotas de IR, INSS e ISS no cadastro do prestador, com respectivos documentos comprobatórios	Obrigatório





20	A solução Tecnológica deverá prover a funcionalidade de cadastro de tabelas e pacotes de procedimentos de acordo com tipo de estabelecimento e classificação, permitindo excluir ou incluir procedimentos específicos no cadastro do prestador	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e cadastrar uma tabela, um pacote, fazer a inclusão de um procedimento específico e a exceção de outro procedimento específico no cadastro do prestador.	pacotes de procedimentos do	Obrigatório
21	A solução tecnológica deverá prover a funcionalidade de descredenciamento, suspensão e bloqueio do prestador credenciado, possibilitando a continuidade do faturamento dos serviços prestados até a data do bloqueio, suspensão ou descredenciamento.	senha de perfil de gestor e realizar o bloqueio, suspensão	3	Obrigatório
22	A solução tecnológica deve prover a funcionalidade de consulta da elegibilidade dos beneficiários, pelo prestador, para solicitação de procedimentos, permitindo anexar documentos	senha de perfil de prestador, validar a elegibilidade do	procedimento para beneficiário	Obrigatório





GESTÃO DE PROGRAMA DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DE DOENÇAS				
		·		01.40075
ID	PARÂMETRO	TESTE	RESULTADO ESPERADO	CLASSIFICAÇÃO
23	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade que disponibilize por beneficiário, no mínimo, dados pessoais, dados cadastrais, medicamentos utilizados, nível de risco, dados familiares, histórico de atendimentos realizados e resultado dos questionários aplicados. Deve ser possível pesquisar os beneficiários por nome, CPF ou nível de risco	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e visualizar as informações disponíveis relativas ao beneficiário; Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e consultar beneficiários por nome, por CPF ou nível de risco	Visualização das informações disponíveis do beneficiário; Consulta de beneficiários selecionados pelos critérios determinados	Obrigatório
24	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade para criação de questionários, conforme as necessidades e os critérios do programa de promoção à saúde e prevenção de doenças, atribuindo e classificando o tipo de resposta: se a mesma é obrigatória ou não, pontuação e tipo - múltipla escolha, única escolha e valor aberto	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e elaborar questionário de saúde contendo 2 perguntas, sendo uma de resposta obrigatória e outra não, atribuindo pontuação e tipologia; Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e aplicar o questionário criado	Criação do questionário; Validação dos tipos de resposta no preenchimento do questionário	Obrigatório
25	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade para criação dinâmica de novo campo/atributo, com possibilidade de estruturar o dado do respectivo campo/atributo e com definição dos limites para inserção do dado.  Os campos/atributos criados deverão ser utilizados na elaboração dos novos questionários	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e realizar a criação de, pelo menos, 2 novos atributos/campos; Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e gerar um novo questionário com a inserção de pergunta relativa aos campos/atributos criados	Registro dos campos/ atributos criados; Visualização da alteração do questionário contendo os campos/ atributos criados	Desejável
26	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade que registre e disponibilize as informações clínicas e gerenciais dos beneficiários monitorados e histórico de atendimentos relativos ao programa de promoção à saúde e prevenção de doenças para consulta	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e consultar informações clínicas e gerenciais dos beneficiários monitorados e histórico de atendimentos relativos ao programa de promoção à saúde e prevenção de doenças	Consulta às informações clínicas e gerenciais dos beneficiários monitorados e histórico de atendimentos relativos ao programa de promoção à saúde e prevenção de doenças	Obrigatório
27	A solução tecnológica deverá gerar relação de procedimentos em saúde necessários ou recomendados, de acordo com critérios e situações de risco cadastradas previamente	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e efetuar o cadastro de, pelo menos, 2 procedimentos com 3 critérios e situações de risco para cada um;  Gerar a relação de exames e procedimentos para grupo de, pelo menos, 5 beneficiários;  Alterar o critério e situação de risco em saúde e demonstrar a readequação da relação de procedimentos necessários ou recomendados	Relação de procedimentos dos critérios e situações de risco em saúde cadastradas; Visualização da relação de procedimentos necessários ou recomendados para os beneficiários; Readequação da relação de procedimentos necessários ou recomendados após alteração do critério e situação de risco em saúde	Desejável





28	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade para realizar estratificação de beneficiários, em níveis de complexidade, sob formato de gráfico ou tabela, apresentando a quantidade (absoluta e em percentual) de beneficiários em cada nível de risco, por período	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e demonstrar tabela ou gráfico de uma estratificação, contendo a quantidade (absoluta e em percentual) de beneficiários em cada nível de risco, por período.	Gráfico ou tabela dos dados da estratificação de beneficiários por nível de risco.	Obrigatório
29	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade para monitorar as ações de promoção à saúde e prevenção de doenças e os respectivos desfechos por beneficiário, em forma de tabelas ou gráficos	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e demonstrar em forma de tabelas ou gráficos os dados de monitoramento das ações de promoção à saúde e prevenção de doenças e os respectivos desfechos por beneficiário	dados de monitoramento das ações de promoção à saúde e prevenção de doenças e os respectivos	Obrigatório
30	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade que possibilite emissão de alerta, no atendimento receptivo ao beneficiário, e encaminhamento da demanda para atendimento adequado ao seu nível de risco	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e demonstrar a recepção de demanda do beneficiário com alerta emitido; Encaminhar a demanda para atendimento ao beneficiário, adequado ao seu nível de risco	Demonstração de emissão de alerta no atendimento receptivo; Atendimento encaminhado, adequado ao nível de risco do beneficiário	Obrigatório





31	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade que possibilite registrar o acompanhamento sobre o nível de adesão do beneficiário ao programa de promoção à saúde e prevenção de doenças	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e atribuir nível de adesão do beneficiário ao programa de promoção à saúde e prevenção de doenças; Consultar beneficiários por nível de adesão em forma de tabelas ou gráficos	Atribuição do nível de adesão do beneficiário ao programa de promoção à saúde e prevenção de doenças Gráfico ou tabela dos dados de beneficiários por nível de adesão	Obrigatório
32	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade que possibilite demonstrar evolução da resposta dos beneficiários ao programa de promoção à saúde e prevenção de doenças	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e demonstrar acompanhamento do estado de saúde do paciente na linha do tempo, medindo respostas dos beneficiários no programa de promoção à saúde e prevenção de doenças	Visualização do estado de saúde do beneficiário na linha do tempo evidenciando resultados após inclusão no programa de promoção à saúde e prevenção de doenças	Obrigatório
33	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade que possibilite demonstrar a evolução do custo per capita do beneficiário na linha do tempo, correlacionada à evolução dos beneficiários após adesão ao programa de promoção à saúde e prevenção de doenças	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e demonstrar acompanhamento dos custos per capita do beneficiário na linha do tempo, correlacionada à evolução dos beneficiários após adesão ao programa de promoção à saúde e prevenção de doenças	Gráfico ou tabela dos dados da evolução do custo per capita do beneficiário na linha do tempo, correlacionada à evolução dos beneficiários após adesão ao programa de promoção à saúde e prevenção de doenças	Obrigatório
34	A solução tecnológica deve prover funcionalidade para que os gestores visualizem a trajetória/fluxo dos beneficiários que realizaram determinado procedimento, detalhando a utilização da assistência na linha do tempo, considerando o período anterior e posterior ao procedimento. Os gestores poderão selecionar a visualização por faixa etária, beneficiário e sexo.	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e demonstrar a trajetória/fluxo do beneficiário ou grupo que realizou determinado procedimento, detalhando a utilização da assistência na linha do tempo, considerando o período anterior e posterior ao evento, permitindo a seleção por faixa etária e sexo	Exibição da trajetória/fluxo do beneficiário ou grupo que realizou determinado procedimento na linha do tempo sob forma gráfica	Desejável

	AUDITORIA				
ID	PARÂMETRO	TESTE	RESULTADO ESPERADO	CLASSIFICAÇÃO	
35	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade de regulação automática de solicitações de procedimentos, de acordo com parâmetros previamente estabelecidos e a legislação do PLANSERV	senha de perfil de prestador, inserir solicitações de	acordo parâmetros previamente estabelecidos e a legislação do PLANSERV,	Obrigatório	





36	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade para que o gestor possa avaliar as solicitações de procedimento e visualizar os eventuais motivos de negativas, conforme parâmetros previamente estabelecidos e a legislação do PLANSERV, com possibilidade de incluir parecer para cada pedido e gerar senha por pedido	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e executar a análise de solicitação de procedimento, consultar eventuais motivos de negativa, atribuir parecer e gerar senha	Visualização de motivos de negativa; Solicitação analisada, com inclusão de parecer e geração de senhas para cada análise	Obrigatório
37	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade para consulta de solicitações de procedimentos por beneficiário, inclusive documentos anexos, podendo visualizar histórico de utilização	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e realizar a consulta de solicitações de procedimentos por beneficiário, demonstrando a existência de outras solicitações pertinentes ao beneficiário, inclusive documentos anexos	Exibição das solicitações de procedimentos pertinentes ao beneficiário, inclusive documentos anexos e histórico de utilização	Obrigatório
38	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade para regulação com consulta às informações cadastrais do beneficiário, bem como o seu histórico de solicitações e pesquisa, pelo menos, por data da solicitação, código e descrição do procedimento, quantidade solicitada, quantidade autorizada e prestador solicitante	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e consultar informações de cadastro do beneficiário e os procedimentos solicitados anteriormente, conforme campos mínimos exigidos	procedimentos solicitados	Obrigatório
39	A solução deve registrar histórico de alterações das solicitações em andamento, com registro de todas as alterações, data, hora e autor. Os gestores poderão consultar o histórico das alterações realizadas, por usuário	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e executar alteração em uma solicitação de procedimento em andamento;  Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor distinto e realizar 2 alterações na solicitação analisada anteriormente	realizadas na solicitação de procedimento, por usuário; Exibição da solicitação de procedimento, com histórico das alterações realizadas, por	Obrigatório





	_			,
40	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade para inclusão de exigências, pelo gestor, na solicitação de procedimento, para o prestador, que deverá anexar documentação complementar ao pedido e enviar para reanálise	Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador e incluir solicitação de procedimento; Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e gerar uma exigência na solicitação; Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador, anexar documento exigido e reenviar solicitação; Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e senha de perfil de gestor e executar re-análise da solicitação	Verificação do registro de exigência incluída na solicitação de procedimento e visualização pelo prestador;  Inclusão de documentos na solicitação de procedimento e envio para re-análise;  Visualização da solicitação de procedimento com alterações realizadas, documentos anexados e execução da reanálise	Obrigatório
41	A solução tecnológica deverá permitir a criação e a posterior validação de limites de recorrência para execução dos procedimentos, bloqueando a autorização dos que os excederem	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e cadastrar limite de recorrência para execução de um procedimento; Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador e solicitar procedimento submetido a limites de recorrência		Obrigatório
42	A solução tecnológica deverá permitir a definição de limites de execução dos procedimentos vinculados ao estado/condição de saúde, com redução ou ampliação dos mesmos de acordo com o estado/condição de saúde do beneficiário no momento da autorização	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e cadastrar limite de execução por procedimento vinculado ao estado/condição de saúde; Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador, inserir solicitações de procedimentos para beneficiários com condições de saúde distintas	Registro da diferenciação dos limites de execução de procedimento por estado/condição de saúde;  Solicitação analisada, diferenciada pelo estado/condição de saúde do beneficiário	Desejável





	43	A solução tecnológica deverá prover funcionalidades de gerenciamento das solicitações de procedimentos, permitindo visualização/seleção, com a respectiva situação, por data, prestador, beneficiário, bem como fazer a regulação propriamente dita, ou encaminhar para análises especializadas, perícias ou segunda opinião	senha de perfil de gestor, executando pesquisa de solicitações de procedimentos, demonstrando as	solicitações de procedimentos por situação;  Visualização das solicitações de procedimentos encaminhadas para análise especializada,	
	44	A solução tecnológica deve prover funcionalidade para o cadastramento de diretrizes clínicas dos procedimentos e de utilização de materiais e medicamentos. Tais diretrizes deverão estar disponíveis para os auditores no momento de realização da regulação	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e cadastrar uma diretriz clínica para um procedimento;  Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador e solicitar procedimento para o qual existe diretriz clínica cadastrada;  Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e consultar a diretriz cadastrada, relativa ao procedimento solicitado	diretrizes clínicas e de utilização para procedimentos;  Visualização da diretriz cadastrada, relativa ao procedimento solicitado no ato da regulação	
				_ ~	
	45	ser automaticamente separadas em grupos de execução	Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador e realizar a solicitação com 2 procedimentos de grupos de execução distintos;  Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e consultar a separação das solicitações de procedimentos em grupos de execução distintos	Geração de 2 solicitações de procedimento de grupos de execução distintos;  Visualização da separação das solicitações de procedimentos geradas em grupos de execução distintos	Obrigatório
		funcionalidade para acompanhamento da internação de beneficiários que vincule a informação de início e fim da internação ao lançamento de regulações, auditorias de contas	Realizar acesso com o login e senha de perfil de prestador informar as datas de inicio e fim de internação na funcionalidade de acompanhamento de internações;  Realizar acesso com login e senha de prestador e enviar conta	Evidência do bloqueio do envio da conta sem informação de início e fim da internação e visualização de alerta solicitando informação pendente	Obrigatório





47	A solução tecnológica, com base nas datas de admissão, regime de internação, informações da regulação e da auditoria concorrente, deve fornecer indicações de pacientes que devem ser visitados ao leito	Realizar acesso com o login e senha de perfil de gestor e consultar o censo dos pacientes internados no prestador e verificar as indicações de visita ao leito	Listagem de beneficiários internados por prestador e indicações de visita ao leito	Desejável
48	A solução tecnológica deverá prover um aplicativo móvel, compatível com tablets, para o auditor recolher informações e permitir a inserção de não conformidades, de forma estruturada, em campos próprios, verificadas no ato da visita ao leito com no mínimo: tipo e quantidades de diárias utilizadas, materiais e medicamentos utilizados e informações clínicas do paciente	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e registrar utilização de recursos, dados clínicos e não conformidades da internação, no aplicativo móvel	Informação sobre a internação registrada, de forma estruturada, no aplicativo	Desejável
49	A solução tecnológica deverá prover o acesso a informações do cadastro do beneficiário, diretrizes clínicas dos procedimentos e de utilização de materiais e medicamentos e do histórico da regulação, através de aplicativo móvel, compatível com tablets, permitindo o auditor recolher informações que complementem a auditoria concorrente	Realizar o acesso com login e senha de perfil de gestor e consultar as informações cadastrais do beneficiário, diretrizes clínicas dos procedimentos e de utilização de materiais e medicamentos e do histórico da regulação da solicitação de procedimento	Demonstração da consulta em aplicativo móvel às informações cadastrais e do histórico da regulação de um beneficiário, além das diretrizes clínicas dos procedimentos e de utilização de materiais e medicamentos relativos à solicitação de procedimento	Desejável
50	A solução tecnológica deverá permitir a recepção de contas médicas eletronicamente, a partir do sistema do prestador, emitir alerta de inconsistências e recusar contas com erro	Realizar o acesso com login e senha de perfil de prestador e proceder ao envio de contas em formato previamente estabelecido, visualizando os alertas de inconsistências e a recusa de contas com erro	Registro, no sistema, das contas enviadas pelo prestador;  Visualização dos alertas de inconsistências e da rejeição de conta, especificando o erro	Obrigatório





51	A solução tecnológica deverá permitir a digitação de contas médicas diretamente no sistema e emitir alerta de inconsistências e recusar contas com erro	Realizar o acesso com login e senha de perfil de prestador e proceder à digitação de contas, visualizando os alertas de inconsistências e a recusa de contas com erro	Registro, no sistema, das contas digitadas pelo prestador;  Visualização dos alertas de inconsistências e da rejeição de conta, especificando o erro	Obrigatório
52	A solução tecnológica deverá permitir a o envio de documentos digitalizados anexos às contas	Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador e anexar documento complementar à conta médica	Visualização de documento anexado, vinculado à conta médica	prigatório
53	A solução tecnológica deverá permitir a criação de regra de glosa e a posterior validação	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e cadastrar regra de glosa; Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador e enviar conta com inconsistência	Registro do histórico de criação da regra de glosa; Conta analisada com visualização dos alertas de inconsistências com visualização do motivo de glosa	Obrigatório
54	A solução tecnológica deverá permitir que o prestador recupere conta processada e criticada com inconsistência e erro, para promoção de ajustes e posterior reenvio, registrando o histórico da conta	Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador, recuperar conta processada e criticada com inconsistência e erro, realizar ajuste e reenvio da conta; Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e consultar o histórico da conta	Conta processada e criticada com inconsistência e erro recuperada pelo prestador, ajustada e reenviada; Demonstração do histórico da conta	Obrigatório
55	A solução tecnológica deverá prover funcionalidades de gerenciamento da auditoria de conta, permitindo visualização/seleção, com a respectiva situação, por data, prestador, beneficiário, bem como fazer a análise automática, ou encaminhar para análise especializada	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor, executando pesquisa de análise de conta, demonstrando todas as funcionalidades e o encaminhamento para análise especializada	Consulta de contas selecionadas pelos critérios determinados e as encaminhadas para análise especializada	Obrigatório
56	A solução tecnológica deverá prover funcionalidade que permita a validação das informações entre o prontuário do paciente, registros da auditoria concorrente e conta apresentada, possibilitando a inclusão de observações para ajustes e consenso	Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador e enviar conta de internação submetida à auditoria concorrente; Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e adicionar observações para ajustes e consenso; Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador validar o consenso	Demonstração do cruzamento de informações entre o prontuário do paciente, registros da auditoria concorrente e conta apresentada; Inclusão de observações para ajustes e consenso; Formalização do consenso	Obrigatório





57	funcionalidade para interação entre o prestador e o auditor, com resolução de glosas nas contas apresentadas devidamente registradas. Toda a troca de mensagens deverá ser registrada e vinculada à conta	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e inserir questionamento em uma conta; Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador e responder ou resolver o questionamento apontado pelo gestor	Registro do histórico de interações entre auditor e prestador, vinculado à conta	Obrigatório
58	A solução tecnológica deve permitir a auditoria das contas, sem a necessidade de utilização de papel, permitindo ao auditor executar as críticas, glosar itens, fazer observações, as quais o sistema deve registrar e dispor para validação do prestador	senha de perfil de gestor e fazer análise de conta recebida, acatar ou recusar os alertas de inconsistência	Resultado da conta auditada, com registro das ações executada na análise, descritas por tipo e geração do valor final para pagamento	Obrigatório
59	A solução tecnológica deve garantir que nas contas enviadas os códigos, descrição e preços dos itens apresentados estejam em conformidade com as tabelas do Planserv cadastradas	Realizar acesso com o login e senha de perfil prestador e enviar conta com itens em desconformidade com as tabelas do Planserv	envio da conta com itens em desconformidade com	Obrigatório
60	A solução tecnológica deverá concluir a análise das contas auditadas, demonstrando as glosas realizadas e o valor final a ser pago a cada prestador, cuja divulgação deve ser condicionada à validação do gestor	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e demonstrar o processo de conclusão da auditoria e aprovação das contas, com geração do demonstrativo de valor final a ser pago a cada prestador e exigir validação para divulgação	de valor final a ser pago a cada prestador;  Divulgação do demonstrativo condicionada à validação	Obrigatório





61	A solução tecnológica deve permitir o recurso de glosa pelo prestador, com propostas para cada item, que deverão ser acatados ou rejeitados pela equipe de auditores, permitindo posterior reprocessamento da conta	Realizar acesso com login e senha de perfil de prestador e efetuar o recurso de glosa de conta; Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor acatar ou recusar itens, reprocessar conta e bloquear para futuros recursos	Demonstrativo do resultado das operações de recursos de glosa; Contas reprocessadas e bloqueadas com valor final pós-recurso	Obrigatório
62	A solução tecnológica deve prover funcionalidade de gerenciamento do fluxo das contas nas diversas etapas: envio, pré-analise, auditoria de contas e auditoria concorrente, permitindo visualização/seleção com a respectiva situação, data, prestador, beneficiário	Realizar acesso com login e senha de perfil de gestor e demonstrar o gerenciamento do fluxo de contas, de modo gráfico e executar pesquisa de contas por situação, data, prestador, beneficiário	gráfico demonstrando o	Desejável

INTELIGÊNCIA DE NEGÓCIO						
ID	PARÂMETRO	TESTE	RESULTADO ESPERADO	CLASSIFICAÇÃO		
63	A solução tecnológica deverá prover módulo de Inteligência de Negócio, contemplando áreas de relacionamento com beneficiários, gerenciamento de rede credenciada, gestão de programa de promoção de saúde e prevenção de doenças, auditoria. Este módulo deverá prover análise gerencial abrangente	senha de perfil de gestor e criar nova visão, painel, indicador ou gráfico para cada uma das áreas de atuação, demonstrando estrutura da	visões, painéis, indicadores e gráficos, permitindo análise gerencial para	Desejável		





SEÇÃO II PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS	EM CONSÓRCIO
(x ) Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas reunidas em o	
SEÇÃO III PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS	DE TRABALHO
(x ) Não poderão participar cooperativas de trabalho nesta licitação.	-
SEÇÃO IV AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉ NÃO SE APLICA	CNICAS
SEÇÃO V PARTICIPAÇÃO DE OPERADORAS E ADMINISTRADO REGULADAS PELA ANS	PRAS DE PLANOS DE SAÚDE
( <b>x</b> ) Não poderão participar desta licitação operadoras e administradoras d o conflito de interesses que se afigura entre as mesmas, gestoras de planos de assistência à saúde de natureza pública, gerido pela Administração Públic	s de saúde privados, e o PLANSERV, sistema
PARTE IV - CONTRATO	
MINUTA DO CONTRATO	
	QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

condições a seguir aiustadas:

Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de apoio operacional à autogestão do PLANSERV,** com disponibilização de *software* com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para gestão de plano de saúde, prestação dos serviços de implantação e suporte técnico afins, prestação de serviços de consultoria para aprimoramento da gestão, e implementação e operacionalização de programa integrado de **promoção à saúde e prevenção de doenças**, de acordo com as especificações do Termo de Referência do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). \_\_\_\_\_, titular da Secretaria \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_situada na \_\_\_\_\_, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de \_\_\_/\_

doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA/PESSOA NATURAL**], CNPJ nº\_\_\_\_\_, Inscrição

Municipal  $n^{\circ}$  \_\_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade  $n^{\circ}$  \_\_\_\_\_\_, emitida por \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o  $n^{\circ}$  \_\_\_\_\_, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite]  $n^{\circ}$  \_\_\_\_\_, processo administrativo  $n^{\circ}$  \_\_\_\_\_, doravante

denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e

PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.





- §1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.
- §3º É admitida a subcontratação de parte do objeto, qual seja: call center, biometria, gestão eletrônica de documentos, data Center, BI *Business Intellige,* consultoria, auditoria e promoção à saúde e prevenção de doenças, ficando esclarecido que o CONTRATANTE não se responsabiliza por nenhum compromisso assumido pela CONTRATADA com terceiros.
  - §4º A subcontratada não poderá terceirizar os serviços que lhe foram subcontratados.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da sua assinatura será de 60 (sessenta) meses, admitindo-se a sua prorrogação nos termos do parágrafo único do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas.
- §2º A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do término do contrato.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- (**X** ) A garantia contratual será de **0,3% (τπês bécimos por cento)** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para as demais modalidades, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização do pagamento.
- **§2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais.
- §3º A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- **§6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações, sendo facultado à CONTRATADA apresentar caução em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da notificação da recusa.
- §7º A não substituição da garantia recusada constitui motivo para rescisão do contrato, nos termos do art. 167, III, da Lei estadual nº 9.433/05.

#### CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

Serviço com empreitada por preço ( ) global ( X ) Unitário

#### CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços efetivamente prestados, os valores abaixo especificados:





	LOTE ÚNICO						
Item	Descrição	Quantidade média estimada de Beneficiários mensal	Valor Unitário Estimado	Valor Estimado Mensal	Valor Estimado Anual	Quantidade média estimada de Beneficiários 60 meses	Valor Estimado 60 meses
1	Serviços de apoio operacional à autogestão do PLANSERV, com disponibilização de software com ferramentas gerenciais, táticas e operacionais para gestão de plano de saúde, prestação dos serviços de implantação e suporte técnico afins e prestação de serviços de consultoria para aprimoramento da gestão.	501.355				30.081.300	
2	Operacionalização de programa integrado de promoção à saúde e prevenção de doenças.	501.355				30.081.300	
	VALOR T	OTAL ESTIMAD	O MENSAL			ı	ı
	VALOR 1	TOTAL ESTIMA	DO ANUAL				
VAL	<mark>OR TOTAL ESTI</mark>	MADO DA LI	CITAÇÃO	(60 MESES)			

- §1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$
- §2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações. [NOTA: Excepcionar esta cláusula, quando algum tipo fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE].
- §3º As despesas necessárias à manutenção da estrutura administrativa do PLANSERV, que exercerá as atividades estratégicas por meio de suas Coordenações de Áreas, responsáveis pela definição de diretrizes e acompanhamento, bem como fiscalização dos serviços contratados, continuarão correndo por conta do PLANSERV.





- §40 As despesas relativas às ligações para o Call Center originadas de telefones fixos serão custeadas pela CONTRATADA e as originadas de telefones móveis pelos usuários.
- § 5º O atendimento presencial aos beneficiários do PLANSERV é desempenhado por equipe técnica da própria CONTRATANTE, lotada em seus postos de atendimento, que atualmente funcionam nas unidades do SAC e serão mantidos sob a responsabilidade da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN Função Subfunção Programa P/A/OE

Região/planejamento Natureza da despesa Destinação do recurso Tipo de recurso

orçamentário

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no Termo de Referência do instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução dos serviços, inclusive para atendimento de emergência;
- II. executar os serviços objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;
- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
  - IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em conseqüência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
  - X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;





- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

- a) A partir da assinatura do contrato a CONTRATADA terá até 90 (noventa) dias para realizar a transição do *software* e iniciar a operação dos serviços, podendo esse prazo ser prorrogado uma única vez, por igual período;
- b) A CONTRATADA deve efetuar as adequações/adaptações no sistema e se manter atualizada em relação à legislação pertinente à saúde suplementar aplicáveis ao PLANSERV, cumprindo todos os prazos exigidos e informando ao PLANSERV.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- O CONTRATANTE, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:
  - I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
  - II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
  - III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.

PARÁGRAFO ÚNICO. Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA deverá atender às seguintes obrigações específicas:

I. Durante a fase de transição do software, a CONTRATANTE DEVERÁ PAGAR À CONTRATADA 10% (dez por cento) do valor do pagamento mensal previsto para o contrato, até o efetivo início da operação dos serviços.

#### CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

Competirá ao CONTRATANTE proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

- §1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº 9.433/05.
- **§2º** Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.





- §3º O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:
  - I. se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo o recebimento definitivo;
  - II. quando, em razão da natureza, do volume, da extensão, da quantidade ou da complexidade do objeto, não for possível proceder-se a verificação imediata de conformidade, será feito o recebimento provisório, devendo ser procedido ao recebimento definitivo no prazo de 15 (quinze) dias.
- §4º O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º Tratando-se de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- **§6º** Esgotado o prazo total para conclusão do recebimento definitivo sem qualquer manifestação do órgão ou entidade CONTRATANTE, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.
- **§7º** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §8º O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas.
- §9º O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, consoante o art. 165 da Lei estadual nº 9.433/05.

§10	Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato: Servidor:	_ Matrícula: _	
	[NOTA: deve(m) ser indicado(s) o(s) nome(s) e cadastro(s) do(s) servidor(es)	].	

#### CLÁUSULA DÉCIMA – PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão aferidos através de avaliação mensal do quantitativo de beneficiários.

§1º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.

Até o primeiro dia útil do mês subsequente à efetiva execução dos serviços, a CONTRATADA, encaminhará ao PLANSERV as Notas Fiscais/Faturas correspondentes, contendo os serviços executados, com os respectivos valores associados, valores estes calculados pela quantidade de beneficiários ativos do sistema no mês de execução dos serviços, multiplicada pelo valor unitário.

- **§2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.





- §4º A(s) nota(s) fisca(l)is/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação e, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, o processo de pagamento deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação estabelecidas na licitação, considerando-se como marco final a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo, cuja demonstração poderá ser aferida mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.
- §5º Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §6º As situações previstas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.
- **§7º** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.
- **§8º** A forma de pagamento será em função dos resultados obtidos, em consonância com o disposto no art. 12, inciso VI, alínea "g" do Decreto nº 15.404/2014.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

- **§1º** Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05.
- **§2º** A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da CONTRATADA quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.
- §3º O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela CONTRATADA no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei nº 10.406/02.
- **§4º** A revisão de preços pode ser instaurada pelo CONTRATANTE quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no contrato, conforme o art. 143, inc. II, alínea "e", da Lei estadual nº 9.433/05.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.

- §1º A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- **§2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
  - I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
  - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
  - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.





§3º Somente será admitida a substituição de algum membro da equipe técnica, no curso da execução do contrato, por outro profissional de experiência equivalente ou superior, devidamente comprovada, e desde que previamente aprovada pelo CONTRATANTE.

### CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual  $n^2$  9.433/05.

- §1º A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

### CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- **§4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- **§1º** Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:
  - I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
  - II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.





- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.
- §2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:
  - Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
  - II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
  - III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- §3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.
- **§4º** Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- **§5º** As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- §6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- **§7º** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- §8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

#### CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento e na proposta da licitante vencedora.

# CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA SÉTIMA - FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, de de 20		
CONTRATANTE	CONTRATADA	
Testemunha (nome/CPF)	Testemunha (nome/CPF)	
Declaro que a [Autorização para Prestação de Serviços – APS] foi subscrita no dia//	Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de//	
(nome, cargo e cadastro do declarante)	(nome, cargo e cadastro do declarante)	





# PARTE V – DISPOSIÇÕES GERAIS DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

#### TÍTULO I DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

#### TÍTULO II DOS IMPEDIMENTOS

- 2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.
- 4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.
  - 4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.
  - 4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo
  - 4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.
  - 4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.
- 5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.
- 6. É proibido ao servidor público transacionar com o Estado quando participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer comércio, na forma do inc. XI do art. 176 da Lei estadual nº 6.677/94.

#### TÍTULO III DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

#### Capítulo I QUANTO À FORMA

#### Seção I Aplicável a todas as modalidades

- 7. Os documentos relativos à habilitação deverão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 8. As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.





#### Seção II NÃO SE APLICA

#### Seção III NÃO SE APLICA

#### Seção IV Do pregão eletrônico

- 13. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 14. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da identificação da licitante e subseqüente encaminhamento de proposta de preço eletrônica até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

#### Capítulo II QUANTO AO CONTEÚDO

- 15. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
- 16. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
- 17. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
- 18. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
- 19. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
- 20. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
- 21. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
- 22. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 23. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar  $n^{\circ}$  123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 24. Nas licitações do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.

#### TÍTULO IV DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

Capítulo I NÃO SE APLICA

Capítulo II NÃO SE APLICA

Capítulo III NÃO SE APLICA

Pregão eletrônico nº 100/2017 fls. 83/106





#### Capítulo IV NÃO SE APLICA

#### Capítulo V DO PREGÃO ELETRÔNICO Seção I Da fase inicial

- 146. Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento pelas licitantes no sistema do Banco do Brasil, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
- 147. O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.
- 148. O credenciamento do usuário implica em sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
- 149. As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema do Banco do Brasil como microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 150. A licitante é responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 151. A proposta de preço eletrônica deverá ser enviada até a data e horário previstos no instrumento convocatório, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação da licitante.
  - 151.1 A licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.
  - 151.2. No caso de aquisições, o campo "INFORMAÇÕES ADICIONAIS" deverá ser preenchido com as exigências relacionadas no item respectivo da Seção  $\rm I$  Especificações para Elaboração da Proposta de Preços, da PARTE  $\rm I$  Propostas.
- 152. Logo após o envio da proposta de preço, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital.

#### Seção II Da divulgação das propostas de preços

- 153. A partir do horário previsto no edital para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 154. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 155. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 156. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

#### Seção III Dos lances eletrônicos

- 157. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
  - 157.1 É vedada a utilização de sistema robotizado que implique envio automático de lances.
  - 157.2 Se, ao final da disputa, o pregoeiro identificar que alguma licitante, ao apresentar seus lances, o fez, entre outras formas, de maneira sucessiva, padronizada, intermitente, simultânea ou em intervalos de poucos segundos entre eles, indicando a utilização de software lançador "robô", será ela desclassificada, com a consequente abertura de processo administrativo para apuração do ilícito.
- 158. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos estabelecidas no edital.





- 159. O sistema eletrônico rejeitará automaticamente os lances em valores superiores aos anteriormente apresentados pela mesma licitante.
  - 159.1 Não serão registrados, para o mesmo item, 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 160. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 161. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema às licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 162. Alternativamente ao disposto no item anterior, e com justificativa do pregoeiro registrada em ata, o encerramento antecipado da sessão pública poderá ocorrer por sua decisão, quando transcorrido o tempo mínimo de 50% (cinqüenta por cento) do previsto inicialmente no edital para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subseqüente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
  - 162.1 No caso da adoção do rito previsto neste item, encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

#### Seção IV Da classificação das propostas

- 163. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira oferta quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, e assim sucessivamente, até a obtenção de uma proposta válida.
  - 163.1 Será desclassificada a proposta quando consignar preços manifestamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
  - 163.2 Será desclassificada a proposta quando consignar valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemple preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.
- 164. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 165. O pregoeiro anunciará, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor, a proposta que, em consonância com as especificações contidas no edital, tenha apresentado o menor preço.
- 166. Em caso de empate, real ou ficto, será assegurada, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:
  - 166.1 Entendem-se por *empate ficto* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, e *empate real* as que sejam iguais.
  - 166.2 Em qualquer das hipóteses de empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, proposta de preço inferior àquela de menor valor exeqüível, sob pena de preclusão.
  - 166.3 Se a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer o direito, ou se sua oferta não for aceita, ou se for inabilitada, será concedido idêntico direito à microempresa ou empresa de pequeno porte subseqüente em situação de empate, se houver, na ordem classificatória, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital.
  - 166.4 No caso de as microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem preços iguais, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
  - 166.5 O disposto neste item somente se aplica quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





- 167. Ocorrendo empate de propostas formuladas por licitantes que não detenham a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, será observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05, procedendo-se, sucessivamente, a sorteio em ato público, para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro critério.
  - 167.1 No caso de empate real entre as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte, em razão da ausência de disputa de lances, será realizado sorteio em ato público, para o qual as licitantes serão convocadas.
- 168. Sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 169. Reordenadas as propostas, se for o caso, e havendo necessidade de apresentação de amostras ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá em conformidade com o disposto na Seção II do Capítulo VI.

#### Seção V Da regularidade documental

- 170. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da seguinte documentação: a) proposta escrita de preços, que deverá contemplar a planilha de custos, com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance; b) declaração de elaboração independente de proposta; c) declaração de enquadramento, quando for o caso (Lei nº 123/2006); d) declaração de pleno conhecimento; e) instrumento de procuração, se for o caso, por instrumento público ou particular, este último acompanhado da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes; f) documentos de habilitação.
- 171. Os documentos deverão ser remetidos por fax no prazo de 03 (três) horas do encerramento da disputa.
  - 171.1 Na impossibilidade de utilização do fax, a documentação poderá ser encaminhada para o *email* indicado no instrumento convocatório, observado o prazo acima.
  - 171.2 O pregoeiro certificará no processo a data e hora do recebimento da documentação.
  - 171.3 A licitante detentora da melhor oferta deverá encaminhar os originais correspondentes ou cópia autenticada dos documentos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, como condição indispensável para a contratação.
- 172. A sessão do pregão eletrônico deverá ser interrompida, a fim de se aguardar o cumprimento dos prazos assinalados, devendo as licitantes serem notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 173. O pregoeiro conferirá e examinará os documentos, emitindo, de logo, caso o procedimento se processe mediante a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.
- 174. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma do edital.
- 175. Se a oferta de menor valor não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, observados os mesmos prazos definidos no convocatório, até a apuração de uma proposta que atenda às condições estabelecidas no edital, sendo o respectiva licitante declarada vencedora, facultado ao pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 176. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 30 (trinta) minutos para o recebimento de novas propostas.
- 177. Constatado que o proponente da melhor oferta aceitável atende às exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora.

#### Seção VI Dos recursos

- 178. Declarado o vencedor, ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, no prazo de até 10 (dez) minutos, a intenção de recorrer da decisão do pregoeiro, observadas as seguintes regras:
  - 178.1 Deverá ser registrada a síntese das razões do recorrente em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada importará na decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, na adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.





178.2 Manifestada a intenção de recorrer, por qualquer licitante, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, que deverá ser formulado em documento próprio no sistema eletrônico, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subseqüente ao do término do prazo da recorrente.

178.3 O pregoeiro receberá, examinará, instruirá e decidirá os recursos no prazo de até 03 (três) dias úteis e, quando não modificar a sua decisão, encaminhará os autos à autoridade superior para deliberação.

178.4 A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

178.5 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

#### Seção VII Da adjudicação e homologação

- 179. O pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, caso não haja recursos, ou, em tendo havido, tenham sido por ele acolhidos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 180. A autoridade superior, após a decisão dos recursos que lhe forem submetidos, constatando a regularidade dos atos procedimentais, adjudicará o objeto à licitante vencedora, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 181. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

# Seção VIII Das disposições finais do pregão eletrônico

- 182. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.
- 183. Os atos essenciais do pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.
- 184. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.
- 185. Após a homologação e adjudicação do objeto e na hipótese de ter sido exigida, no instrumento convocatório, como requisito de habilitação técnica, a indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, e tendo o adjudicatário apresentado declaração formal de disponibilidade futura, deverá fazer prova, no prazo que lhe for assinalado, da efetiva existência destes, ficando esclarecido que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual  $n^{o}$  9.433/05.
- 186. Não restando comprovada a satisfação dos requisitos de habilitação diferidos, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação.

#### Capítulo VI DAS DISPOSIÇÕES COMUNS AO PREGÃO PRESENCIAL E ELETRÔNICO

#### Seção I Das impugnações

- 187. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 01 (um) dia útil.
- 188. A impugnação deverá ser feita em linguagem clara, utilizando-se, preferencialmente, o formulário constante do instrumento convocatório.
- 189. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.





# Seção II Das amostras ou demonstração de compatibilidade

- 190. Havendo necessidade de apresentação de amostras ou de demonstração de compatibilidade, o pregoeiro comunicará a todas as licitantes a suspensão da sessão, franqueará ao detentor da melhor proposta a sua realização, no prazo e forma assinalados, ficando facultado aos demais licitantes o acompanhamento.
  - 190.1 Se inexitosa a aferição de qualquer amostra ou demonstração de compatibilidade, o pregoeiro procederá à convocação do detentor da proposta subsequente, na ordem de classificação até que obtenha resultado compatível.
- 191. A amostra ou a demonstração de compatibilidade será analisada com o objetivo de aferir a sua adequação com os requisitos e as especificações contidas no instrumento convocatório, bem como com as consignadas na proposta apresentada pela licitante, para o que poderá ser solicitada a avaliação e análise por parte de unidade técnica competente.
- 192. A não apresentação de amostra ou de demonstração de compatibilidade será reputada desistência do certame, com as consequências estabelecidas em lei.
- 193. A desconformidade ou incompatibilidade com os requisitos e especificações do instrumento convocatório implicará na desclassificação da proposta.
- 194. A amostra deverá ser entregue contra-recibo, no prazo e endereço fixados pelo pregoeiro, devendo estar em embalagem lacrada, que contenha as informações que permitam identificar a licitante e o procedimento licitatório ao qual se refere.
  - 194.1 Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, desmontados, instalados e submetidos aos testes necessários, sendo devolvidos à licitante no estado em que se encontrarem ao final da avaliação, não cabendo ressarcimento do valor do objeto.
  - 194.2 A amostra apresentada deverá possuir elementos e quantidades suficientes que permitam a identificação do objeto, bem como a constatação de suas propriedades e do seu rendimento, além do número do registro no órgão competente, quando exigido.
  - 194.3 Entregue a amostra, não serão permitidas quaisquer modificações no produto apresentado para fins de adequá-lo à especificação constante do instrumento convocatório.
  - 194.4 A amostra aprovada permanecerá em poder do órgão licitante para fins de confrontação quando do recebimento do material licitado, sendo liberada somente após a conclusão do contrato.
  - 194.5 As amostras reprovadas deverão ser retiradas em até 30 (trinta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que as que não forem retiradas nesse prazo serão descartadas, sem direito a indenização.
  - 194.6 Em nenhuma hipótese as amostras apresentadas serão tidas como início de entrega dos materiais ofertados.

#### Seção III Da regularização fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte

- 195. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
  - 195.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

# Seção IV Das disposições finais do pregão

196. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.





- 197. O pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 198. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 199. Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

#### TÍTULO V DOS CONTRATOS

#### Capítulo I DA FORMALIZAÇÃO

- 200. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual  $n^{\circ}$  9.433/05.
  - 200.1 Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório
- 201. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos  $\S\S3^{\circ}$  e  $4^{\circ}$  do art. 124 da Lei estadual  $n^{\circ}$  9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 da Lei estadual  $n^{\circ}$  9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.
- 202. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação. 203. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes

expressos.

- 204. Se a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subseqüentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pela licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.
- 205. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.
- 206. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.

#### Capítulo II DAS GARANTIAS

207. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das seguintes modalidades: caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

#### Capítulo III DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

- 208. É vedado o contrato com prazo de vigência indeterminado.
- 209. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

# Capítulo IV DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DAS REVISÕES DE PREÇO

210. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, devendo ser observado, no que diz respeito à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.





#### Capítulo V DO REAJUSTAMENTO

211. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

#### Capítulo VI DA EXECUÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

212. A execução, fiscalização e recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

#### Capítulo VII DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DOS CONTRATOS

- 213. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual  $n^{2}$  9.433/05.
  - 213.1 A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
  - 213.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual  $n^2$  9.433/05, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do  $\S 2^{\circ}$  do art. 168 do mesmo diploma.

#### TÍTULO VI DAS PENALIDADES

- 214. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 215. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

#### Capítulo I DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

216. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

#### Capítulo II DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

217. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.





#### Capítulo III DA ADVERTÊNCIA VERBAL

218. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

# Capítulo IV DO DESCREDENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

219. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

#### Capítulo V DA MULTA

- 220. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual  $n^{\circ}$  9.433/05.
- 221. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

#### TÍTULO VII DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

222. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

#### TÍTULO VIII DO FORO

223. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.





PARTE VI – MODELOS P	ADRONIZADOS	
I. MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃ	ÃO INDEPENDENTE DE PR	OPOSTA
	Modalidade de Licitação	Número
	<u>,                                      </u>	
[Identificação completa do representante da licitante] [Identificação completa da licitante], doravante denominad licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em espe	da LICITANTE, para fins de pa	articipação no certame
(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elab da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamen participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio	te, informado, discutido ou rece	
(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação,		
(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, infou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;	luir na decisão de qualquer outr	ro participante potencia
(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar des indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro par adjudicação do objeto;		
(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar de indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer interpropostas; e		
(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta de para firmá-la.	claração e que detenho plenos	poderes e informações

Salvador, \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





11	. MODELO DE DECLARAÇÃ	O DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO	MENOR
		Modalidade de Licitação	Número
ra os fins do di		ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. Lei estadual nº 9.433/05, que não empregar	
	) nem menor de 16 anos.	ou	
(	•	na condição de aprendiz, a partir de 14 ano	os.
	Salvadorc	de de 20	
-	NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/	CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATO	URA
III. MOD	ELO DE DECLARAÇÃO DE EN	NQUADRAMENTO (LEI COMPLEME	NIAK N- 12
	[EXCLUSIVA PARA MICRO	EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PO  Modalidade de Licitação	Número
ara os efeitos do	tratamento diferenciado da Lei C	Complementar nº 123/06, declaramos:	
) de micro	empresa [ou] ( )	o início da sessão pública da licitação, na c de empresa de pequeno porte reporta o §4º do art. 3º da Lei Complement	-
	Salvador,o	de de 20	





# IV. MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

		[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E	EMPRESA DE PEQUENO POR	(TE]
			Modalidade de Licitação	Número
		mprimento ao disposto no instrumento convocatório a ementar nº 123/06:	cima identificado, <b>declaramos</b>	, para os efeitos da Lei
.0111	•	Não haver restrição <b>na comprovação da nossa regul</b>	laridade fiscal. DU]	
	)	Haver restrição na comprovação da nossa regul prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresp	laridade fiscal, a cuja regula	
		Salvadorde	de 20	
		NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPR	ESENTANTE LEGAL / ASSINATU	RA
		V. MODELO DE PI	ROCURAÇÃO	
			Modalidade de Licitação	Número
naci levio	ior dar	s do presente instrumento, nomeamos e constituír nalidade, estado civil, profissão), portador do Regist mente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do , nº como nosso man os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acim	ro de Identidade nº Ministério da Fazenda, sob d Idatário, a quem outorgamos a	, expedido pela o n <sup>o</sup> , residente à mplos poderes para prat
apre	ese	entar proposta de preços, interpor recursos e desistir d	leles, contra-arrazoar, assinar c	contratos, negociar preço

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos

Salvador \_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

pertinentes ao certame etc).





VI. MODELO DE PETIÇÃO D	DE IMPUGNAÇÃO/RECURSO
	Recebido em//
	(assinatura, identificação do servidor e matrícula)
I. Identificação completa: razão social, CNPJ, ende	ereço e nome, RG e CPF do representante legal:
II. Órgão/entidade e setor licitante:	
III. Modalidade/número de ordem:	IV. Proc. Administrativo nº:
V. Finalidade da licitação/objeto:	
VI. Dispositivo(s) ou ato(s) questionado(s): (Tran	nscrever)
VII. Razões da impugnação/recurso:	
Salvadorde	de 20
NOME/DITTO COCKI, COE/ CVID	EPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA





# VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

# [EXCLUSIVA PARA O PREGÃO ELETRÔNICO E PRESENCIAL]

Modalidade de Licitação	Número

Em cumprimento do art. 120, II e art. 121, VIII da Lei estadual nº 9.433/05, e em face do quanto disposto no art. 184, inc. V, e no art. 195 do mesmo diploma estadual, declaramos:

(	)	o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.
		[ou] [exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06]
(	)	o <b>pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação</b> , ressalvada, na forma do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, a existência de restrição fiscal.
		Salvador de de _20





# VIII. Termo de Compromisso, Sigilo e Confidencialidade

Os abaixo-assinados, de um lado a, à Rua:, cidade de, à Rua:	, CNPJ nº	/, situada na
CONTRATANTE e de outro lado	, bairro , Dairro	, doravante denominada
de , à Rua:	, civi s ii	, doravante denominada
CONTRATADA, têm entre si justa e acertada, a celebr	ação do presente TERMO [	DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE
através do qual a CONTRATADA aceita não divulgar ser	m autorização prévia e form	al segredos e informações sensíveis
de propriedade da e se compromete a praticar	procedimentos de segurano	ça da informação, em conformidade
com as seguintes cláusulas e condições:		
PRIMEIRA – A CONTRATADA reconhece que em razi		
informações sigilosas, que devem ser entendidas confidencialmente sob qualquer condição e não podem		
próprios Colaboradores da, sem a expressa e esc		Tiao autorizados, ai se incluindo os
SEGUNDA - As informações, exemplificadas abaixo, de		do confidencialidado adequado de
acordo com o seu nível de classificação.	eveni receber o tratamento	de connuencialidade adequado, de
1. Programas de computador, suas listagens, doc	umentação, artefatos diverso	os, código fonte e código objeto;
2. Toda a informação relacionada a programas ex		
fluxogramas, estatísticas, especificações, avaliaçõ	ies, resultados de testes, arc	quivos de dados, artefatos diversos e
versões "beta" de quaisquer programas;		
<ol> <li>Documentos, informações e dados armazen demais dados e/ou informações de caráter sigilos</li> </ol>		
•	o ou restrito a CONTRATANT	I <b>L</b> ,
4. Metodologia, projetos e serviços utilizados;		
5. Números e valores financeiros.		
TERCEIRA – A CONTRATADA reconhece que a lista a		
hipóteses de confidencialidade que já existam ou que v caso de dúvida acerca da confidencialidade de determin		
até que seja autorizado, formalmente, a tratá-la de form		
QUARTA – A CONTRATADA reconhece que, no seu deslig	•	
todo e qualquer material de propriedade desta, inclusive		
a, registros de documentos de qualquer natureza		
CONTRATADA também assume o compromisso de não u	utilizar qualquer informação	adquirida quando de suas atividades
para a		
QUINTA - A CONTRATADA deve assegurar que todos o		
porventura tiverem acesso, mediante o ciente de se		
CONTRATADA e seus colaboradores, e que os mesmos hierárquico, qualquer violação das regras de sigilo, por p		
não intencional.	arte dele od de qualquer pe	ssoa, iliciusive nos casos de violação
Parágrafo Primeiro: A coleta dos Termos de S	Sigilo de seus colaboradore	es não evime a CONTRATADA da
penalidades por violação das regras por parte de		as the Calific a Contractable da.
Parágrafo Segundo: A CONTRATADA deverá forn	ecer cónia de todos os term	os firmados com seus colaboradores
à no prazo de 10 dias após assinatura do:		os inmados com seus colusoradores
Parágrafo Terceiro: Sempre que um colaborador		DA deverá fornecer cónia dos novos
termos firmados no prazo de 2 dias após assinatu		er acreta fornecei copia aos novo.





SEXTA - O atendimento deste Termo de Sigilo e Confidencialidade bem como da das Diretrizes Básicas da Política de Segurança da Informação devem ser incorporados formalmente ao contrato de trabalho dos funcionários da CONTRATADA que prestarem serviços à
SÉTIMA – A CONTRATADA deverá seguir a Política de Segurança da Informação definida pela CONTRATANTE.
OITAVA - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste Termo implicará em responsabilização civil e criminal, de acordo com a legislação vigente.
Emdede 2016.
Responsável pelo Contrato - CONTRATANTE
Responsável pelo Contrato - CONTRATADA
Nesponsaver pero contrata - contratada





# IX. Planilha com Divisões Geográficas de Planejamento

MACRORREGIÃO	MICRORREGIÃO	MUNICÍPIOS	TERRITÓRIO DE IDENTIDADE
		Amélia Rodrigues	Portal do Sertão
		Anguera	Portal do Sertão
		Antônio Cardoso	Portal do Sertão
		Baixa Grande	Bacia do Jacuípe
		Candeal	Sisal
		Capela do Alto Alegre	Bacia do Jacuípe
		Conceição do Jacuípe	Portal do Sertão
		Coração de Maria	Portal do Sertão
		Feira de Santana	Portal do Sertão
		Gavião	Bacia do Jacuípe
		Ichu	Sisal
		Ipecaetá	Portal do Sertão
		Ipirá	Bacia do Jacuípe
		Irará	Portal do Sertão
	FEIRA DE SANTANA	Mundo Novo	
		Nova Fátima	Piemonte do Paraguaçu
			Bacia do Jacuípe
		Pé de Serra	Bacia do Jacuípe
		Pintadas	Bacia do Jacuípe
		Rafael Jambeiro	Piemonte do Paraguaçu
		Riachão do Jacuípe	Bacia do Jacuípe
		Santa Bárbara	Portal do Sertão
		Santanópolis	Portal do Sertão
		Santo Estêvão	Portal do Sertão
		São Gonçalo dos Campos	Portal do Sertão
		Serra Preta	Bacia do Jacuípe
CENTRO LESTE		Tanquinho	Portal do Sertão
CLITING ELSTE		Teodoro Sampaio	Portal do Sertão
		Terra Nova	Portal do Sertão
		Andaraí	Chapada Diamantina
		Boa Vista do Tupim	Piemonte do Paraguaçu
		Bonito	Chapada Diamantina
		Iaçu	Piemonte do Paraguaçu
	ITABERABA	Ibiquera	Piemonte do Paraguaçu
		Itaberaba	Piemonte do Paraguaçu
		Itaeté	Chapada Diamantina
		Lajedinho	Piemonte do Paraguaçu
		Macajuba	Piemonte do Paraguaçu
		Marcionílio Souza	Chapada Diamantina
		Nova Redenção	Chapada Diamantina
		Ruy Barbosa	Piemonte do Paraguaçu
		Utinga	Chapada Diamantina
		Wagner	Chapada Diamantina
		Abaíra	Chapada Diamantina
		Boninal	Chapada Diamantina
		Ibitiara	Chapada Diamantina
		Iraquara	Chapada Diamantina
		Lençóis	Chapada Diamantina  Chapada Diamantina
	SEABRA	Mucugê	Chapada Diamantina
		Novo Horizonte	Chapada Diamantina
		Palmeiras Piatã	Chapada Diamantina
		Piatã	Chapada Diamantina
		Seabra	Chapada Diamantina





	ĺ	Souto Soares	Chapada Diamantina
		Água Fria	Portal do Sertão
		Araci	Sisal
		Barrocas	Sisal
		Biritinga	Sisal
		Cansanção	Sisal
		Canudos	Sertão do São Francisco
		Conceição do Coité	Sisal
		Euclides da Cunha	Semiárido Nordeste II
		Lamarão	Sisal
		Monte Santo	Sisal
	SERRINHA	Nordestina	Sisal
		Queimadas	Sisal
			Sisal
		Quijingue	
		Retirolândia	Sisal
		Santaluz	Sisal
		São Domingos	Sisal
		Serrinha	Sisal
	1	<u>Teofilândia</u>	Sisal
		Tucano	Sisal
		Valente	Sisal
		América Dourada	Irecê
		Barra do Mendes	Irecê
		Barro Alto	Irecê
		Cafarnaum	Irecê
		Canarana	Irecê
		Central	Irecê
		Gentio do Ouro	Irecê
	IRECÊ	Ibipeba	Irecê
		Ibititá	Irecê
		Irecê	Irecê
		Itaguaçu da Bahia	Irecê
		João Dourado	Irecê
		Jussara	Irecê
		Lapão	Irecê
		Mulungu do Morro	Irecê
		Presidente Dutra	Irecê
		São Gabriel	Irecê
CENTRO NORTE		Uibaí	
CENTRO NORTE			Irecê Irecê
-		Xique-Xique	Irecê
		Caém	Piemonte da Diamantina
		Caldeirão Grande	Piemonte Norte do Itapicuru
		Capim Grosso	Bacia do Jacuípe
		Jacobina	Piemonte da Diamantina
		Mairi	Bacia do Jacuípe
		Miguel Calmon	Piemonte da Diamantina
		Mirangaba	Piemonte da Diamantina
	JACOBINA	Morro do Chapéu	Chapada Diamantina
	JACODINA	Ourolândia	Piemonte da Diamantina
		Piritiba	Piemonte do Paraguaçu
		Quixabeira	Bacia do Jacuípe
	1	São José do Jacuípe	Bacia do Jacuípe
		Saúde	Piemonte da Diamantina
		Serrolandia	Plemonte da Diamantina
		Serrolândia Tapiramutá	Piemonte da Diamantina Piemonte do Paraguaçu





	1	Várzea da Roca	Bacia do Jacuípe
		Várzea do Poço	Bacia do Jacuípe
		Várzea Nova	Piemonte da Diamantina
		Belmonte	Costa do Descobrimento
		Eunápolis	Costa do Descobrimento
		Guaratinga	Costa do Descobrimento
		Itabela	Costa do Descobrimento
	PORTO SEGURO	Itagimirim	Costa do Descobrimento
			Costa do Descobrimento
		Itapebi	
		Porto Seguro	Costa do Descobrimento
		Santa Cruz Cabrália	Costa do Descobrimento
		Alcobaça	Extremo Sul
		Caravelas	Extremo Sul
EXTREMO SUL		Ibirapuã	Extremo Sul
		Itamaraju	Extremo Sul
		Itanhém	Extremo Sul
		Jucuruçu	Extremo Sul
	TEIXEIRA DE FREITAS	Lajedão	Extremo Sul
		Medeiros Neto	Extremo Sul
		Mucuri	Extremo Sul
		Nova Viçosa	Extremo Sul
		Prado	Extremo Sul
		Teixeira de Freitas	Extremo Sul
		Vereda	Extremo Sul
		Camaçari	Metropolitano de Salvador
		Candeias	Metropolitano de Salvador
		Conde	Litoral Norte e Agreste Baiano
	CAMAÇARI	Dias d'Ávila	Metropolitano de Salvador
		Mata de São João	Metropolitano de Salvador
		Pojuca	Metropolitano de Salvador
		Simões Filho	Metropolitano de Salvador
			Recôncavo
		Cabaceiras do Paraguaçu	
	CRUZ DAS ALMAS	Cachoeira	Recôncavo
		Conceição da Feira	Portal do Sertão
		Cruz das Almas	Recôncavo
		Governador Mangabeira	Recôncavo
		Maragogipe	Recôncavo
		Muritiba	Recôncavo
		São Félix	Recôncavo
LESTE		Sapeaçu	Recôncavo
LESTE		Itaparica	Metropolitano de Salvador
		Lauro de Freitas	Metropolitano de Salvador
		Lauro de Freitas Madre de Deus	Metropolitano de Salvador
			•
	SALVADOR	Madre de Deus	Metropolitano de Salvador
	SALVADOR	Madre de Deus Salvador	Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador
	SALVADOR	Madre de Deus Salvador Santo Amaro	Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo
	SALVADOR	Madre de Deus Salvador Santo Amaro São Francisco do Conde	Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador
	SALVADOR	Madre de Deus Salvador Santo Amaro São Francisco do Conde São Sebastião do Passé Saubara	Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo
	SALVADOR	Madre de Deus Salvador Santo Amaro São Francisco do Conde São Sebastião do Passé Saubara Vera Cruz	Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador
	SALVADOR	Madre de Deus Salvador Santo Amaro São Francisco do Conde São Sebastião do Passé Saubara Vera Cruz Amargosa	Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Vale do Jiquiricá
	SALVADOR	Madre de Deus Salvador Santo Amaro São Francisco do Conde São Sebastião do Passé Saubara Vera Cruz Amargosa Aratuípe	Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Vale do Jiquiricá Baixo Sul
		Madre de Deus Salvador Santo Amaro São Francisco do Conde São Sebastião do Passé Saubara Vera Cruz Amargosa Aratuípe Castro Alves	Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Vale do Jiquiricá Baixo Sul Recôncavo
	SALVADOR  STº ANTONIO DE JESUS	Madre de Deus Salvador Santo Amaro São Francisco do Conde São Sebastião do Passé Saubara Vera Cruz Amargosa Aratuípe Castro Alves Conceição do Almeida	Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Vale do Jiquiricá Baixo Sul Recôncavo Recôncavo
		Madre de Deus Salvador Santo Amaro São Francisco do Conde São Sebastião do Passé Saubara Vera Cruz Amargosa Aratuípe Castro Alves	Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Metropolitano de Salvador Recôncavo Metropolitano de Salvador Vale do Jiquiricá Baixo Sul Recôncavo





	1	Jaguaripe	Baixo Sul
		Jiquiriçá	Vale do Jiquiricá
		Laje	Vale do Jiquiricá
		Milagres	Vale do Jiguiricá
		Muniz Ferreira	Recôncavo
		Mutuípe	Vale do Jiguiricá
		Nazaré	Recôncavo
		Nova Itarana	Vale do Jiquiricá
		Presidente Tancredo Neves	Baixo Sul
		Salinas da Margarida	Recôncavo
		Santa Teresinha	Piemonte do Paraguaçu
		Santo Antônio de Jesus	Recôncavo
		São Felipe	Recôncavo
		São Miguel das Matas	Vale do Jiquiricá
		Ubaíra	Vale do Jiquiricá
		Varzedo	Recôncavo
		Acajutiba	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Alagoinhas	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Aporá	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Araças	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Aramari	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Cardeal da Silva	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Catu	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Crisópolis	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Entre Rios	Litoral Norte e Agreste Baiano
	ALAGOINHAS	Esplanada	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Inhambupe	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Itanagra	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Itapicuru	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Jandaíra	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Ouriçangas	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Pedrão	Litoral Norte e Agreste Baiano
NORDESTE		Rio Real	Litoral Norte e Agreste Baiano
NORDESTE		Sátiro Dias	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Adustina	Semiárido Nordeste II
	RIBEIRA DO POMBAL	Antas	Semiárido Nordeste II
		Banzaê	Semiárido Nordeste II
		Cícero Dantas	Semiárido Nordeste II
		Cipó	Semiárido Nordeste II
		Coronel João Sá	Semiárido Nordeste II
		Fátima	Semiárido Nordeste II
		Heliópolis	Semiárido Nordeste II
		Nova Soure	Semiárido Nordeste II
		Nova Soure Novo Triunfo	Semiárido Nordeste II
		Olindina	Litoral Norte e Agreste Baiano
		Paripiranga	Semiárido Nordeste II
		Ribeira do Amparo	Semiárido Nordeste II
		Ribeira do Pombal Sítio do Quinto	Semiárido Nordeste II Semiárido Nordeste II
		Campo Alegre de Lourdes	Sertão do São Francisco
	MAZEIDO	Campo Alegre de Lourdes  Casa Nova	Sertão do São Francisco Sertão do São Francisco
			Sertão do São Francisco Sertão do São Francisco
NORTE		Curaçá	Sertão do São Francisco Sertão do São Francisco
NOKIE	JUAZEIRO	Juazeiro	
		Pilão Arcado	Sertão do São Francisco
		Remanso	Sertão do São Francisco
	1	Sento Sé	Sertão do São Francisco





	1	Sobradinho	Sertão do São Francisco
		Uauá	Sertão do São Francisco
		Abaré	Itaparica
		Chorrochó	Itaparica
		Glória	Itaparica
		Jeremoabo	Semiárido Nordeste II
	PAULO AFONSO	Macururé	Itaparica
	171020701100	Paulo Afonso	Itaparica
		Pedro Alexandre	Semiárido Nordeste II
	ļ	Rodelas	Itaparica
		Santa Brígida	Semiárido Nordeste II
		Andorinha	Piemonte Norte do Itapicuru
		Antônio Gonçalves	Piemonte Norte do Itapicuru
		Campo Formoso	Piemonte Norte do Itapicuru
		Filadélfia	Piemonte Norte do Itapicuru
	SENHOR DO BONFIM	Itiúba	Sisal
	SENTION DO BONTIN	Jaguarari	Piemonte Norte do Itapicuru
		Pindobaçu	Piemonte Norte do Itapicuru
		Ponto Novo	Piemonte Norte do Itapicuru Piemonte Norte do Itapicuru
		Senhor do Bonfim	
			Piemonte Norte do Itapicuru
		Angical	Bacia do Rio Grande
		Baianópolis	Bacia do Rio Grande
		Barreiras	Bacia do Rio Grande
		Brejolândia	Bacia do Rio Corrente
		Catolândia	Bacia do Rio Grande
		Cotegipe	Bacia do Rio Grande
		Cristópolis	Bacia do Rio Grande
	BARREIRAS	Formosa do Rio Preto	Bacia do Rio Grande
		Luís Eduardo Magalhães	Bacia do Rio Grande
		Mansidão	Bacia do Rio Grande
		Riachão das Neves	Bacia do Rio Grande
		Santa Rita de Cássia	Bacia do Rio Grande
		São Desidério	Bacia do Rio Grande
		Tabocas do Brejo Velho	Bacia do Rio Corrente
		Wanderley	Bacia do Rio Grande
		Barra	Velho Chico
		Brotas de Macaúbas	Velho Chico
OESTE		Buritirama	Bacia do Rio Grande
OLSTE	IBOTIRAMA	Ibotirama	Velho Chico
		Ipupiara	Irecê
		Morpará	Velho Chico
		Muquém de São Francisco	Velho Chico
		Oliveira dos Brejinhos	Velho Chico
		Paratinga	Velho Chico
		Bom Jesus da Lapa	Velho Chico
		Canápolis	Bacia do Rio Corrente
		Cocos	Bacia do Rio Corrente
		Coribe	Bacia do Rio Corrente
		Correntina	Bacia do Rio Corrente
	,	Feira da Mata	Velho Chico
	SANTA MARIA DA VITÓRIA	Jaborandi	Bacia do Rio Corrente
		Santa Maria da Vitória	Bacia do Rio Corrente
		Santana	Bacia do Rio Corrente
		São Félix do Coribe	Bacia do Rio Corrente
		Serra do Ramalho	Velho Chico
		Serra Dourada	Bacia do Rio Corrente





	I	Sítio do Mato	Velho Chico
	<u> </u>	Aracatu	Sudoeste Baiano
		Barra da Estiva	Chapada Diamantina
		Boquira	Bacia do Paramirim
		Botuporã	Bacia do Paramirim
		Brumado	Sertão Produtivo
		Caturama	Bacia do Paramirim
		Contendas do Sincorá	Sertão Produtivo
		Dom Basílio	
			Sertão Produtivo
		Érico Cardoso	Bacia do Paramirim
	BDUMADO	Guajeru	Sudoeste Baiano
	BRUMADO	Ibicoara	Chapada Diamantina
		Ibipitanga	Bacia do Paramirim
		Ituaçu	Sertão Produtivo
		Jussiape	Chapada Diamantina
		Livramento de Nossa Senhora	Sertão Produtivo
		Macaúbas	Bacia do Paramirim
		Malhada de Pedras	Sertão Produtivo
		Paramirim	Bacia do Paramirim
		Rio de Contas	Chapada Diamantina
		Rio do Pires	Bacia do Paramirim
		Tanhaçu	Sertão Produtivo
		Caculé	Sertão Produtivo
		Caetité	Sertão Produtivo
		Candiba	Sertão Produtivo
		Carinhanha	Velho Chico
		Guanambi	Sertão Produtivo
		Ibiassucê	Sertão Produtivo
SUDOESTE		Igaporã	Velho Chico
		Iuiú	Sertão Produtivo
		Jacaraci	Sudoeste Baiano
		Lagoa Real	Sertão Produtivo
	GUANAMBI	Licínio de Almeida	Sudoeste Baiano
		Malhada	Velho Chico
		Matina	Velho Chico
		Mortugaba	Sudoeste Baiano
		Palmas de Monte Alto	Sertão Produtivo
		Pindaí	Sertão Produtivo
		Riacho de Santana	Velho Chico
		Rio do Antônio	Sertão Produtivo
		Sebastião Laranjeiras	Sertão Produtivo
		Tanque Novo	Sertão Produtivo
	-	Urandi Caatiba	Sertão Produtivo Médio Sudoeste
		Firmino Alves	Médio Sudoeste
		Ibicuí	Médio Sudoeste
		Iguaí	Médio Sudoeste
	ITAPETINGA	<u>Itambé</u>	Médio Sudoeste
		Itapetinga	Médio Sudoeste
		Itarantim	Médio Sudoeste
		Itororó	Médio Sudoeste
		Macarani	Médio Sudoeste
		Maiquinique	Médio Sudoeste
		Nova Canaã	Médio Sudoeste
		Potiraguá	Médio Sudoeste
	VITÓRIA DA CONQUISTA	Anagé	Sudoeste Baiano





1	I	Barra do Choça	Sudoeste Baiano
		Belo Campo	Sudoeste Baiano
		Bom Jesus da Serra	Sudoeste Baiano
		Caetanos	Sudoeste Baiano
		Cândido Sales	Sudoeste Baiano
		Caraíbas	Sudoeste Baiano
		Condeúba	Sudoeste Baiano
		Cordeiros	Sudoeste Baiano
		Encruzilhada	Sudoeste Baiano
		Maetinga	Sudoeste Baiano
		Mirante	Sudoeste Baiano
		Piripá	Sudoeste Baiano
		Planalto	Sudoeste Baiano
		Poções	Sudoeste Baiano
		Presidente Jânio Quadros	Sudoeste Baiano
		Ribeirão do Largo	Sudoeste Baiano
		Tremedal	Sudoeste Baiano
		Vitória da Conquista	Sudoeste Baiano
		Arataca	Litoral Sul
		Canavieiras	Litoral Sul
		Ilhéus	Litoral Sul
	ILHÉUS	Itacaré	Litoral Sul
		Mascote	Litoral Sul
		Santa Luzia	Litoral Sul
		Una	Litoral Sul
		Uruçuca	Litoral Sul
		Almadina	Litoral Sul
		Aurelino Leal	Litoral Sul
		Barro Preto	Litoral Sul
		Buerarema	Litoral Sul
		Camacan	Litoral Sul
		Coaraci	Litoral Sul
		Floresta Azul	Litoral Sul
		Gongogi	Médio Rio de Contas
		Ibicaraí	Litoral Sul
	ITABUNA	Ibirapitanga	Baixo Sul
SUL		Itabuna	Litoral Sul
552		Itaju do Colônia	Litoral Sul
		Itajuípe	Litoral Sul
		Itapé	Litoral Sul
		Itapitanga	Litoral Sul
		Jussari	Litoral Sul
		Pau Brasil	Litoral Sul
		Santa Cruz da Vitória	Médio Sudoeste
		São José da Vitória	Litoral Sul
		Ubaitaba	Litoral Sul
		Ubatã	Médio Rio de Contas
		Aiquara	Médio Rio de Contas
		Apuarema	Médio Rio de Contas
		Barra do Rocha	Médio Rio de Contas
		Boa Nova	Médio Rio de Contas
	JEQUIÉ	Brejões	Vale do Jiquiricá
		Cravolândia	Vale do Jiquiricá
		Dário Meira	Médio Rio de Contas
		Ibirataia	Médio Rio de Contas
		Ipiaú	Médio Rio de Contas
		ipidu	ricaio Nio de Contas





	Irajuba	Vale do Jiquiricá
	Iramaia	Chapada Diamantina
	Itagi	Médio Rio de Contas
	Itagibá	Médio Rio de Contas
	Itamari	Médio Rio de Contas
	Itaquara	Vale do Jiquiricá
	Itiruçu	Vale do Jiquiricá
	Jaguaquara	Vale do Jiquiricá
	Jequié	Médio Rio de Contas
	Jitaúna	Médio Rio de Contas
	Lafaiete Coutinho	Vale do Jiquiricá
	Lajedo do Tabocal	Vale do Jiquiricá
	Manoel Vitorino	Médio Rio de Contas
	Maracás	Vale do Jiquiricá
	Planaltino	Vale do Jiquiricá
	Santa Inês	Vale do Jiquiricá
	Cairu	Baixo Sul
	Camamu	Baixo Sul
	Gandu	Baixo Sul
	Igrapiúna	Baixo Sul
	Ituberá	Baixo Sul
	Maraú	Litoral Sul
VALENÇA	Nilo Peçanha	Baixo Sul
	Nova Ibiá	Médio Rio de Contas
	Piraí do Norte	Baixo Sul
	Taperoá	Baixo Sul
	Teolândia	Baixo Sul
	Valença	Baixo Sul
	Wenceslau Guimarães	Baixo Sul